

GABRIELA SYPERRECK RAMIRES

**COMO FORMAR UM PSICÓLOGO? UMA ANÁLISE
DO PROCESSO DE REGULAMENTAÇÃO DA
FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA (1953-1964)**

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO E DOUTORADO EM PSICOLOGIA
CAMPO GRANDE - MS**

2026

GABRIELA SYPERRECK RAMIRES

**COMO FORMAR UM PSICÓLOGO? UMA ANÁLISE
DO PROCESSO DE REGULAMENTAÇÃO DA
FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA (1953-1964)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação -
Mestrado e Doutorado em Psicologia da Universidade
Católica Dom Bosco, como requisito parcial para obtenção
do título de Mestre em Psicologia, área de concentração:
Psicologia da Saúde, sob a orientação do Professor Doutor
Rodrigo Lopes Miranda.

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO E DOUTORADO EM PSICOLOGIA
CAMPO GRANDE - MS**

2026

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Bibliotecária Mourâmise de Moura Viana - CRB-1 3360

R173c Ramires, Gabriela Syperreck

Como formar um psicólogo? uma análise do processo de regulamentação da formação em Psicologia (1953-1964)/ Gabriela Syperreck Ramires sob a orientação do Prof. Dr. Rodrigo Lopes Miranda.-- Campo Grande, MS : 2026. 137 p.: il.

Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Universidade Católica Dom Bosco, Campo Grande-MS, 2026
Bibliografia: p. 128-137


1. História da psicologia. 2. Formação em Psicologia. 3. Regulamentação da Formação em Psicologia. 4. Controvérsia I.Miranda, Rodrigo Lopes. II. Título.

CDD: 150.92

A dissertação apresentada por **GABRIELA SYPPERRECK RAMIRES**, intitulada “**Como formar um psicólogo: uma análise do processo de regulamentação da formação em Psicologia (1953 – 1965)**”, como exigência parcial para obtenção do título de Mestra em PSICOLOGIA à Banca Examinadora da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), foi **aprovada**.

A presente defesa foi realizada no formato virtual. Eu Prof. Dr. **Rodrigo Lopes Miranda**, como presidente da banca assinei a folha de aprovação com o consentimento de todos os membros, ainda na presença destes.

Campo Grande - MS, 10 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO LOPES MIRANDA**
Data: 10/02/2026 18:19:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Rodrigo Lopes Miranda
Prof. Dr. Josemar de Campo Maciel
Prof. Dr. Fernando Tavares Saraiva
Prof. Dra. Deolinda Armani Turci

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho às mulheres que me forjaram, me amam e me apoiam, Renati Nair Syperreck e Caroline Syperreck Ramires. Às mulheres que, não estando mais ao nosso lado, me inspiram diariamente, Amélia Norma Syperreck e Alice Clair Syperreck. Por fim, dedico este trabalho à Herbert Syperreck, cujo legado de dedicação ao conhecimento espero manter vivo.

AGRADECIMENTOS

Todo trabalho que se materializa no mundo o faz a muitas mãos. Agradeço a todos que caminharam comigo durante esses dois anos e que, de alguma forma, tornaram meu fardo mais leve.

Agradeço a minha família Renati Nair Syperreck, Caroline Syperreck Ramires e Fausto Leon Ramires, por acreditarem em mim e apoiarem incondicionalmente.

A meu orientador, Rodrigo Lopes Miranda, pela orientação dedicada, sensível, assertiva e cuidadosa. Sinto-me realizada e otimista em relação ao futuro em grande medida graças ao trabalho desenvolvido ao seu lado desde a graduação. É um privilégio ser sua orientanda.

Aos colegas do Grupo de Estudos em Pesquisa e História da Psicologia (GEPeHP) pelas trocas e por constituírem parte fundamental da minha rede de apoio. A Millene Soares Cardoso, pelo contínuo suporte. A Guilherme Santos de Souza, por toda a orientação anterior ao processo de seleção do mestrado até o auxílio com as fontes durante a pesquisa. A Letícia Andrade Herrera, por me permitir sonhar em conjunto. A Ana Camila Marcelo, pelo acolhimento desde a minha entrada no grupo de estudos. A José Felipe Vitor Machado pelo auxílio na localização e envio de textos. Agradeço imensamente a todos pela amizade desenvolvida no decorrer desses anos.

Aos amigos de anos, Izabella Tognini Corrêa, Matheus Henzel e Pietra de Arruda Benites, por me lembrarem de quem eu sou para além do trabalho e pela imensa paciência durante esse processo.

A Jorge Felipe Coêne de Souza, por estar ao meu lado, me ensinar sobre o amor e me mostrar uma vida possível.

Por fim, agradeço à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) e à Coordenação de

Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pelo financiamento sem o qual a presente pesquisa não seria possível.

RESUMO

A formação e exercício profissional da Psicologia foram regulamentados pela Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962. Esse é um marco que expressa a conformação de condicionantes sociais, culturais e econômicas que propiciaram a ascensão da legislação e dos debates que envolveram a prática e a qualificação acadêmica do psicólogo. Tais condicionantes compuseram um contexto de modernização industrial, aumento da urbanização e da densidade demográfica das cidades que caracterizava a primeira metade do século XX. Dessa forma, as aplicações da Psicologia emergiram como estratégias para lidar com as mudanças sociais que decorreram desse processo. A década de 1950 constituiu-se como período de fortalecimento do movimento de emancipação da Psicologia culminando com o trâmite legal da regulamentação da formação e do exercício profissional do psicólogo em 1958, com o Projeto de lei nº 3.825, posteriormente promulgado como Lei nº. 4.119/1962. Este trabalho objetiva descrever e analisar o debate curricular no contexto da regulamentação da formação e do exercício profissional do psicólogo (1953-1964). Para isso, analisamos discussões curriculares nos contextos legal e acadêmico; as relações estabelecidas entre o ensino e a atuação profissional previstos na discussão da regulamentação; e controvérsias subjacentes ao debate ora descrito e analisado. Nos fundamentamos na História Social da Psicologia e nos apropriamos de instrumentos da Análise de Conteúdo e da Análise Documental. As fontes foram documentos localizados no Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958, da Câmara dos Deputados, e em periódicos brasileiros de Psicologia. Os resultados demonstram um discurso alinhado a uma formação científica, prática e aplicada, o descompasso entre o planejamento da formação e as atribuições profissionais, e os interesses de manutenção das atividades que já eram exercidas pelos profissionais que trabalhavam com Psicologia Aplicada.

Palavras-chave: História da Psicologia; Formação em Psicologia; Regulamentação da Formação em Psicologia; Controvérsia.

ABSTRACT

The professional training and practice of Psychology were regulated by Law No. 4.119 of August 27, 1962. This milestone reflects the interplay of social, cultural, and economic conditions that fostered the rise of legislation and debates concerning the practice and academic qualification of psychologists. These conditions formed a context of industrial modernization, increasing urbanization, and higher population density in cities, which characterized the first half of the 20th century. Thus, the applications of Psychology emerged as strategies to deal with the social changes resulting from this process. The 1950s constituted a period of strengthening the movement for the emancipation of Psychology, culminating in the legal proceedings for the regulation of the training and professional practice of psychologists in 1958, with Bill No. 3.825, later enacted as Law No. 4.119/1962. This work aims to describe and analyze the curricular debate in the context of regulating the training and professional practice of psychologists (1953–1964). To this end, we analyze curricular discussions in legal and academic contexts; the relationships established between education and professional practice as envisioned in the regulatory debate; and the underlying controversies of the debate described and analyzed here. We are grounded in the Social History of Psychology and employ tools from Content Analysis and Documentary Analysis. The sources were documents located in the Dossier of Bill No. 3.825/1958 from the Chamber of Deputies and in Brazilian Psychology journals. The results demonstrate a discourse aligned with scientific, practical, and applied training; a misalignment between the planning of training and professional responsibilities; and the interests in maintaining activities already carried out by professionals working in Applied Psychology.

Keywords: History of Psychology; Psychology Training; Regulation of Psychology Training; Controversy.

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1	Linha do tempo do intervalo das discussões acerca da regulamentação entre 1953 e 1964.....	29
FIGURA 2	Linha do tempo do intervalo das discussões acerca da regulamentação entre 1953 e 1964, com destaque para o período de 1953 a 1955.....	33
FIGURA 3	Linha do tempo do intervalo das discussões acerca da regulamentação entre 1953 e 1964, com destaque para o período de 1957 a 1962.....	58
FIGURA 4	Linha do tempo do intervalo das discussões acerca da regulamentação entre 1953 e 1964, com destaque para o período de 1953 a 1964.....	102

LISTA DE TABELAS OU QUADROS

TABELA 1	Relação da quantidade de textos por fonte.....	24
TABELA 2	Grade curricular proposta por Eliezer Schneider.....	37
TABELA 3	Grade curricular proposta a partir do I Simpósio da Faculdades de Filosofia.....	39
TABELA 4	Grade curricular em vigor no Instituto de Psicologia Aplicada da PUC-Rio...	40
TABELA 5	Grade curricular proposta a partir do I Congresso Brasileiro da Jornada Latino-Americana de Psicologia.....	44
TABELA 6	Grade curricular do curso de bacharel proposta pelo anteprojeto de lei apresentado pela ABP.....	49
TABELA 7	Grade curricular do curso de psicotécnica proposta pelo anteprojeto de lei apresentado pela ABP.....	52
TABELA 8	Grade curricular do curso de bacharel proposta pelo PL apresentado pela CES do MEC.....	62
TABELA 9	Grade curricular do curso de licença proposta pelo PL apresentado pela CES do MEC.....	66
TABELA 10	Grade curricular do curso de bacharelado proposta no substitutivo apresentado pelas associações paulistas e no primeiro substitutivo apresentado pela CEC.....	75
TABELA 11	Grade curricular do curso de licença proposta no substitutivo apresentado pelas associações paulistas e no primeiro substitutivo apresentado pela CEC.....	78
TABELA 12	Grade curricular do curso de bacharelado proposta no segundo substitutivo apresentado pela CEC.....	90
TABELA 13	Grade curricular do curso de licença proposta no segundo substitutivo apresentado pela CEC e que permanece a mesma após emendas do Senado Federal.....	91
TABELA 14	Grade curricular do curso de Psicólogo proposta no segundo substitutivo apresentado pela CEC e que permanece a mesma após emendas do Senado Federal.....	94

TABELA 15	Grade curricular do curso de bacharelado proposta no substitutivo adotado pela Câmara dos Deputados após tramitação no Senado Federal.....	99
TABELA 16	Currículo Mínimo elaborado pelo CFE.....	107

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- ABP** – Associação Brasileira de Psicotécnica
- ABPA** – Associação Brasileira de Psicologia Aplicada
- ARENA** – Aliança Renovadora Nacional
- CCJ** – Comissão de Constituição e Justiça
- CEC** – Comissão de Educação e Cultura
- CES** – Comissão de Ensino Superior
- CF** – Constituição da República Federativa do Brasil
- CFE** – Conselho Federal de Educação
- CM** – Currículo Mínimo
- EUA** – Estados Unidos da América
- FFCL** – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras
- FGV** – Fundação Getúlio Vargas
- GEPeHP** – Grupo de Estudos e Pesquisa em História da Psicologia
- ISOP** – Instituto de Seleção e Orientação Profissional
- LDB** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- LEHPSE** – Laboratório de Estudos Históricos em Psicologia, Saúde e Educação
- MEC** – Ministério da Educação e Cultura
- MS** – Mato Grosso do Sul
- PIBIC** – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica
- PL** – Projeto de Lei
- PR** – Presidência da República
- PUC Minas** – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
- PUC-Rio** – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
- PUC-RS** – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
- PUC-SP** – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
- RAPS** – Rede de Atenção Psicossocial
- SENAI** – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
- SIP** – Sociedade Internacional de Psicanálise
- SPSP** – Sociedade de Psicologia de São Paulo
- STF** – Supremo Tribunal Federal
- SUS** – Sistema Único de Saúde
- UDN** – União Democrática Nacional

UERJ – Universidade do Estado do Rio de Janeiro

UFMS – Universidade Federal do Mato Grosso do Sul

UFPR – Universidade Federal do Paraná

UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro

USP – Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	13
Memorial	14
Introdução e Justificativa	17
Percurso metodológico e referencial teórico	20
PRÓLOGO	26
CAPÍTULO 1: ETAPA PRÉ-LEGISLATIVA	32
1.1. I Congresso Brasileiro e Jornada Latino-Americana de Psicologia.....	34
1.1.1. Profissão do Psicólogo.....	35
1.1.2. Currículo Eliezer Schneider.....	36
1.1.3. Currículo do I Simpósio das Faculdades de Filosofia.....	38
1.1.4. Currículo do Instituto de Psicologia Aplicada da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.....	40
1.1.5. Currículo do I Congresso Brasileiro e Jornada Latino-Americana de Psicologia.....	43
1.2. Memorial e Anteprojeto de Lei de autoria da ABP.....	46
1.3. I Seminário Latino-americano de Psicotécnica.....	53
CAPÍTULO 2: ETAPA LEGISLATIVA	57
2.1. Projeto de Lei de autoria da Comissão de Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.....	59
2.2. Substitutivo Paulista.....	68
2.3. Primeiro substitutivo da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados.....	81
2.4. Segundo substitutivo da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados.....	88
2.5. Trâmite do projeto no Senado Federal (1961).....	96
2.6. Segundo substitutivo da Comissão de Educação e Cultura após tramitação no Senado Federal.....	98
CAPÍTULO 3: ETAPA PÓS-LEGISLATIVA	101
3.1. Promulgação da Lei nº 4.119 de 1962.....	103

3.2. Currículo Mínimo do Conselho Federal de Educação.....	105
3.3. Decreto nº 53.464, de 1964, e repercussões da regulamentação.....	111
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	123
REFERÊNCIAS.....	128

APRESENTAÇÃO

Memorial

Tudo o que lhe acontecera fazia parte do que lhe acontecia agora. [...] se o passado e o futuro não fizessem parte do presente como memória e intenção, não haveria, em termos humanos, caminho algum e nem lugar aonde ir [...].

Os Despossuídos – Ursula Le K. Guin

Meu nome é Gabriela Syperreck Ramires, tenho 29 anos e nasci em Campo Grande, Mato Grosso do Sul (MS). Terminei o ensino médio em 2014 e ingressei na graduação em psicologia em 2019. Desde o primeiro semestre nutria o desejo de engajar-me à universidade de maneira mais ativa, o que fiz no início de 2021 ao desenvolver uma monitoria em Psicologia Experimental sob orientação do professor Rodrigo Lopes Miranda. Durante essa experiência participei dos encontros do Grupo de Estudos e Pesquisa em História da Psicologia (GEPeHP) e, no semestre seguinte, iniciei meu primeiro ciclo no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC).

Particpei do PIBIC por dois anos e permaneço no GEPeHP até os dias atuais. A pesquisa do ciclo 2021-2022 tinha como tema “Uma história local dos saberes Psi: Representações Sociais de Saúde Mental entre profissionais de Saúde de Campo Grande, MS”. O ciclo 2022-2023 teve como tema “Memória Social da Psicologia Sul-Mato-Grossense (1967-1976)”. Durante todo esse período almejava à docência e, para isso, havia decidido seguir carreira acadêmica. Daí nasce esta pesquisa e este mestrado, um primeiro passo em direção a um futuro planejado durante os cinco anos da graduação.

Questiono-me, porém, quando uma ideia realmente nasce? Em qual momento nossas decisões tornam-se nossas escolhas? Na pré-escola fui a última aluna a aprender a ler, mas quando aprendi tornei-me a que mais lia. Gostava da leitura, mas não de estudar, ainda que minha família fosse composta por grandes personalidades. Alguém um dia disse que eu era

quieta, então assim permaneci, a pessoa quieta que lia. Gostava muito de ficção e, visitando a biblioteca da escola, descobri a ficção científica. Ainda na adolescência, conheci a série Doctor Who e, aliada às minhas leituras, fiquei um tanto obcecada com a ideia de viagem no tempo. Nesse período passei a frequentar assiduamente a Igreja Evangélica e brincava com a possibilidade de tornar-me pastora. Por volta do final do Ensino Médio deixei a Igreja e, não tendo planos para o futuro, tentei vários caminhos nos anos seguintes.

O período após o Ensino Básico foi marcado pela descontinuidade de planos: pensava em um futuro, começava e desistia, o último dos quais foram dois semestres do curso de Artes Visuais na Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS). Após deixar essa graduação, enfrentei meses difíceis, frustrada por não terminar aquilo que começava e sem grandes expectativas em relação ao porvir. Ao mudar para o interior do Paraná para ficar com a minha mãe, uma prima disse que, por eu ser uma pessoa quieta, deveria ouvir bem, então seria boa psicóloga. Há uma passagem em Alice no País das Maravilhas na qual o Gato de Cheshire afirma que, se a personagem não sabe para onde quer ir, qualquer caminho serve. Decidi que cursaria Psicologia e, de forma independente do que ocorresse, terminaria o curso. Não apenas terminei, como sinto que encontrei o meu fazer no mundo.

Jacó-Vilela (2022, p. 1634) descreve história como uma “ação de memória que busca, conhecendo o passado, compreender o presente e iluminar o futuro”. Traçando um paralelo entre essa reflexão e a minha trajetória, quando seleciono os acontecimentos da minha vida que contextualizam o presente trabalho, tento encontrar os pontos de virada que me trouxeram até aqui. Minha escolha pela Psicologia começou quando decidi matricular-me no curso de graduação, quando decidi receber a visita da minha prima no Paraná ou quando decidi, ainda na infância, que era preferível ser a pessoa quieta? Minha escolha por pesquisar em História da Psicologia ocorreu ao decidir iniciar o meu primeiro ciclo de PIBIC, ao decidir encaminhar a proposta de monitoria ao professor Rodrigo ou ao decidir sair do curso de Artes Visuais

ansiando por um corpo de conhecimento menos abstrato ao qual apegar-me, que eu viria a encontrar nas medidas e teorias do laboratório de Psicologia Experimental?

Nos últimos sete anos a Psicologia e, especificamente, a História da Psicologia e a Análise do Comportamento fundiram-se à minha vida pessoal de forma que não consigo separá-las neste memorial e talvez esta seja a parte mais desafiadora de escrever este texto. Tudo o que me aconteceu é reificado continuamente naquilo que exerço hoje. Porém, de forma mais objetiva, destaco aqui alguns aspectos primordiais que me orientaram até a escolha do tema e do método desta pesquisa: a profunda obsessão por narrativas de ficção científica e viagem no tempo aliada à ideia, na História da Psicologia, de um passado em constante construção (Jacó-Vilela, 2022); o período obscuro que antecedeu minha entrada na graduação em Psicologia que tornou o estudo e o trabalho meus únicos escapes de mim mesma; o trabalho de pesquisa no ciclo 2021-2022 do PIBIC que me colocou em contato, pela primeira vez, com o uso de textos legais para a escrita científica ao investigar a conformação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) dentro do Sistema Único de Saúde (SUS); o interesse na docência que traz em seu bojo a dedicação de investigar o processo de formação profissional.

Gostaria de destacar um último aspecto. Quando da delimitação de temas e métodos para o mestrado, havia a opção de trabalho com outras metodologias de coleta de dados, como entrevistas. Porém, desde o princípio, voltei-me à Análise Documental, talvez por ter mais experiência considerando que, por motivos externos, não pude conduzir entrevistas durante os ciclos de PIBIC. No entanto, quando penso nessa escolha, considero difícil atribuí-la à falta de experiência senão, ao conforto que sinto na aparente calma dos arquivos, que me lembram o silêncio da biblioteca da escola. Ao optar pelo trabalho com arquivos penso na criança que passava os intervalos do colégio perdida entre as muitas estantes de livros e é para ela que meu pensamento se direciona ao encerrar este memorial.

Introdução e Justificativa

A formação e o exercício profissional do psicólogo foram regulamentados pela Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, sendo esse um marco que expressa a conformação de condicionantes sociais, históricas, culturais e econômicas que propiciaram a emergência não apenas da legislação, mas dos debates que envolveram a prática e a qualificação acadêmica do psicólogo. A primeira metade do século XX foi marcada pela proposta de modernização industrial nacional que resultou, por sua vez, no aumento da urbanização e da densidade demográfica das cidades. Ao mesmo tempo, a mudança do modo de produção de um modelo agrícola e manufatureiro para o capitalista industrial fortaleceu as relações laborais no contexto do Estado Getulista (1930-1945) (Fausto, 2015; Miranda & Santos, 2022).

Miranda, Cara, Torres e Alves (2021) descrevem que a modernização e, especificamente, a urbanização, tornaram-se condição de conformação da Psicologia Aplicada na medida em que ela se propunha a solucionar problemas de adaptação a esse contexto. Tais mudanças eram atribuídas às transformações da composição social, das formas de locomoção, ao aumento da criminalidade e demais questões sociais relacionadas a esse processo. Segundo os autores, a nova ciência aplicada buscava sanar os desafios públicos por meio de um embasamento científico que, em última instância, era um pilar da modernização em si. Já o fortalecimento das relações laborais abria espaço para a Psicologia Aplicada no campo da seleção e orientação profissional (Miranda & Santos, 2022).

O contexto educacional do país nas décadas de 1930 e 1940 foi marcado pelo esforço do Governo Federal em centralizar a gestão do sistema educacional, principalmente no que tange ao que compreendemos hoje como Ensino Fundamental e Profissionalizante, bem como aspectos relativos ao Ensino Superior (Santos, 2021). No que tange ao ensino da Psicologia, seu início no Brasil deu-se no século XIX, ao compor o conteúdo de áreas diversas inseridas nas grades escolares como Filosofia, Pedagogia, Direito e Medicina (Massimi, 2005). No

ensino superior, a difusão de teorias psicológicas europeias ocorria na Faculdade de Direito de São Paulo e nos cursos de Cirurgia e Obstetrícia do Rio de Janeiro e Salvador, por exemplo (Jacó-Vilela, 2021; Massimi, 2005). O alcance do ensino foi ampliado a partir da segunda metade do século XIX com a inserção de saberes da Psicologia em cursos de escolas normais (Massimi, 2005). Jacó-Vilela (2002) aponta, porém, que a primeira iniciativa de criação de um curso de graduação em Psicologia no território nacional foi empreendida por Waclaw Radecki (1887-1953) a partir da conversão do Laboratório de Psicologia da Colônia de Psicopatas do Engenho de Dentro em Instituto de Psicologia, no Rio de Janeiro, em 1932, Instituto esse encerrado 7 meses após sua criação (Centofanti, 1982; Decreto nº 21.173/1932; Decreto nº 21.999/1932). Após um período de assimilação por outros campos, as décadas de 1930 e 1940 foram caracterizadas pela ampliação da obrigatoriedade de disciplinas específicas da Psicologia em diversos cursos como Filosofia, Pedagogia e Ciências Sociais, dando indícios do processo de sua diferenciação em relação a outras áreas como a Medicina e a Educação, em um movimento no qual a Psicologia se expandia no Ensino Superior (Pereira, F. & Pereira, A., 2003).

O início da década de 1950 constitui-se um marco de fortalecimento do movimento de emancipação da Psicologia como campo autônomo. Diversas eram as discussões acerca da formação em Psicologia em nível superior, como sintetizado por Cabral (1954) no I Congresso e Jornada Latino-Americana de Psicologia, ao apresentar diversas propostas em um dos seus eixos temáticos. Nessa década foram inaugurados os primeiros cursos de graduação em Psicologia no Brasil nas Pontifícias Universidades Católicas do Rio de Janeiro (PUC-Rio) e do Rio Grande do Sul (PUC-RS), em 1953, e na Universidade de São Paulo (USP), em 1954 (Santos, 2021). Foi neste contexto de modernização industrial, mudanças sociais e autonomização do campo Psi que o debate acerca da regulamentação do ensino e exercício profissional da Psicologia chegou ao âmbito legislativo como o Projeto de Lei (PL) nº 3.825,

da Câmara dos Deputados, posteriormente promulgado como Lei nº 4.119/1962, com a grade curricular publicada por meio do Parecer nº 403, de 1962, do Conselho Federal de Educação (CFE) (Câmara dos Deputados, 1958; Parecer nº 403/CFE/1962).

Falar sobre a formação profissional do psicólogo é falar sobre a sociedade que se objetiva como campo prático na medida em que a história do desenvolvimento da aplicação desse campo do conhecimento no Brasil está intimamente ligada às estratégias de gerenciamento dos impactos da modernização dessa sociedade que se desenrolou durante o século XX. Nesse sentido, quando pensamos a história da formação do psicólogo por meio dos debates relativos ao seu conteúdo disciplinar, podemos compreender os jogos de poder e tensionamentos envolvidos no processo de regulamentação da formação e do exercício profissional.

Investigar o processo de emergência dessa legislação promove o afastamento de uma concepção linear de desenvolvimento na medida em que a historiografia permite identificar escolhas e momentos, bem como a conjunção contextual, que culmina naquilo que entendemos hoje como psicólogo, seu campo prático e seu ensino (Mota, Cara & Miranda, 2019; Jacó-Vilela, 2022). Disso derivam dois efeitos ímpares: a desnaturalização das condições atuais como único resultado possível de um sequenciamento de fatos; e o reconhecimento das ações humanas envolvidas no processo de constituição da profissão (Jacó-Vilela, 2022).

O período da regulamentação foi historicizado por outros autores. Bernardes (2004) descreveu os meios pelos quais a gênese do debate de formação do psicólogo embasava-se na lógica liberal ao analisar as relações entre a retórica científica, a mercantilização do ensino e o neoliberalismo. Baptista (2010) reconstituiu o processo de regulamentação entremeando-o com depoimentos localizados em fontes e coletados de profissionais que participaram desse movimento resultando na compreensão do processo a partir de seus atores.

Sá (2010) investigou a participação de psicólogos de São Paulo no processo de regulamentação ressaltando o fazer humano no percurso histórico. Turci (2018) se debruçou sobre a inserção da licenciatura em Psicologia durante a regulamentação descrevendo a tramitação do PL nº 3.825/1958 e destrinchando os conteúdos do dossiê correspondente no decorrer da pesquisa. Santos (2021) abordou o período da regulamentação da profissão a partir das fontes que compunham o percurso jurídico da tramitação do PL nº 3.825/1958.

Optamos por contribuir com o corpo de conhecimento produzido pelos autores ora citados a partir de um intervalo que abarcasse o contexto anterior e as impressões posteriores à regulamentação, cujo início foi definido como 1953 por ser o ano de realização do I Congresso Brasileiro e da Jornada Latino-Americana de Psicologia, o evento mais antigo a ser citado no dossiê do PL nº 3.825/1958; e o final como 1964, por corresponder ao ano de publicação do Decreto nº 53.464/1964, que regulamentou a Lei nº 4.119/1962, constituindo assim, um espaço de tempo que consideramos adequado para abarcar as impressões posteriores à promulgação da lei. Nesse sentido, o objetivo geral desta pesquisa é descrever e analisar o debate curricular no contexto da regulamentação da formação em Psicologia e exercício profissional do psicólogo (1953-1964). Com esse propósito, os objetivos específicos são (1) Investigar o processo de discussão curricular nos contextos legais e acadêmicos; (2) Identificar as relações estabelecidas entre o ensino e a atuação do Psicólogo previstos na discussão da regulamentação; e (3) Compreender possíveis jogos de poder e interesses subjacentes ao debate ora descrito e analisado.

Percurso metodológico e referencial teórico

Inserida no domínio da História da Psicologia (Massimi, Campos & Brožek, 2008) e pautando-se metodologicamente na História Social da Psicologia buscamos compreender as relações entre o desenvolvimento da Psicologia com o contexto social, político, econômico e

cultural em que a disciplina não apenas é exercida e ensinada, mas também produzida (Massimi, Campos & Brožek, 2008). O recorte temporal do estudo, de 1953 a 1964, tem como objetivo enquadrar a janela de tramitação do PL nº 3.825/1958 (Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958) junto a intervalos anteriores e posteriores, de forma a viabilizar a compreensão do contexto de emergência e discussão do tema antes do trâmite e as impressões da época acerca da regulamentação após sua promulgação, desde o I Congresso Brasileiro e Jornada Latino-Americana de Psicologia, em 1953, até a publicação do Decreto nº 53.464, em 1964.

Com vistas à interpretação do processo de regulamentação, nos apropriamos de estratégias da Análise Documental (Cellard, 2008) e da Análise de Conteúdo (Bardin, 1977), utilizando como fontes primárias os documentos inseridos no dossiê do PL nº 3.825/1958¹ e as publicações que circularam em três periódicos: Arquivos Brasileiros de Psicotécnica, Boletim de Psicologia e Revista de Psicologia Normal e Patológica². Os documentos são aqui compreendidos como fontes primárias por constituírem uma base de dados do desenvolvimento e circulação do debate acerca da regulamentação no intervalo de 1953 a 1964, cujo conteúdo não resulta de análises subseqüentes (Morris, Todd, Midgley, Schneider & Johnson, 1990).

Concordamos com Cellard (2008) ao definir o documento como vestígio da atividade humana que, muitas vezes, sobrevive ao longo do tempo. De acordo com o autor, trabalhar com tal tipo de fonte inclui suas particularidades, pois se por um lado o documento não pode, por exemplo, ter seu conteúdo afetado pela atividade investigativa, por outro não é capaz de suprir determinadas lacunas das informações que apresenta. Optamos por realizar a inferência dessas lacunas pela análise do conteúdo e do contexto dos dados. Bardin (1977) define Análise de

¹ O dossiê do PL nº 3.825/1958 é um arquivo composto de diversos documentos apresentados e utilizados na tramitação legislativa do projeto de mesmo número. Dentre os documentos foram localizadas seis versões do PL nº 3.825/1958 com pareceres das Comissões da Câmara dos Deputados e Senado Federal, comunicações do Conselho Federal de Educação, Ministério da Educação e Cultura, Poder Executivo e entidades e associações relacionadas à Psicologia, bem como notas manuscritas, rascunhos de edições e encaminhamentos.

² As organizações responsáveis pelas publicações no período ora abarcado eram a Associação Brasileira de Psicotécnica (atual Associação Brasileira de Psicologia Aplicada), Sociedade de Psicologia de São Paulo (atual Associação de Psicologia de São Paulo) e Instituto de Psicologia da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), respectivamente (Turci, 2018).

Conteúdo como um conjunto de instrumentos metodológicos que compõem uma investigação acerca do sentido que determinado corpus textual permite desvelar e cujas bases, apesar da diversidade de técnicas, fundamentam-se na dedução e inferência. A autora diferencia três fases desse agrupamento metodológico: a pré-análise, a exploração do material e, por último, o tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação.

Durante a pré-análise do presente estudo, os procedimentos metodológicos empregados foram a leitura flutuante do dossiê do PL nº 3.825/1958 e seu tratamento primário para que a partir daí procedesse à escolha dos documentos que comporiam o corpus e a formulação das hipóteses iniciais. A leitura flutuante nos levou diretamente ao tratamento primário do material na medida em que a digitalização do dossiê apresentava problemas de legibilidade e, principalmente, compreensão interna. Isso significa afirmar que, para além da dificuldade de leitura em alguns documentos manuscritos ou com danos materiais, a ausência de uma ordem explícita de leitura, de um sistema de referência entre os textos e a repetição de documentos em diferentes momentos tornavam a leitura inicial pouco acessível.

O tratamento primário do acervo ocorreu em três etapas. A primeira foi a organização da documentação em planilha constando a paginação do dossiê, descrição do documento, breve resumo, autores e data de assinatura, quando possível. A segunda etapa foi a transcrição dos textos e organização cronológica e narrativa³. A terceira etapa envolveu a identificação dos diferentes projetos de lei constantes no Dossiê, tendo em vista que esse é um aspecto central na compreensão das discussões cujos temas eram os projetos e que a diferenciação interna das propostas (por exemplo, em versão A, C ou E) não é uniforme no decorrer do conjunto documental (Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958).

³ A organização cronológica refere-se à disposição dos documentos de acordo com as datas de assinatura, enquanto a organização narrativa volta-se a uma estruturação que privilegia a ordem das discussões desenvolvidas no documento o que, por motivos diversos, pode não corresponder à cronologia das assinaturas.

Realizada a leitura flutuante e o tratamento primário do material, definimos os critérios de composição do restante do corpus de análise. Como interessava-nos a discussão da regulamentação da formação tendo como ponto de partida o Dossiê do PL nº 3.825/1958, a seleção das demais fontes estava sob controle da sua proximidade com as discussões desenvolvidas nesse arquivo. Assim selecionamos os periódicos Arquivos Brasileiros de Psicotécnica, Boletim de Psicologia e Revista de Psicologia Normal e Patológica pela citação direta na documentação e/ou pela influência das associações que as organizavam no debate desenvolvido. No mesmo sentido, definimos que nesses periódicos seriam selecionados textos que discutissem a regulamentação da profissão do Psicólogo, do ensino e formação em nível superior de Psicólogo ou que versassem sobre os eventos citados no decorrer do dossiê. A avaliação da pertinência das publicações aos critérios foi realizada com base nos títulos dos textos. Os textos dos Arquivos Brasileiros de Psicotécnica são disponibilizados integralmente *online*⁴. Os artigos das outras duas publicações foram selecionados a partir de índices já coletados pelo Laboratório de Estudos Históricos em Psicologia, Saúde e Educação (LEHPSE), vinculado à Universidade Católica Dom Bosco cedidos, por sua vez, pelas bibliotecas da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas) e Universidade Católica de Minas Gerais. A partir dessa seleção, uma parte dos textos foi localizada *online* e outra coletada junto à biblioteca da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e ao Laboratório de História e Memória da Psicologia Clio-Psyché, vinculado à Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Assim, a seleção final do corpus documental incluiu 52 textos dentre documentos legislativos, projetos de lei e artigos em periódicos conforme consta na Tabela 1.

⁴ <https://periodicos.fgv.br/abpt/index>

Tabela 1*Relação da quantidade de textos por fonte*

Fonte	Quantidade de documentos
Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825, de 1958	24
Arquivos Brasileiros de Psicotécnica	15
Boletim de Psicologia	5
Revista de Psicologia Normal e Patológica	8
TOTAL	52

A partir da leitura do corpus documental deu-se a última etapa da pré-análise, qual seja, a formulação de hipóteses iniciais e objetivos. Considerando que nem sempre é possível desenvolver hipóteses *a priori* (Bardin, 1977), estabelecemos aqui o direcionamento central da nossa atenção no decorrer da análise: a leitura inicial indicava diferentes jogos de poder e interesses influentes no debate da regulamentação; nos interessava investigar sob quais variáveis implícitas de controle tais discussões se desenvolviam.

A fase da exploração do material deu-se pelo *upload* dos arquivos no MaxQda, um *software* de análise de dados qualitativos que permite a criação hierarquizada de códigos, a categorização de segmentos de texto, a triagem de segmentos codificados e o uso de ferramentas de visualização de dados (Oliveira, Bitencourt, Santos & Teixeira, 2016). Para os propósitos da presente pesquisa, o programa foi utilizado para a centralização do corpus textual e a categorização e triagem de segmentos de texto. Ou seja, o *software* foi utilizado como ferramenta de organização das fontes, para facilitar o acesso a todos os documentos em uma única interface, ainda que em pastas separadas; a seleção de excertos em determinadas categorias por meio de instrumento que simula grifos; e a recuperação desses excertos por categorias. Dessa forma, foi possível destrinchar e catalogar informações no decorrer dos textos sem renunciar à fluidez da leitura. Foram realizadas leituras subsequentes no *software* gerando diversas categorizações na medida em que o conjunto textual suscitava diferentes questionamentos em etapas variadas da pesquisa. As releituras e novas categorizações

atravessaram grande parte da investigação, incluindo a própria escrita, servindo aos propósitos de refinar os questionamentos principais ao material e, posteriormente, inferir possibilidades de respostas. Tais categorias cumpriram a função de organizar diferentes inquisições que se desenrolaram nos último dois anos no devir do trabalho de investigação sem constituir elemento estruturante da organização dos resultados.

A fase final, de tratamento dos resultados, inferência e interpretação, buscou desvelar quais interesses e jogos de poder subjaziam às discussões dispostas na documentação apropriando-se do conceito de controvérsia. De acordo com Latour (1987/2000), a controvérsia exprime o processo pelo qual um dado torna-se fato ou ficção no processo de reenquadramento em sentenças subsequentes. Esse processo por vezes se afasta gradativamente do dado inicial tornando-se necessário compreender um conjunto cada vez mais abrangente de exógenas variáveis. Por exemplo, ainda que grupos diferentes afirmem estar discutindo um currículo, é possível que o tema central da discussão seja outro, enquanto o objeto declarado, a grade curricular, cumpre a função de legitimar a discussão que carrega em si outros interesses relacionados à disputa em questão. Identificar os outros interesses envolve compreender variáveis cada vez mais afastadas do objeto inicial, tais como aquelas relacionadas ao contexto ou aos atores. Assim, conforme o autor, aceitar a controvérsia permite observar razões implícitas em determinadas discussões. Tão logo nos apropriamos desse conceito na medida em que, no debate da regulamentação da formação em Psicologia, não nos interessamos em identificar quais partidos aproximavam-se de uma argumentação factual, mas em analisar quais outros jogos de poder podem ser inferidos a partir das controvérsias ali elaboradas.

PRÓLOGO

Nas décadas de 1950 e 1960, o Brasil era regido pela Constituição Federal de 1946 (Constituição dos Estados Unidos do Brasil, 1946). De acordo com essa norma, a tramitação de um projeto de lei ocorria a partir da iniciativa do Poder Executivo, exercido pela Presidência da República, ou pelo Poder Legislativo, operado pelo Congresso Nacional, por sua vez composto da Câmara dos Deputados e do Senado Federal⁵. O primeiro local de discussão do projeto era a Câmara dos Deputados, onde era distribuído às comissões consideradas competentes ao seu conteúdo. Ao final das deliberações, emendas e aprovações, o material era encaminhado ao Senado Federal para passar pelo mesmo processo (Constituição dos Estados Unidos do Brasil, 1946). Caso uma câmara propusesse uma alteração ao projeto recebido, este retornaria à anterior para seu parecer. Ao ser aprovado no Congresso Nacional, a câmara responsável encaminhava o projeto ao Poder Executivo para sanção (aprovação que encaminharia a lei para promulgação) ou promulgação. A sanção seria aprovada também caso o presidente da república não se pronunciasse sobre o tema no decorrer de 10 dias úteis⁶, prazo no qual o chefe da casa poderia publicar seus vetos à matéria e suas justificativa. Neste caso, a matéria da lei promulgada retornaria ao Congresso Nacional posteriormente para aprovação ou não dos vetos em sessão conjunta de suas duas câmaras (Constituição dos Estados Unidos do Brasil, 1946).

Enquanto a compreensão do processo legislativo mostra-se ímpar para avaliar as discussões ocorridas no seu desenvolvimento, faz-se necessário lembrar de que apenas legalmente o processo tem início no âmbito dos três poderes. A demanda legal emerge da experiência e dos desafios do exercício profissional já existentes no contexto e território, e não pode ocorrer sem uma mobilização prévia daqueles que o desempenham. Ou seja, o início da tramitação do Projeto de Lei em meados de 1950 não indica tímidas mobilizações e organização

⁵ Na Constituição Federal de 1988, a permissão de iniciativa das leis foi ampliada para o Supremo Tribunal Federal, Tribunais Superiores, Procurador-Geral da República e cidadãos em geral (via apresentação da proposta à Câmara dos Deputados), a depender da matéria sobre a qual a norma verse. (CF, 1988).

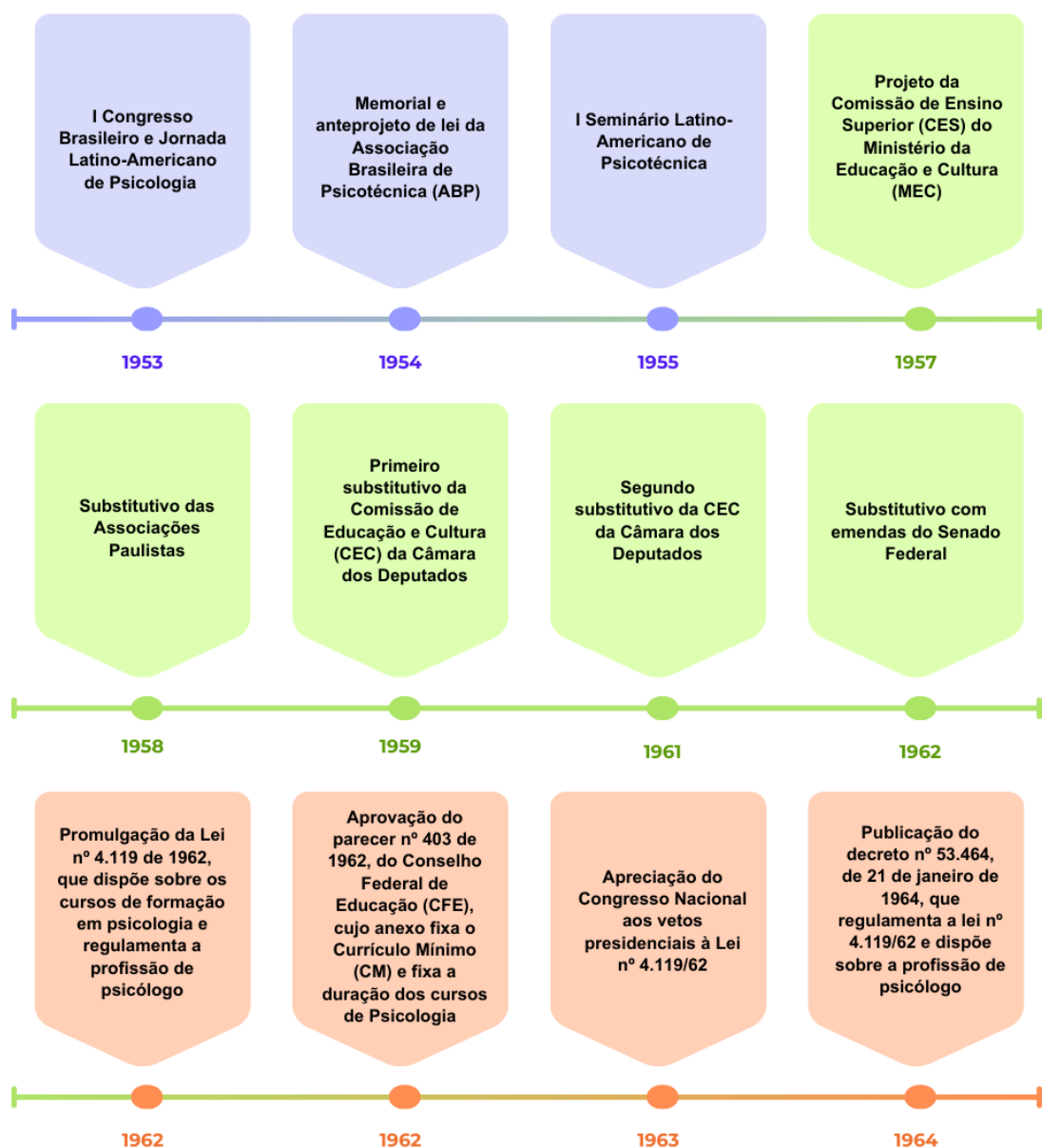
⁶ Na Constituição Federal de 1988, o prazo foi estendido para 15 dias úteis (Constituição da República Federativa do Brasil, 1988).

da aplicação de Psicologia no país, mas, pelo contrário, sua ampla extensão. Destarte, para além do âmbito político, nos debruçamos sobre o âmbito profissional e acadêmicos por meio das associações profissionais mais frequentemente citadas no dossiê do PL nº 3.825/1958, a saber, Associação Brasileira de Psicotécnica (ABP, chamada Associação Brasileira de Psicologia Aplicada, com a sigla ABPA a partir de 1959, e com a sigla ABRAPA a partir de 1993), Associação Brasileira de Psicologia⁷, Associação Brasileira de Psicólogos e Sociedade de Psicologia de São Paulo (SPSP, chamada Associação de Psicologia de São Paulo [ASPSP] a partir de 2004), bem como sobre a análise da circulação desse debate nos periódicos Arquivos Brasileiros de Psicotécnica, Boletim de Psicologia e Revista de Psicologia Normal e Patológica (Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958). Assim, esse prólogo tem como objetivo estabelecer a organização temporal básica dos eventos a serem analisados, apresentar um breve resumo acerca dos eventos descritos no *corpus* textual e descrever a organização dos capítulos subsequentes da pesquisa.

⁷ Não foram localizadas mais referências acerca da Associação Brasileira de Psicologia na década de 1950. Informações relativas às outras associações citadas serão descritas no decorrer do texto.

Figura 1

Linha do tempo do intervalo das discussões acerca da regulamentação entre 1953 e 1964



Os eventos ocorridos entre 1953 e 1964 serão aqui divididos em 3 períodos conforme apresentado na Figura 1. A seleção dos eventos que compõem a linha do tempo apresentada nessa figura privilegiou a compreensão do processo de maneira ampla sobre a uniformidade do tipo de ocorrência. O primeiro período, pré-legislativo, destacado em roxo na figura 1, refere-se à fase anterior ao início da tramitação do PL no Congresso Nacional, de 1953 a 1956, e será abordado no primeiro capítulo da dissertação. Ele é caracterizado pelas movimentações

coletivas daqueles que exerciam atividades de Psicologia em prol da regulamentação da formação e exercício profissional na forma de eventos e associações. Assim, tem início com o I Congresso Brasileiro e Jornada Latino-Americana de Psicologia, em que a questão da regulamentação se revelou um dos eixos de discussão e foram debatidas não apenas propostas curriculares, mas também possibilidades de atuação do profissional (Cabral, 1954; Dória, 1954). No ano seguinte, em 1954, a ABP encaminhou um Memorial e um Anteprojeto de Lei para o Ministério da Educação e Cultura (MEC) cujo material seria a base para a formulação do primeiro Projeto de Lei da Comissão de Ensino Superior (CES) (Lourenço, Pontual, Mira y López & Andrade, 1954; Parecer nº 412/CES/1957). Em 1955 ocorreu o I Seminário Latino-Americano de Psicotécnica, organizado pela ABP, cujo temário incluiu a discussão da regulamentação (Seminário Latino-Americano de Psicotécnica 1954a; 1954b; 1955a; 1955b).

O segundo período, nomeado de etapa legislativa e destacado em verde, compreende o início da tramitação do PL nº 3.825, em 1957, até sua publicação como Lei nº 4.119, em 1962 (Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958; Lei nº 4.119/1962). Esse intervalo, que será abordado no segundo capítulo, tem início com o envio do Projeto de Lei elaborado pela CES do MEC com base no anteprojeto da ABP para o Congresso Nacional. Do Congresso, o material foi distribuído para a Câmara dos Deputados, onde foi numerado como PL nº 3.825/57 e foi encaminhado para a Comissão de Educação e Cultura (CEC) e Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) (Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958). Nesse ínterim, duas associações paulistas, a Associação Brasileira de Psicólogos e a SPSP, encaminharam uma proposta de substitutivo para a CEC. Com base nesses projetos a Comissão formulou e apresentou seu primeiro substitutivo cuja matéria foi alvo de novas sugestões, gerando assim o segundo substitutivo da CEC, posteriormente encaminhada ao Senado Federal (Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958). No Senado, o projeto foi distribuído à Comissão de Educação e Cultura e à Comissão de Serviço Público da casa e recebeu quatro Emendas, sendo devolvido à Câmara

dos Deputados para apreciação. A CEC da Câmara dos Deputados aprovou uma das Emendas gerando a última versão do Projeto, com Emenda do Senado Federal, encaminhado ao Poder Executivo em 1962 (Câmara dos Deputados, 1958).

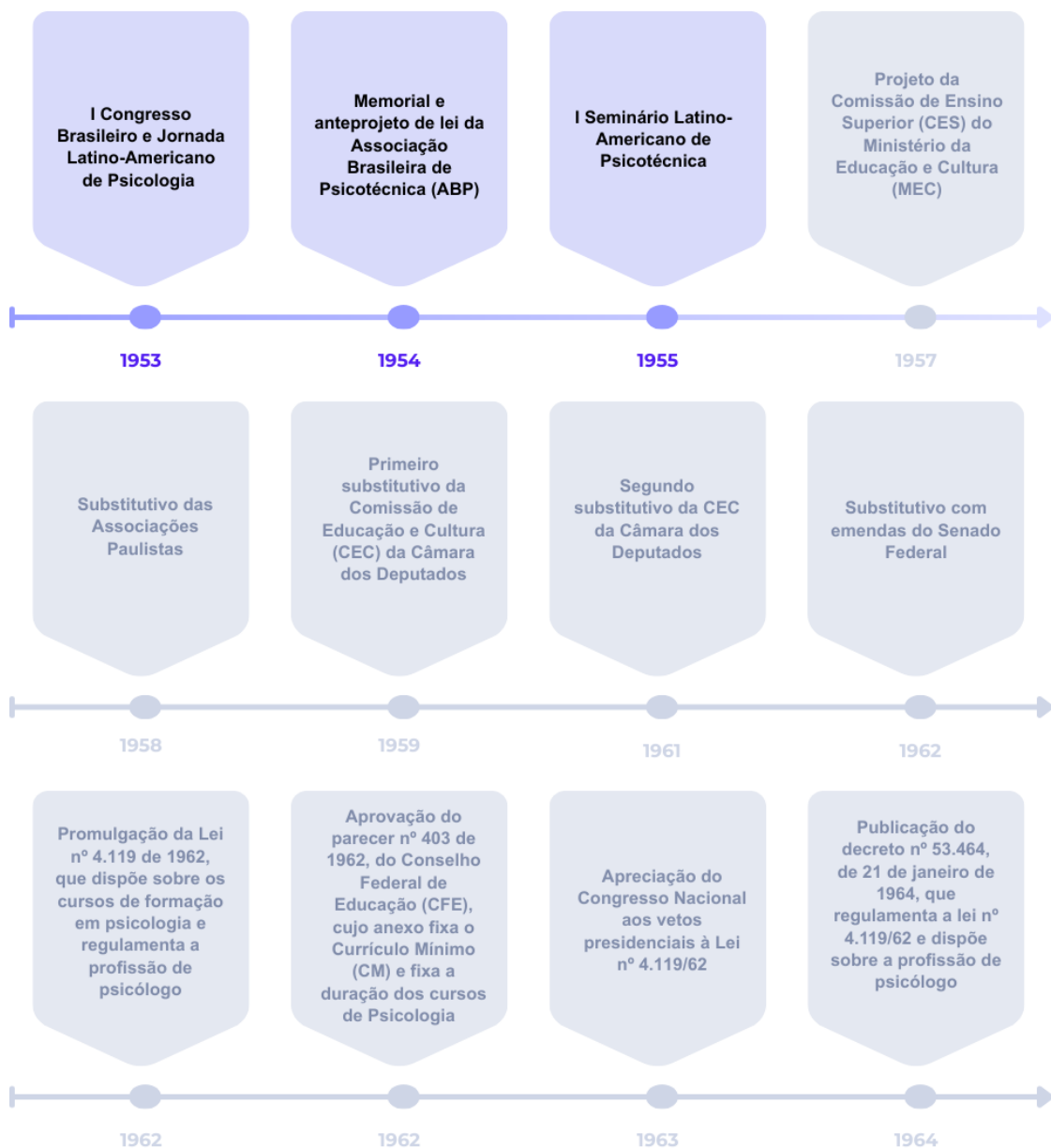
O terceiro período, destacado na cor laranja, será tratado no capítulo 3 e refere-se à etapa pós-legislativa iniciada em 1962 com a publicação da Lei nº 4.119 com quatro vetos presidenciais e estendendo-se até 1964. Um dos vetos referia-se ao currículo, atribuindo tal função ao CFE (Relatório nº 22/PR/1962). Destarte, o Conselho formulou e publicou o Currículo Mínimo (CM) para os cursos de graduação em Psicologia por meio do Parecer nº 403/1962, que dispunha também sobre a duração desses cursos. Em 1963, a Lei nº 4.119 retornou ao Congresso Nacional para apreciação dos vetos presidenciais com aprovação de três das quatro supressões. Na edição de 1965, a revista Boletim de Psicologia publicou uma edição sobre o simpósio A Situação Atual da Psicologia no Brasil, realizado em 1963, em que foram discutidas reverberações no campo de trabalho e formação a partir da regulamentação (Azzi, 1965; Angelini & Dória, 1965; Benkö, 1965). Por fim, em 21 de janeiro de 1964 foi publicado o Decreto nº 53.464, que regulamentou a Lei nº 4.119/1962 e dispôs sobre a profissão de psicólogo.

CAPÍTULO 1: ETAPA PRÉ-LEGISLATIVA

O período aqui intitulado Etapa Pré-legislativa tem seu início com o I Congresso Brasileiro e Jornada Latino-Americana de Psicologia, em 1953, e é encerrado com o I Seminário Latino-Americano de Psicotécnica, realizado em 1955, conforme ilustrado nas células roxas da Figura 2. Esse intervalo é marcado por intensa mobilização da categoria em prol do início do trâmite legal da regulamentação no âmbito dos eventos e seus produtos.

Figura 2

Linha do tempo do intervalo das discussões acerca da regulamentação entre 1953 e 1964, com destaque para o período de 1953 a 1955



1.1. I Congresso Brasileiro e Jornada Latino-Americana de Psicologia

Em dezembro de 1953 foi realizado em Curitiba o I Congresso Brasileiro de Jornada Latino-Americana de Psicologia. Organizado, principalmente, por Gabriel Munhoz da Rocha⁸ (1915-1999) e patrocinado pelo Governo do Estado do Paraná. Apesar de não ter sido o primeiro encontro sobre o tema no Brasil, Ginsberg (1954, p. 105) o descreve como “o mais importante pelo número de comparecimentos e comunicações apresentadas.” Chama a atenção a realização do evento fora da região sudeste que centralizava a organização e debates do campo à época. Baptista (2010) descreve que esse seria o II Congresso Latino-Americano de Psicologia, cuja primeira edição ocorreu em 1950, em Montevideu, e teria sido organizado por Gabriel da Rocha e Waclaw Radecki, porém um desentendimento o levou à alteração do plano inicial. De acordo com a autora,

Como ambos se desentenderam, Anita [Cabral] sugeriu então a Gabriel que organizasse em Curitiba o I Congresso Brasileiro de Psicologia. Havia o interesse do governador do Paraná em comemorar com um grande evento os 100 anos da fundação de Curitiba, e Gabriel, irmão do presidente do partido do governador, já havia programado várias atividades por ocasião do acordo com Radecki. (Baptista, 2010, p. 176)

O evento foi dividido em cinco seções: ensino de Psicologia e profissão do psicólogo; Psicologia geral; Psicologia infantil, Psicopedagogia e Psicoterapia; Psicodiagnóstico; e Psicologia social e jurídica (Ginsberg, 1954). Durante a programação, Madre Cristina (Célia Sodré Dória, 1916-1997) abordou o tema da atuação do psicólogo e Annita de Castilho e Marcondes Cabral (1911-1991) versou sobre a formação desse profissional. Ambas as comunicações circularam no periódico *Boletim de Psicologia* (Dória, 1954; Cabral, 1954).

Em sua comunicação intitulada “Formação do Psicólogo e a regulamentação da profissão”, Madre Cristina, da Faculdade Sedes Sapientiae da PUC-SP, apresentou uma

⁸ Gabriel Munhoz da Rocha foi professor de Filosofia e Psicologia na Universidade do Paraná (Baptista, 2010).

definição do que seria o psicólogo, listou algumas atribuições possíveis ao profissional, e defendeu a regulamentação da formação e da profissão solicitando, por fim, que o plenário se posicionasse sobre o tema (Dória, 1954). Já Annita Cabral abordou brevemente, na comunicação “Problemas da formação do Psicólogo”, os consensos e conflitos existentes sobre a temática e apresentou quatro propostas curriculares: a primeira, de autoria de Eliezer Schneider (1916-1998) em sua monografia; a segunda, do I Simpósio das Faculdades de Filosofia, realizado no mesmo ano; a terceira do Instituto de Psicologia Aplicada da PUC-Rio (Cabral, 1954). Por fim, o quarto currículo descrito por Annita Cabral resultou da própria seção de ensino de psicologia e profissão do psicólogo do evento composta por Carolina Martuscelli Bori (1924-2004), Hans Ludwig Lippman (1921-1981), Pedro E. Pereira de Sousa⁹, Flávio Neves¹⁰, Irene Lustosa¹¹, Annita Cabral e Madre Cristina. O projeto, de autoria principal atribuída à Madre Cristina, foi discutido e encaminhado a uma comissão composta por docentes da área para que elaborassem sua versão final e a submetessem ao Ministro da Educação e Cultura (Dória, 1954; Parecer nº 412/CES/1957; Turci, 2018).

1.1.1. Profissão do Psicólogo

Em sua comunicação no I Congresso Brasileiro e Jornada Latino-Americana de Psicologia, Madre Cristina descreveu as atribuições do psicólogo em cinco categorias: Professor de Psicologia, Psicólogo Clínico, Psicotécnico, Orientador Educacional e Psicopedagogo (Dória, 1954). Ao professor, que deveria ser formado em grau de licenciado, caberia reger cursos de Psicologia. O Psicólogo Clínico, após dois anos de especialização em Psicologia Clínica, deveria fazer diagnosticar e tratar casos de “desajustamento emocional [sic].” (Dória, 1954, p. 62), bem como colaborar com outros profissionais da clínica. O

⁹ Nome completo, data de nascimento e data de falecimento não localizados.

¹⁰ Datas de nascimento e falecimento não localizadas.

¹¹ Datas de nascimento e falecimento não localizadas.

Psicotécnico dirigiria serviços de aplicação da psicologia à organização do trabalho e atuaria com orientação e seleção profissional após especialização de um ou dois anos. Tanto o Orientador Educacional quanto o Psicopedagogo seriam formados por especializações de duração mínima de um ano. Ao primeiro caberiam a organização e o acompanhamento das atividades escolares e da equipe e alunos que compõem a instituição; e ao segundo o trabalho conjunto com clínicos para a prática com “reajustamento dos desajustados escolares [*sic*]” (Dória, 1954, pp. 62-63). Estabelecendo a necessidade de formação em Psicologia em grau de Bacharel, sob competência das Faculdades de Filosofia, Madre Cristina afirmou não intencionar a delimitação das possibilidades de exercício, mas contribuir com o debate acerca da regulamentação no início da década de 1950 (Dória, 1954).

1.1.2. Currículo Eliezer Schneider

O currículo proposto por Eliezer Schneider em sua monografia apresentada em 1949 ao Instituto de Psicologia da Universidade do Brasil, conforme citado por Cabral (1954), era composto por 12 disciplinas divididas igualmente em quatro anos, como apresentado na Tabela 2. No último ano era esperado que o aluno optasse por uma das quatro disciplinas disponíveis, daí a quadruplicação da carga horária por matéria (Schneider, 1950).

Tabela 2*Grade curricular proposta por Eliezer Schneider*

Ano	Disciplina	Carga horária semanal
1º ano	História da Psicologia	3 horas
1º ano	Introdução à Psicologia Experimental	3 horas
1º ano	Psicologia Fisiológica	2 horas
1º ano	Introdução à Psicologia Social	2 horas
2º ano	História da Psicologia	3 horas
2º ano	Psicologia Experimental	3 horas
2º ano	Psicologia do Desenvolvimento	3 horas
2º ano	Psicologia da Personalidade	3 horas
3º ano	Psicologia Diferencial	3 horas
3º ano	Psicometria	3 horas
3º ano	Psicologia Clínica	3 horas
3º ano	Psicologia Social	3 horas
4º ano	Psicologia Sistemática	12 horas
4º ano	Psicotécnica	12 horas
4º ano	Psicologia Patológica	12 horas
4º ano	Psicologia Educacional	12 horas

Nota. Elaborada a partir de Cabral (1954).

Cabral (1954) pontuou que o currículo era composto exclusivamente por matérias específicas da Psicologia. De acordo com Turci (2018), parte das disciplinas seria resultado da influência da formação em Direito do autor e de seu mestrado nos Estados Unidos da América (EUA) como a presença de História da Psicologia e disciplinas afins à Psicologia Social. Em uma publicação nos Arquivos Brasileiros de Psicotécnica que versava sobre a monografia publicada no ano anterior, Schneider (1950) descreveu que, ainda que o egresso fosse licenciado

na disciplina que escolhesse no último ano dentre as quatro disponíveis, essa formação seria apenas básica, e que especializações deveriam ser realizadas em estágios ou cursos em institutos de Psicologia ou Psiquiatria de universidades, departamentos de ensino público ou “institutos semi-oficiais [sic] como o ISOP e suas filiais.” (Schneider, 1950, p. 96).

Podemos identificar nessa proposta inicial a ideia de uma formação a um só tempo generalista, por ser básica, mas passível de anteceder uma especialização (Schneider, 1950) e específica por incluir um último ano em apenas uma área, à escolha do aluno. Dentre as opções, Psicologia Sistemática, Psicotécnica, Psicologia Patológica e Psicologia Educacional, as três últimas representando os campos que se tornariam clássicos de atuação: o trabalho, a clínica e a escola. Enquanto a psicotécnica foi por muito tempo considerada sinônimo de Psicologia aplicada ao trabalho (Lourenço, 1955), as aproximações entre clínica e patologia seriam um dos centros de discussão das atribuições privativas do psicólogo durante a etapa legislativa da regulamentação.

1.1.3. Currículo do I Simpósio das Faculdades de Filosofia

A proposta curricular derivada do I Simpósio das Faculdades de Filosofia era composta por uma lista de seis disciplinas básicas adicionadas às duas matérias optativas não especificadas, conforme a Tabela 3.

Tabela 3

Grade curricular proposta a partir do I Simpósio das Faculdades de Filosofia.

Disciplinas básicas
Biologia
Psicologia Experimental
Psicologia do Desenvolvimento
Psicologia Diferencial
Psicologia Social
Psicologia Filosófica

Nota. Elaborada a partir de Cabral (1954).

Essa proposta compartilha quatro matérias com o currículo de Eliezer Schneider, apresentado do tópico 1.2.2., a saber, Psicologia Experimental, Psicologia do Desenvolvimento, Psicologia Diferencial e Psicologia Social. Em comparação com currículo proposto por Schneider, esse destaca-se pela organização menos sistemática: ao invés de uma estrutura fixa com cargas horárias específicas, um rol de disciplinas a serem arranjadas.

Enquanto Cabral (1954) aponta que o número de disciplinas próprias da Psicologia é metade daquelas do currículo anterior, de Schneider, chamamos a atenção para o fato de que elas ainda ocupam a maior parte da grade, mesmo se consideradas disciplinas optativas de outras especialidades. Notamos, nessa grade, uma ausência de matérias que se direcionassem à Psicologia escolar ou educacional. De acordo com a Cabral (1954, p. 66), essa proposta teria uma “base biológica e um coroamento filosófico”, sem feições técnicas que aqui, contextualmente, interpretamos como atividades práticas. A distinção entre teoria e prática e, particularmente, a primazia da prática, tornar-se-iam outra marca da discussão da regulamentação da formação do intervalo aqui delineado.

1.1.4. Currículo do Instituto de Psicologia Aplicada da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

O currículo em vigor no primeiro curso de nível superior em Psicologia no país oferecido pelo Instituto de Psicologia Aplicada da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro era organizado em três anos, como consta na Tabela 4, a serem iniciados após um curso intensivo de quatro meses para seleção final dos candidatos. No último ano, o aluno escolheria uma disciplina dentre as três disponibilizadas.

Tabela 4

Grade curricular em vigor no Instituto de Psicologia Aplicada da PUC-Rio

Ano	Disciplinas
1º ano	Psicologia Social
1º ano	História da Psicologia Contemporânea
1º ano	Orientação e Seleção Profissional
1º ano	Fundamentos Matemáticos e Estatísticos
2º ano	Psicopatologia
2º ano	Psicologia Médica
2º ano	Fundamentos morbo-biológicos
2º ano	Psicopatologia Geral
2º ano	Psicologia da Personalidade
2º ano	Métodos de pesquisa da personalidade
3º ano	Psicologia aplicada aos problemas sociais (Orientação e Seleção Profissional etc.)
3º ano	Psicologia Médica ou Clínica
3º ano	Trabalho de Pesquisa

Nota. Elaborado a partir de Cabral (1954).

De acordo com Mancebo (2004), esse curso emergiu a partir da conciliação de diferentes interesses característicos do seu contexto institucional, político e geográfico. Na primeira metade do século XX, havia um projeto universitário católico que objetivava a preservação dos ideais da fé cristã na instrução das elites cariocas, em parte exercido pelas Pontifícias Universidades Católicas ao proverem uma “alternativa laico-positivista e racional” (p. 64), perspectiva pela qual a Psicologia já era ensinada em outras graduações da universidade como o Serviço Social. A abordagem religiosa perdeu forças no final da década de 1940 na medida em que o projeto de modernização desenvolvimentista de Getúlio Dorneles Vargas (1882-1954) se intensificava e, para responder a tal demanda, a PUC-Rio passou por um processo de laicização de seus cursos e aproximação de uma perspectiva neutra e científica. Ao mesmo tempo, seria necessário considerar que o curso se localizava na mesma cidade que o Instituto de Seleção e Orientação Profissional, uma das principais instituições de formação de psicotécnicos do país à época, respondendo a esta demanda desenvolvimentista por meio de cursos breves.

O curso, idealizado por Hans Ludwig Lippman (1921-1981), tinha como desafio mediar as expectativas da Igreja e suprir as necessidades da modernização social, enquanto se diferenciava da formação em cursos breves oferecidos no ISOP. Nesse sentido, Lippman convidou Nilton Quadros Campos (1898-1963), professor da Universidade do Brasil (hoje Universidade Federal do Rio de Janeiro [UFRJ]) e opositor do projeto de formação do ISOP, para apoiar o projeto. O resultado, de acordo com Mancebo (2004, p. 69) foi um curso que conseguia

Satisfazer as preocupações teórico-filosóficas do professor Nilton Campos e dos teóricos da academia, atender às demandas pragmáticas dos psicotécnicos e driblar as resistências que a PUC-RJ ainda fazia ao trato científico e laico dos homens, em especial em relação à Psicanálise.

Cabral (1954), em sua análise do currículo aqui descrito, acentuou a ausência das disciplinas de Psicologia Experimental, Psicologia Educacional e de uma base antropológica ou sociológica. Baseando-nos apenas no nome das disciplinas e considerando o conjunto de dados até aqui coletados, não é possível descrever quais disciplinas comporiam tais bases.

O currículo empregado pela PUC-Rio era o que menos compartilhava matérias com as outras propostas apresentadas no I Congresso Brasileiro e Jornada Latino-Americana de Psicologia. Organizado em dois anos de aulas comuns e um terceiro ano de acordo com a escolha do aluno, a formação parecia direcionar-se para as áreas da clínica, da aplicação e da pesquisa. É a primeira proposta na qual a pesquisa é considerada uma área de treinamento específico do último ano, que em geral voltava-se apenas para os campos futuramente clássicos de atuação prática, clínica, trabalho e educação. É possível que a psicologia educacional pudesse ser inserida na Psicologia Aplicada aos Problemas Sociais, visto que se lê após “(Orientação e Seleção Profissional e etc.)”, mas as matérias não indicam um direcionamento para essa atuação.

Atrai nosso interesse a Psicologia Médica ou Clínica não estar inserida nos tais “Problemas Sociais”, o que poderia reiterar a ideia de uma clínica individual, separada da sociedade. A própria redação do nome da disciplina Psicologia médica *ou* Clínica, bem como a presença da matéria de Psicologia Médica no segundo ano de formação denota a proximidade desses dois campos, da Medicina e da clínica psicológica, para aqueles que planejavam a formação. A menção direta aos saberes médicos também poderia relacionar-se com a presença de Nilton Campos, bem como com a relação entre o público que a universidade atendia e o *status* social elevado da psicologia clínica, justamente pela sua proximidade com a Medicina (Azzi, 1965). A ligação com os saberes médicos viria a ser um dos principais entraves à discussão das atribuições privativas dos psicólogos.

Com uma base estatística e biológica alinhada ao contexto de redirecionamento do referencial da própria instituição, da religião à ciência, as disciplinas específicas da Psicologia que perfaziam aproximadamente 2/3 do currículo eram, a partir do segundo ano, todas relacionadas ao raciocínio clínico. Além disso, havia um Curso de Adaptação de quatro meses antes do início do primeiro ano com o objetivo de “selecionar as autênticas vocações ou as pessoas movidas por curiosidade legítima, daquelas que, sendo portadoras de problemas psicológicos, buscam antes uma ajuda do que uma formação científica” (Cabral, 1954, p. 66). Essa preocupação com a personalidade ou existência de “problemas psicológicos” também viria a caracterizar a discussão na segunda metade da década de 1950, principalmente no que se refere à formação do psicólogo clínico.

A divisão do terceiro ano em Psicologia Aplicada aos Problemas Sociais (Orientação e Seleção Profissional etc.), Psicologia Médica ou Clínica e Trabalho de Pesquisa também pode ser analisada a partir da recepção desses campos. Em uma universidade direcionada às elites cariocas (Mancebo, 2004) faria sentido que as formações se direcionassem para os campos com maior média de remuneração financeira como na Psicologia aplicada ao trabalho, ou com maior *status* social, como a Psicologia clínica (Azzi, 1965). Ademais, uma formação em Trabalho de Pesquisa poderia ajudar a solidificar a pesquisa como campo de atuação do psicólogo, concepção proveitosa em um contexto de discussão de regulamentação em que eram pensadas atuações que caracterizariam esse profissional.

1.1.5. Currículo do I Congresso Brasileiro e Jornada Latino-Americana de Psicologia

O currículo que resultou do evento era formado por 14 disciplinas distribuídas em quatro anos como está descrito na Tabela 5. Essa proposta continha componentes práticos desde o início do curso. Todas as disciplinas de Psicologia Experimental tinham metade da carga horária

prevista para realização em laboratório, enquanto metade da carga horária das disciplinas de Psicologia do Desenvolvimento, Psicologia da Personalidade e Psicotécnica Geral seriam práticas.

Tabela 5

Grade curricular proposta a partir do I Congresso Brasileiro e Jornada Latino-Americana de Psicologia

Ano	Disciplina	Horas semanais
1º ano	Biologia	3 horas
1º ano	Fisiologia	3 horas
1º ano	Psicologia Experimental	8 horas
1º ano	História da Psicologia	3 horas
1º ano	Psicologia do Desenvolvimento: a infância e a adolescência	4 horas
2º ano	Antropologia	3 horas
2º ano	Estatística aplicada à Psicologia	3 horas
2º ano	Psicologia Diferencial	2 horas
2º ano	Psicometria	3 horas
2º ano	Psicologia Social	3 horas
2º ano	Psicologia do Desenvolvimento: a maturidade e a velhice	4 horas
3º ano	Filosofia	3 horas
3º ano	Psicologia da Personalidade	5 horas
3º ano	Psicologia da Aprendizagem	3 horas
3º ano	Psicopatologia	5 horas
3º ano	Psicotécnica Geral	5 horas
4º ano	Psicologia Experimental	6 horas
4º ano	Psicologia Industrial	4 horas
4º ano	Psicologia Clínica	4 horas
4º ano	Prática de estágio no campo da Psicologia Clínica ou Psicotécnica	6 horas

Fonte. Elaborado a partir de Cabral (1954).

Nessa proposta podemos verificar a base antropológica à qual Cabral (1954) referia-se não apenas pela matéria de Antropologia propriamente dita, mas também pela abordagem biológica e fisiológica, que já constava em propostas anteriores. Nessa grade observamos a

correção dos apontamentos realizados pela autora nos demais currículos: havia matérias de outros saberes como Filosofia, Biologia e Fisiologia, além da citada Antropologia; existia uma matéria da área da educação, Psicologia da Aprendizagem; também estava presente a Psicologia Experimental no primeiro e último anos; e eram previstas atividades práticas desde o primeiro ano, como componentes de algumas disciplinas, até o estágio do último ano. Esse currículo parece guardar mais proximidade com a grade da PUC-Rio quando levamos em conta os campos de atuação descritos no último ano: Psicologia Experimental como análoga ao Trabalho de Pesquisa, Psicologia Clínica como Psicologia Clínica ou Médica e Psicologia Industrial como Psicologia Aplicada aos Problemas Sociais (Seleção e Orientação Profissional etc.). O último ano seria ao mesmo tempo teórico e prático, ou seja, ainda que o aluno exercesse o estágio em uma das três cadeiras, ele ainda cursaria as outras duas dentro da instituição.

Considerando o percurso abarcado até o momento, a disciplina que se manteve estável em todas as cinco propostas curriculares foi a Psicologia Social; já Psicologia da Personalidade figurou em todas, com exceção da proposição do I Simpósio das Faculdades de Filosofia; Biologia, por sua vez, integrou as sugestões do referido simpósio, de Annita Cabral e do anteprojeto de autoria da ABP. O currículo de Eliezer Schneider era marcado pelo direcionamento psicológico de todas as suas matérias. Essa característica também se aplicava à proposta do I Simpósio das Faculdades de Filosofia, apesar de nele haver mais flexibilidade pela inserção de duas matérias optativas e a presença da Biologia como única matéria não psicológica. A principal característica dessa proposta, porém, na comparação com as outras, era a ausência dos três campos que se tornariam clássicos bem delineados nas disciplinas, sem qualquer outra específica de aplicação à clínica, ao trabalho ou educação. Já o currículo da PUC-Rio destacava-se pelo direcionamento majoritariamente clínico, principalmente no segundo ano, e pela definição do Trabalho de Pesquisa como um dos campos de formação específica.

Considerando a discussão prévia das outras propostas, o currículo resultante do I Congresso Brasileiro e Jornada Latino-Americana de Psicologia emergia como uma conjunção das principais preocupações suscitadas. Não há, nas matérias, alguma área que se sobressaia, apesar do campo da educação contar apenas com uma matéria específica no decorrer dos quatro anos planejados. Sua principal diferença em relação às outras grades discutidas no evento seria justamente essa preocupação com atividades práticas em todos os anos da formação. Como veremos adiante, a formação prática tornar-se-ia um dos pontos centrais de discussão.

1.2. Memorial e Anteprojeto de Lei de autoria da ABP

Em 1954, foi publicado na revista Arquivos Brasileiros de Psicotécnica o texto “O problema da regulamentação da profissão de Psicologista e da formação regular de profissionais nesse gênero”, encaminhado no ano anterior ao Ministro da Educação (Lourenço, Pontual, Mira y López & Andrade, 1954; Parecer nº 412/CES/1957). O documento era composto por duas partes, um memorial e um anteprojeto de lei. O Memorial era assinado pela diretoria da Associação Brasileira de Psicotécnica formada por Manoel Bergström Lourenço Filho (1987-1970), José da Silveira Pontual¹², Emílio Mira y López (1896-1964) e José Moacir de Andrade Sobrinho¹³. Tanto a ABP quanto os Arquivos Brasileiros de Psicotécnica foram criados em 1949 pelo ISOP. Fundado em 1947 pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), o ISOP tinha como objetivo a otimização da organização do trabalho e a difusão da Psicologia Aplicada principalmente no campo do trabalho, intentos profundamente ligados ao contexto político desenvolvimentista da época (Seidl-de-Moura, 2011). Sob direção de Mira y López de 1947 a 1964, o Instituto foi um dos pioneiros na formação de pessoas na área da Psicologia Aplicada, em especial no campo da psicotécnica, que abrangia a aplicação da psicologia no trabalho e no uso de testes psicológicos por meio de cursos de formação breve (Mancebo, 2004; Seidl-de-Moura, 2011). A relação entre

¹² Datas de nascimento e falecimento não localizadas.

¹³ Datas de nascimento e falecimento não localizadas.

as organizações era bastante estreita, pois havia larga sobreposição de integrantes entre a ABP e o ISOP; ademais, investigações sugerem que os Arquivos Brasileiros de Psicotécnica acabavam por desempenhar o papel de publicização dos trabalhos desenvolvidos no referido instituto (Castro & Alcântara, 2011; Seidl-de-Moura, 2011; Polanco, Souza, Arsamenia, Caetano, Branco & Miranda, 2023; Béria, Polanco, Souza, Capilé, Tognini, Miranda & Jacó-Vilela, 2024).

O Memorial abordava a necessidade de regulamentação sobre os fundamentos da crescente importância do campo no cotidiano aliada à deficiência das formações existentes e riscos da atuação por pessoas não capacitadas. De acordo com o documento,

Uma grande distância há entre os ideais da lei e a realidade, em virtude, principalmente, da carência de pessoal devidamente habilitado, por *formação regular*; lacuna essa que, se de uma parte inibe o próprio Governo [sic] de exigir o cumprimento das leis, de outra tem facilitado a improvisação, e, o que é pior, o desembaraço com que muitas pessoas se arrogam o título de *especialistas*, nos mais diversos e delicados ramos da psicologia aplicada, com graves danos de ordem individual e social, e sensíveis prejuízos para o progresso científico. (Lourenço, Pontual, Mira y López & Andrade, 1954, p. 46)

O excerto faz referência à exigência legal de orientadores educacionais devidamente capacitados em estabelecimentos de ensino do Segundo Grau pela Lei Orgânica do Ensino Secundário, de 1942, e à exigência de aplicação de exames “psicotécnicos” na seleção profissional (Decreto-Lei nº 4.144/1942; Parecer nº 412/CES/1957). Assim, de imediato a associação questionou a demanda jurídica de profissionais sem haver uma correta regulamentação da sua formação.

A segunda parte era composta pelo Anteprojeto de Lei propriamente dito, que dispunha sobre cursos de Psicologia e de Psicotécnica, além de outras providências. Esse documento inaugurou a estrutura básica que viria a ser utilizada em todos os projetos de lei subsequentes,

com pouca variação. De maneira geral, o primeiro capítulo tratava da duração, estrutura e grade curricular da formação; o segundo, dos requisitos de matrícula e titulação; o terceiro versava sobre as atribuições profissionais dos egressos; o quarto capítulo definia as condições de autorização dos cursos de formação; e a quinta seção abarcava as disposições gerais e transitórias como o registro de quem já exercia as atividades previstas no projeto. O material foi publicado também na Revista de Psicologia Normal e Patológica no ano seguinte (Lourenço, Pontual, Mira y López & Andrade, 1954; Memorial e Anteprojeto de Lei apresentados pela ABP ao Sr. Ministro da Educação sobre a formação e regulamentação da profissão de Psicologista, 1955).

O Anteprojeto formulado pela ABP previa uma formação que indicava uma distinção entre o ensino de Psicologia e o de Psicotécnica, sendo o primeiro um grau básico para o segundo, que se organizaria como especialização. O ensino de Psicologia seria realizado no curso de bacharelado em três anos, como disposto na Tabela 6, em faculdades de Filosofia que comprovassem recursos materiais e humanos adequados. Para além das disciplinas, o estudante deveria cumprir sessenta horas anuais de trabalhos práticos em laboratórios da universidade ou em serviços externos de Psicologia Aplicada. O bacharel em Psicologia, com registro no MEC, poderia exercer a profissão de “auxiliar-psicologista [sic]” (Lourenço, Pontual, Mira y López & Andrade, 1954, p. 49) em serviços de Psicologia Aplicada, sendo vedada a atuação na direção de tais serviços.

Tabela 6*Grade curricular do curso de bacharel proposta pelo anteprojeto de lei apresentado pela ABP*

Ano	Disciplina
1º ano	Biologia
1º ano	Sociologia
1º ano	Psicologia Evolutiva
1º ano	Estatística
2º ano	Psicologia Social
2º ano	Psicologia Diferencial
2º ano	Introdução à Educação
2º ano	Estatística
3º ano	Antropologia Cultural
3º ano	Psicologia da Personalidade
3º ano	Higiene Mental
3º ano	Práticas de Testes e Medidas

Nota. Elaborado a partir de Lourenço, Pontual, Mira y López & Andrade, (1954).

Apesar de ser a primeira proposta de organização em níveis de bacharelado e licenciado, respectivamente, essa disposição remete ao último ano de formação mais específica conforme previam os currículos de Eliezer Schneider, da PUC-Rio, e em menor grau do I Congresso Brasileiro e Jornada Latino-Americana de Psicologia. Essa proposta é composta por onze disciplinas diferentes das quais quatro figuraram nas propostas anteriores, a saber, Psicologia da Personalidade, Psicologia Diferencial, Psicologia Social e Biologia. Todas as quatro compunham, inclusive, o currículo do I Congresso Brasileiro e Jornada Latino-Americana de Psicologia, o que faria sentido com o depoimento de Annita Cabral a Morais (1999), conforme nos informa Sá (2010).

Nesse Primeiro Congresso, de Curitiba, Mira y López, que era um homem muito inteligente, pegou minha proposta no ar e deu seguimento, propôs que no Congresso Nacional se continuassem reuniões para este fim. Então, eu escrevia a todos psicólogos do Brasil, sempre com ideia de trazê-los, pedindo sugestões. Fizemos uma reunião no Rio de Janeiro, com Lourenço Filho, na Universidade do Brasil. Arrigo, Madre Cristina, Pedro Bessa, de Minas Gerais. Um grupo grande de psicólogos se reuniu, trabalhamos no Rio de Janeiro, fizemos uma proposta. Fui a secretária, como sempre, fiz as atas, eu as tenho até hoje. Fizemos um anteprojeto de âmbito nacional e o encaminhamos ao Ministério, no Rio de Janeiro. De lá não saiu nada. (p. 19, ênfase nossa)

Esse excerto explicita o conhecimento de Mira y López e Lourenço sobre as discussões empreendidas no evento acerca do currículo e, mais importante, demonstra a contínua interação dos atores envolvidos em tais debates.

O curso de Psicotécnica seria realizado na modalidade de licença em três segmentos, sendo eles aplicação à educação, ao trabalho e à clínica, com ocorrência apenas mediante mandato universitário em:

Institutos ou serviços de psicologia aplicada, com dois anos, pelo menos, de funcionamento regular, reconhecida idoneidade, e especializados em cada ramo, a saber:

- a) Os cursos de psicologia aplicada à educação, em centros de orientação educacional, ou em institutos de pesquisas educacionais em que se realizam atividades de orientação educacional;
- b) Os de psicologia do trabalho, em serviços ou instituto de orientação e seleção profissional, com suficiente movimento de casos;
- c) Os de psicologia clínica em serviços de psiquiatria, ou em clínicas psicológicas.

(Lourenço, Pontual, Mira y López & Andrade, 1954, art. 14, p. 49)

Chama a atenção que, dentre os serviços descritos, apenas o item voltado à Psicologia do Trabalho, principal campo de formação do ISOP, apresentava um pré-requisito vago, relativo ao “número suficiente de casos” (Lourenço, Pontual, Mira y López & Andrade, 1954, p. 49) que, contudo, não chegava a ser especificado no decorrer do documento. No Parecer nº 412/1957 da CES, do qual viria a ser relator, Lourenço justificou o Mandato Universitário pela insuficiência de instalações que permitissem a atuação prática nas faculdades de Filosofia (Parecer nº 412/CES/1957). Sobre o mandato universitário, Annita Cabral viria a descrever uma forte resistência em depoimento a Morais (1999), como nos informa Sá (2010, p. 20):

Então, Lourenço [Filho] vendo Mira y López, com o ISOP, que estava em grande forma, achava que o psicólogo deveria ter uma “formaçãozinha” de dois anos na Universidade, depois ir completar o curso no ISOP, para ser orientador profissional. Por mais amor que tivesse a Lourenço Filho, fui contra, por ter confiança na Universidade.

O trecho confirma a existência de dúvidas em relação à capacidade das universidades de atender à nova demanda, porém não interpreta o mandato universitário apenas como uma saída à questão, mas como uma forma de o ISOP manter sua relevância na formação de futuros profissionais.

O curso de psicotécnica teria duração de dois anos com a grade curricular descrita na Tabela 7 (Lourenço, Lourenço, Pontual, Mira y López & Andrade, 1954). No curso de Psicotécnica, além de cumprir 100 horas de trabalhos práticos anuais, o aluno deveria apresentar uma monografia sobre suas investigações pessoais. Ao psicotécnico com registro no MEC seria permitido organizar e dirigir serviços de Psicologia Aplicada na área em que a licença foi cursada.

Tabela 7

Grade curricular do curso de psicotécnica proposta pelo Anteprojeto de Lei apresentado pela ABP

Ano	Disciplinas		
	Aplicação à educação	Aplicação ao trabalho	Aplicação à clínica psicológica
1º ano	Teoria e prática das medidas escolares	Fisiologia e higiene do trabalho	Teoria e prática do psicodiagnóstico clínico
1º ano	Teoria e prática da orientação educacional	Teoria e prática da análise ocupacional	Fundamentos da psiquiatria e da psicoterapia
1º ano	Administração escolar	Teoria e prática da pedagogia terapêutica	Teoria e prática do ajustamento psicológico
2º ano	Teoria e prática da orientação educacional	Estudo do mercado de trabalho	Teoria e prática do ajustamento psicológico
2º ano	Teoria e prática da entrevista psicológica	Psicotécnica objetiva	Pedagogia terapêutica
2º ano	Teoria e prática da pedagogia terapêutica	Teoria e prática da seleção profissional	Organização de clínicas psicológicas
2º ano		Teoria e prática da adaptação e readaptação profissional	

Nota. Elaborado a partir de Lourenço Pontual, Mira y López & Andrade (1954).

Diferente do currículo do I Congresso Brasileiro e Jornada Latino-Americana de Psicologia e da PUC-Rio, a proposta da ABP previa formação nos três campos hodiernamente clássicos, assim como Eliezer Schneider (com exceção da Psicologia Sistemática), retirando o trabalho de pesquisador da formação especializada.

O Anteprojeto previa, ainda, que aqueles que exercessem atividades técnicas em serviços de Psicologia Aplicada há mais de dois anos deveriam solicitar seu registro profissional

no prazo de cento e oitenta dias após a promulgação da lei. O candidato deveria anexar à solicitação comprovantes de formação, exercício e publicação. O requerimento seria avaliado por uma comissão de três membros designada pelo MEC, dos quais dois seriam professores especializados da Universidade do Brasil, atual UFRJ, e um seria selecionado a partir de uma lista tríplice a ser fornecida pela própria ABP (Lourenço, Pontual, Mira y López & Andrade, 1954).

1.3. I Seminário Latino-Americano de Psicotécnica

O I Seminário Latino-Americano de Psicotécnica, organizado pela ABP, foi realizado no Rio de Janeiro e em São Paulo em abril de 1955. As temáticas propostas variavam sutilmente de acordo com a data da divulgação do evento, porém todas as chamadas incluíam alguma abordagem do debate de formação de psicotécnicos (Seminário Latino-Americano de Psicotécnica, 1954a; 1954b; 1955a; 1955b; I Seminário Latino-Americano de Psicotécnica, 1955). Por fim, as temáticas das sessões plenárias e das mesas redondas foram as seguintes: exames de personalidade; divulgação de resultados de orientação e seleção profissional, normas para o trabalho de unificação terminológica; campanhas de produtividade; projeto de criação da Associação Latino-Americana de Psicotécnica; formação de pessoal especializado; e aplauso a instituições de São Paulo, especialmente à Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos pelo exemplo representado em seu trabalho de desenvolvimento dos trabalhadores, visto que parte do trabalho da ABP voltava-se para a seleção de motoristas (Seminário Latino-Americano de Psicotécnica, 1955b; Castro & Alcântara, 2011).

A fala na sessão inaugural do evento do presidente da ABP e da Comissão Organizadora do Seminário, Lourenço Filho versou sobre a Psicotécnica com destaque para alguns pontos cruciais do seu desenvolvimento no país, contextualizando a fundação da própria ABP e apontando a importância do caráter latino-americano da reunião para a construção do saber

(Lourenço, 1955). Seu discurso apresentava uma definição atualizada de psicotécnica que deixaria de ser uma área restrita ao trabalho para abarcar campos de aplicação da psicologia de maneira ampla.

O nome psicotécnica, por isso mesmo, a muita gente evoca a ideia de meios e formas pelos quais se possam manipular os homens como “coisas”, com o propósito exclusivo de maior rendimento. Que assim tenham iniciado as primeiras tentativas do ramo, com esquecimento dos valores e fins próprios da vida de cada trabalhador [...]. Mas, desde Taylor, muitos testes têm ocorrido por debaixo das pontes, alterando as condições de aplicação da psicologia.

A palavra *psicotécnica* tomou sentido amplo, pelo que agora designa todo o conjunto dos numerosos ramos de aplicação. Nêles [sic], os problemas da vida humana em todas as suas delicadas manifestações têm de ser considerados. (Lourenço, 1955, pp. 9-10)

Não apenas essa ampliação de escopo, mas também a adoção de uma perspectiva mais humanizada foi reiterada no avançar da fala ao citar temas dos congressos seguintes da Associação Internacional de Psicotécnica como “‘O psicólogo e a vida social’; ‘Os problemas da comunicação humana’; ‘A psicologia social das classes escolares’; ‘Os tipos e diversificações da cultura industrial’” (Lourenço, 1955, p. 10). A preocupação central parecia ser o desenquadramento da psicotécnica como a atividade mecânica por meio de uma fusão daquilo que se compreendia como Psicologia não apenas aplicada, mas também teórica.

Essa ideia de síntese apoiava-se na recusa de separação estanque entre teoria e prática.

Ainda de acordo com o discurso:

A psicologia vem assim a ter duas faces *de aplicação*, se o quisermos [sic]: uma de natureza pragmática, e outra de cunho teórico, ou mesmo filosófico, abrangente de todas as expressões da cultura. [...] em relação a aplicações da psicologia, como em

relação à aplicação de conhecimentos de qualquer outro ramo, é perfeitamente ilusória qualquer rígida separação entre os campos da ciência pura e da ciência aplicada, como entre êsses [sic] e os da filosofia. (Lourenço, 1955, p. 10, ênfase nossa)

Ou seja, ainda que se reconhecesse um campo pragmático e outro teórico-filosófico, ambos ainda seriam parte da Psicologia Aplicada que, por sua vez, seria atualizada como sinônimo de Psicotécnica. Essa busca de síntese talvez tenha orientado a não inserção de Psicologia Experimental no currículo do Anteprojeto da ABP. De acordo com o discurso, a Psicologia Experimental seria anterior à Psicotécnica e não daria conta desse alargamento do campo.

A psicologia e a psicotécnica (ou a psicotécnica e a psicologia, como quiserdes), alargaram o espírito rudemente analítico e mecanista da psicologia experimental de outros tempos, para abrir espaço a preocupações de síntese, sem as quais as noções instrumentais não chegam a apresentar um nível satisfatório de compreensibilidade, e com isso, de aplicação consciente. (Lourenço, 1955, p.10)

O excerto ilustra, ainda, a forma como a redação do discurso era utilizada para reiterar a equivalência entre Psicologia e Psicotécnica. Lourenço (1955) utiliza apenas a palavra Psicotécnica até descrever o novo sentido do termo, chamando-o Psicologia, e continua empregando o último até o início da citação aqui apresentada “a psicologia e a psicotécnica (ou a psicotécnica e a psicologia, como quiserdes)”, a partir da qual passa a alternar as duas palavras.

Os receios externos acerca de uma formação de psicólogos no ISOP voltavam-se aos moldes de um treinamento superficial, excessivamente técnico e breve. O discurso de Lourenço na abertura do I Seminário Latino-Americano de Psicotécnica ocorrido após o envio do Anteprojeto da ABP para o MEC parecia formulado com a ciência de tal apreensão. Nesse sentido, buscava ressaltar o aspecto abrangente do corpo de conhecimento pelo qual o Instituto era reconhecido, a Psicotécnica, ao valorizar seus componentes teóricos, filosóficos e sociais.

A ampliação da Psicotécnica poderia também servir a um segundo propósito, qual seja a manutenção do termo na regulamentação da atuação profissional, visto que o Anteprojeto da Associação previa a formação em Psicologia no nível de bacharelado e em Psicotécnica no nível de licença. A preservação do termo na legislação manteria o ISOP como um dos principais centros de formação na área que poderia vir a ser regulamentada como Psicotécnica.

Ainda na sessão inaugural, o Reitor da Universidade Católica de Caracas e vice-presidente do Seminário, Padre Carlos Guillermo Plaza (1907-1975), versou sobre a Psicotécnica sob a perspectiva da Psicologia do trabalho e reiterou a importância da composição latino-americana do evento na medida em que a prática seria vital para o desenvolvimento da região, que compartilhava desafios sociais similares (Plaza, 1955). Em seu discurso, Pe. Guillermo Plaza também retira a Psicologia do Trabalho da perspectiva de centralidade da produtividade do trabalhador, porém a elege como uma esperança para o continente, uma prática que daria conta de diversas mazelas sociais, suscitando uma “nueva humanidad” (Plaza, 1955, p. 16). Tal perspectiva alinhava-se à contribuição social da Psicologia por meio da organização e racionalização da sociedade.

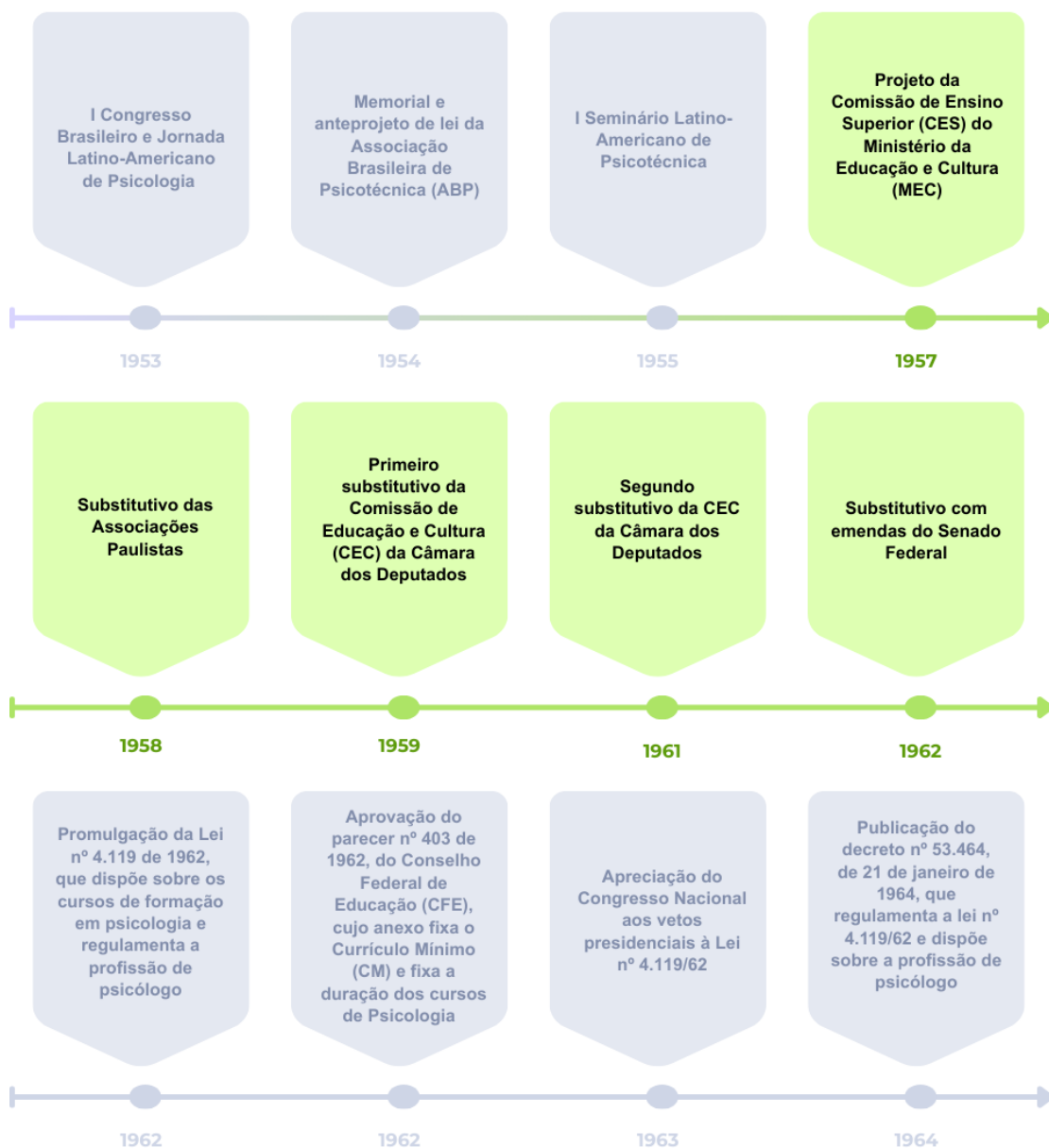
Sobre o tema da formação de pessoal especializado, deliberou-se que fosse solicitado à ABP que analisasse dos cursos de graduação em fase de planejamento ou execução, que aumentasse a divulgação do debate fomentando a participação pública e que utilizasse essa participação para o desenvolvimento de um projeto de base (Seminário Latino-Americano de Psicotécnica, 1955b). Ainda durante o evento manifestou-se o apoio ao Anteprojeto formulado pela ABP enviado previamente ao Ministro da Educação e Cultura (Parecer nº 412/CES/1957).

2. CAPÍTULO 2: ETAPA LEGISLATIVA

A etapa legislativa abarca todo o período de tramitação do Projeto de Lei, desde o envio da primeira versão do projeto, elaborada pela Comissão de Ensino Superior do MEC à Câmara dos Deputados, em 1957, até o encaminhamento da última versão, com Emendas do Senado Federal, para o Poder Executivo em 1962, conforme destacado em verde na Figura 3.

Figura 3

Linha do tempo do intervalo das discussões acerca da regulamentação entre 1953 e 1964, com destaque para o período de 1957 a 1962.



2.1. Projeto de Lei de autoria da Comissão de Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura

O anteprojeto de autoria da ABP foi recebido pelo MEC e utilizado como base para um novo Anteprojeto, de autoria da CES do MEC (Parecer nº 412/CES/1957). O novo texto foi encaminhado à Presidência da República junto ao Parecer nº 412 da CES e à Exposição de Motivos nº 112 do MEC, datados de 1957 e 1958, respectivamente. Na Exposição de Motivos nº 112, o Ministro da Educação e Cultura Clóvis Salgado da Gama (1906-1978) justificou a necessidade da regulamentação da formação e prática da Psicologia pelas mudanças da vida social que demandavam a criação de novas atividades baseadas nas ciências humanas, como a Psicologia, que já figurava como parte acessória da formação de outros profissionais como médicos e professores. O documento discorreu sobre o processo de discussão do tema com organizações da Psicologia¹⁴, em sua maioria do Rio de Janeiro, e sintetizou pontos-chave do PL a ser apresentado (Exposição de Motivos nº 112/MEC/1958).

No Parecer nº 412, o Relator Lourenço retomou às temáticas suscitadas na Exposição de Motivos ressaltando a urgência da regulamentação em vista dos “problemas de desajustamento individual, sensivelmente agravados em nossa época, sob a pressão de mudanças sociais muito rápidas.” (Parecer nº 412/CES/1957). Tal urgência era acentuada diante da figura do impostor, associado à ideia de “falsos psicologistas” (Parecer nº 412/CES/1957), ou seja, um profissional formado em cursos de baixa qualidade fornecidos por institutos ou escolas dos mais variados níveis de reconhecimento, como nos informa o parecer.

De uma e de outra forma, essas entidades têm-se manifestado pela conveniência de regulamentar-se a profissão em face de crescente número de pessoas que sem qualquer

¹⁴ Foram citadas nos documentos as seguintes organizações: ABP, o Instituto de Psicologia da Universidade do Brasil, as faculdades de filosofia, a Sociedade Brasileira de Psicologia, a Associação Brasileira de Psicólogos, a Associação Paulista de Psicologia, a Associação Mineira de Psicologia e o Instituto de Psicologia da PUC-Rio, bem como discussões que contribuíram com o tema, com menção ao I Congresso Brasileiro e Jornada Latino-Americana de Psicologia e ao I Seminário Latino-Americano de Psicotécnica.

preparação especial arvoram-se em psicólogos, psicanalistas especialistas em relações humanas e atividades semelhantes; e, não raro, pretensos institutos, gabinetes e agências "Científicas" anunciam os seus serviços pela imprensa, salientando que empregam recursos de Psicologia Experimental unidos aos da Quiromancia, Astrologia e Frenologia. Acresce que também tem crescido o número de pessoas que não hesitam em anunciar cursos de "Psicologia da Felicidade no Casamento", de "Reforma Total da Personalidade em Dez Lições" ou ainda de "Relações Humanas para Crianças" ou questões similares; e, o que é francamente para lastimar, mesmo em escolas de nível superior têm sido abertos cursos para "Formação" de Orientadores Educacionais, em Quatro Semanas. (Parecer nº 412/CES/1957)

O excerto nos informa que a preocupação relativa aos desafios decorrentes das mudanças sociais não estava relacionado apenas à disponibilização de um serviço qualificado, mas ao direcionamento da demanda já existente e que estaria exposta a todo tipo de profissional.

No tema da formação, Lourenço descreveu o cenário da formação no Brasil e em alguns países estrangeiros, bem como conflitos nas discussões sobre regulamentação no território nacional (Parecer nº 412/CES/1957). Tais conflitos voltavam-se ao local de realização do curso de licença destacando a reação contrária de "finitos professores universitários" à proposta de mandato universitário constante no Anteprojeto da ABP. Ademais, o relator defendeu o termo psicologista em detrimento de psicólogo e psicotécnico, descrevendo que o último estaria associado à Psicologia aplicada ao trabalho, destacando a mudança de nome da Associação Internacional de Psicotécnica para Associação Internacional de Psicologia Aplicada. Tal alteração de posição, ainda que refletisse o posicionamento da Comissão e não necessariamente da ABP, coadunava com as reflexões acerca dos termos que Lourenço apresentou no I Seminário Latino-Americano de Psicotécnica, ilustrando seu desfecho.

A Exposição de Motivos nº 112, o Parecer nº 412 e o Projeto de autoria da CES foram encaminhados em março de 1958, por meio da Mensagem nº 47/1958 do Poder Executivo, assinada pelo então Presidente da República Juscelino Kubitschek de Oliveira (1902-1976), ao Congresso Nacional (Presidência da República, 1958). A submissão ao Congresso Nacional foi divulgada na revista Arquivos Brasileiros de Psicotécnica na seção de noticiário, comunicando o envio da Mensagem e do Projeto com um resumo dos seus principais elementos (Criação dos cursos de formação em Psicologia, 1958). O PL inaugurou a autorização da graduação em Psicologia apenas nas faculdades de Filosofia com expectativa de abertura de Institutos de Psicologia nas referidas instituições e permitindo estágios em serviços externos, suspendendo a possibilidade de mandato universitário. Tal configuração emergia como a mais consistente nas discussões anteriores e manteve-se até a promulgação do Projeto como a Lei nº 4.119/1962 (Cabral, 1954; Dória, 1954)

Sem a separação entre o ensino de Psicologia e o de Psicotécnica, o primeiro capítulo previa a formação em psicologia científica em nível de bacharelado, descrito na Tabela 8, e de licença, exposto na Tabela 9. O curso de bacharelado seria realizado em três anos, nos quais os alunos também deveriam desenvolver 60 horas de trabalhos práticos anuais, e o egresso teria as mesmas atribuições descritas no Anteprojeto da ABP: após o registro no MEC, ele poderia ser “psicologista [sic], na categoria de auxiliar” (Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958) em serviços de Psicologia.

Tabela 8*Grade curricular do curso de bacharel proposta pelo PL apresentado pela CES do MEC*

Ano	Disciplina
1º ano	Introdução à Filosofia
1º ano	Biologia
1º ano	Psicologia do Desenvolvimento Humano
1º ano	Estatística
2ºano	Sociologia
2ºano	Psicologia da Aprendizagem
2ºano	Psicologia Diferencial
2ºano	Estatística
3º ano	Psicologia Social
3º ano	Psicopatologia Geral
3º ano	Psicologia da Personalidade
3º ano	História da Psicologia

Nota. Elaborado a partir do Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958.

Essa proposta mantinha seis matérias do Anteprojeto da ABP, a saber, Biologia, Sociologia, Estatística, Psicologia Social, Psicologia Diferencial e Psicologia da Personalidade e adicionava Introdução à Filosofia, Psicologia do Desenvolvimento Humano, Psicologia da Aprendizagem, Psicopatologia Geral e História da Psicologia. A variedade de disciplinas compunha a organização multidisciplinar da formação descrita por Lourenço, que definia a necessidade de fundamentos sociais, biológicos, matemáticos e filosóficos para além de conhecimentos específicos da Psicologia (Parecer nº 412/CES/1957). A abordagem dos três primeiros campos foi mantida da proposta anterior por meio da Biologia, Sociologia, Psicologia Social e Estatística, enquanto a Introdução à Filosofia poderia dar conta do fundamento filosófico.

Duas matérias que poderiam complementar os quatro fundamentos foram retiradas, a saber, Psicologia Evolutiva e Antropologia Cultural. A remoção de Introdução à Educação e a inserção de Psicologia da Aprendizagem indicam a possibilidade de manutenção do tema da educação na formação dos psicólogos. Já a ausência de Higiene Mental e Prática de Testes e Medidas pode relacionar-se à manutenção da disciplina de Fisiologia e Higiene do Trabalho, bem como à inserção de Teoria e Prática dos Testes Individuais no nível de licença. Desconsiderando a repetição de disciplinas em diferentes anos enquanto aproximadamente 37% das matérias do Anteprojeto da ABP continham “Psicologia” em seu nome, no Projeto da CES esse número aumentava para aproximadamente 64%. Comparado ao Anteprojeto no qual baseava-se, a proposta da CES parecia indicar uma formação que cobria bases necessárias de outras disciplinas, porém com mais foco nas matérias específicas da Psicologia e realocando saberes direcionados à aplicação para o nível de licença.

O curso de licença seria organizado em duas especialidades, Pesquisa e Ensino e Aplicação. O percurso formativo estava previsto para dois anos, sendo o primeiro de estudos comuns e o segundo de acordo com a especialidade (Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958). A carga horária anual de trabalhos práticos no curso de licença sofreria redução para oitenta horas, não havia menção à apresentação de monografia e no currículo seriam adicionadas duas disciplinas cuja escolha caberia à universidade.

A separação das licenças em Aplicação e Pesquisa e Ensino remetia a algumas propostas do período pré-legislativo e novamente evidenciava a discussão da pesquisa como uma área de atuação do psicólogo ou não. Em seu Parecer, a CES descreve que a definição das duas áreas de licença embasou-se, principalmente, em uma análise do Padre Antonius Benkő (Antal Benkő, 1920-2013) formulada por solicitação da Comissão (Parecer nº 412/CES/1957). Apesar da presente pesquisa não localizar tal estudo, o autor versou na ocasião do evento A Situação

Atual da Psicologia no Brasil, após a promulgação da Lei nº 4.119/1962, sobre a divisão entre o trabalho aplicado e o de pesquisa.

Todo psicólogo é imediatamente um profissional ou a alguns não se aplicaria tanto esta denominação? [...] o psicólogo que se consagra exclusivamente ao estudo e análise do comportamento, digamos, de macacos ou dos ratos brancos, é um profissional ou um cientista? Ou ambos? Ou, ao contrário, nenhum dos dois? (Benkö, 1965, pp. 75-76)

A essa questão, Pe. Benkö descreveu duas possibilidades: na primeira o caráter profissional estaria na capacidade de aplicar algo, enquanto na segunda a relevância estaria na atitude de colocar tal capacidade em prática. Ao autor parece que as propostas que previam apenas a especialização em educação, trabalho e clínica aproximavam-se da segunda opção, ou seja, o egresso poderia ter conhecimento sobre Psicologia, mas tornar-se-ia profissional ao estudar a Psicologia Aplicada a algum campo (Benkö, 1965). Apesar de não ser a intenção explícita do autor, a divisão da licença entre Psicologia Aplicada e Pesquisa e Ensino assemelha-se a uma tentativa de reconhecer a pesquisa como campo de atividade do profissional psicólogo, o que se torna especialmente relevante em um contexto no qual a formação para aplicação em campo parecia ser a preocupação central das discussões.

Tanto a Exposição de Motivos nº 112 do MEC quanto o Parecer nº 412/1957 da CES ressaltavam a importância da experiência de aplicação prática da Psicologia na formação do psicólogo. A Exposição de Motivos ressaltava a necessidade de serviços abertos ao público nos institutos de Psicologia a serem inaugurados nas faculdades que oferecessem o curso. Já o Parecer nº 412 era mais taxativo ao versar sobre a oferta de serviços, pois afirmava que “não se trata, no caso, de formar eruditos, mas pessoas capacitadas a bem aplicar conhecimentos e técnicas” (Parecer nº 412/CES/1957). Dessa forma, faria sentido que à licença em Pesquisa e Ensino fossem atribuídas atividades compreendidas como aplicadas, como a docência e a orientação educacional. O Parecer, porém, sintetizava a opinião de Pe. Benko em “na licença

deve haver apenas dois ramos, um de formação de pesquisador e outro de formação de psicologista” (Parecer nº 412/CES/1957, s.p.). Tão logo a divisão entre Aplicação e Pesquisa e Ensino parecesse uma solução que amenizava uma questão sem, no entanto, chegar a resolvê-la, criava uma saída que admitia múltiplas interpretações apesar da licença em Pesquisa e Ensino também possuir, por fim, atribuições de aplicação em um dos campos clássicos, a Educação.

O licenciado em Psicologia na especialidade de Pesquisa e Ensino poderia lecionar Psicologia e Filosofia em escolas de ensino médio, exercer a função de Orientador Educacional após um estágio extra e, caso tenha exercido esse cargo por mais de um ano, organizar e dirigir serviços de Psicologia Aplicada à Educação. Ao licenciado na especialidade de Aplicação caberia organizar e dirigir serviços de Psicologia Aplicada à Educação e Trabalho. Ambas as especializações capacitariam os diplomados a exercerem a função de assistentes técnicos em serviços de Psicologia Clínica, que necessariamente demandariam a direção de um médico capacitado. Em ambos os campos seria necessário o registro do diploma no MEC.

Tabela 9*Grade curricular do curso de licenciatura proposto pelo PL apresentado pela CES do MEC*

Ano	Disciplinas	
	Pesquisa e Ensino	Aplicação
1º ano	Psicologia Experimental	
1º ano	Psicologia Clínica	
1º ano	Teoria e Prática dos testes individuais	
1º ano	Fundamentos e técnicas da orientação educacional e profissional	
2º ano	Métodos de investigação e estatística na Psicologia	Interpretação psicológica de casos individuais
2º ano	Lógica e Filosofia das ciências	Teoria e prática da análise de profissões
2º ano	Problemas atuais da Psicologia	Fisiologia e higiene do trabalho
2º ano	Didática	Seleção profissional

Nota. Elaborado a partir do Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958.

Com exceção de Fisiologia e Higiene do Trabalho, nenhuma disciplina no nível de licenciatura do anteprojeto apresentado pela ABP é repetida. No primeiro ano, a disciplina Psicologia Clínica emerge, separada de termos da área da Medicina. Tal matéria faz sentido com a possibilidade, aos licenciados, de atuar em serviços de Psicologia clínica como assistentes técnicos sob direção de um médico.

O Projeto da Comissão de Ensino Superior, a primeira de todas as propostas em que a autonomia do psicólogo na área clínica foi coibida com a justificativa de que a Comissão entendeu que esse seria papel da regulamentação médica que deveria, por sua vez, disciplinar a especialidade quando possível. Esse Parecer, no entanto, descrevia a clínica como um dos “três grandes ramos de aplicação – Educação, Trabalho e Ajustamento Clínico” (Parecer nº 412/CES/1957, s.p.). Assim, nesse momento, apesar da tradição de aplicação da Psicologia à clínica, o termo em si, *clínica*, parecia ocupar ainda o lugar de sinônimo do fazer médico.

Baptista (2010) nos informa que parte considerável dos deputados médicos não via a regulamentação com bons olhos, tão logo faria sentido que o desentendimento em relação às atribuições clínicas alcançasse um impasse no processo. Reiteramos, porém, que entre os não médicos atuantes nas aplicações da Psicologia a competência e independência desse campo no *setting* clínico era reconhecida pacificamente.

Duas outras mudanças no curso de licença referiam-se à diminuição da carga horária de atividades práticas, com a mudança de 100 horas anuais para 80 e a desobrigação de apresentação de monografia. Não foram localizadas justificativas para tais alterações. No que tange ao planejamento da formação, a documentação ocupa-se em reiterar a importância da experiência prática e da interação entre conhecimentos teóricos e técnicos. Ou seja, a documentação justifica o Projeto com base em algumas premissas, dentre elas a formação de profissionais com habilidades práticas sem abordar no Projeto alterações que coadunariam com tal base ou sem justificar nos pareceres o motivo da aparente contradição. O que diferencia uma discordância ou inconsistência de uma *controvérsia* é a característica da última de ocultar outros assuntos dentro dos debates de um tema declarado. Nesse sentido, encaramos a discrepância entre um conteúdo e a descrição dele como um indicativo de que a disputa em que a descrição se insere é uma *controvérsia*.

Os procedimentos de requerimento de registro profissional daqueles que exercessem atividades profissionais de Psicologia Aplicada há mais de dois anos permaneceram os mesmos do Anteprojeto da ABP com exceção da comissão deliberativa. O conselho seria formado por cinco membros designados pelo MEC, dos quais dois seriam professores universitários sem instituição de origem especificada e três seriam especialistas em Psicologia Aplicada escolhidos em listas tríplexes a serem solicitadas a três associações: a ABP, a Associação Brasileira de Psicologia e a Associação Brasileira de Psicólogos (Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958).

O Projeto da CES foi submetido, junto à Exposição de Motivos nº 112 do MEC, ao Parecer nº 412 da CES e à Mensagem nº 47/1958 do Poder Executivo, à Câmara dos Deputados, onde foi nomeada como PL nº 3.825, de 1958, e distribuída à Comissão de Educação e Cultura e à Comissão de Constituição e Justiça (Câmara dos Deputados, 1958). Na Câmara dos Deputados, a CCJ apresentou o seu primeiro parecer ao projeto, diante do qual decide pela constitucionalidade e atribui às demais pautas do texto a competência da CEC (Parecer CCJ/1958).

2.2. Substitutivo Paulista

Em 1958, a SPSP e a Associação Brasileira de Psicólogos encaminharam uma Comunicação ao Deputado José Conceição Pereira Coelho de Souza (1898-1982), Presidente da CEC, assinada pelas Presidentas das referidas associações, Odette Lourenção Van Kolck (?-2022)¹⁵ e Annita Cabral, respectivamente. A SPSP foi fundada em 1945 a partir de uma iniciativa de Annita Cabral que ao comparecer em um curso ministrado por Mira y López, em São Paulo, notou a elevada quantidade de pessoas que atuavam no campo da Psicologia (Sá, 2010). Percebeu, a partir dessa experiência, a possibilidade de reunir os interessados em uma sociedade voltada ao campo. Em outubro de 1945, Annita Cabral reuniu em sua casa professores e pessoas que atuavam com alguma aproximação da Psicologia para discutir a proposta de uma associação. Outro objetivo do encontro era apresentar o professor Otto Klineberg (1899-1992), professor recém-chegado dos EUA para ocupar a Cadeira do Curso de Filosofia da USP, de quem Annita Cabral era assistente. Otto Klineberg, por sua vez, discorreu sobre sociedades científicas norte-americanas (Sá, 2010; Angelini, 2011). No mês seguinte, a 9 de novembro de 1945, foi fundada a SPSP. Em 1949 a sociedade passou a publicar o periódico Boletim de Psicologia (Angelini, 2011).

¹⁵ Data de nascimento não encontrada.

Assim como a SPSP, a fundação da Associação Brasileira de Psicólogos também ocorreu pela iniciativa de Annita Cabral em um contexto relacionado a Mira y López. Conforme depoimento de Annita Cabral a Morais (1999), segundo Sá (2010, p. 20-21),

Se eu fosse propor um curso universitário, com formação de psicólogos, aquelas pessoas, que já se consideravam psicólogas, iriam votar contra. Foi quando pensei em criar a Associação Brasileira de Psicólogos. Quando saiu o projeto do Governo, estava nessa linha: os padres, de um modo geral, queriam a Psicologia, como ciência da alma, sob seu controle. Mira y López, também, queria a turma sob seu controle. Então achei que era um absurdo! Fundamos a Associação Brasileira de Psicólogos, baseados nisso.

Dessa forma, a Associação foi fundada em 1954 como uma alternativa às propostas de formação que circulavam e que chegavam ao Congresso Nacional. Nesse contexto, fazia-se necessária uma associação de cunho nacional, não apenas paulista, por isso “Brasileira”, e que tivesse apoio daqueles que já atuavam com Psicologia, “de Psicólogos”, de forma que pudesse estruturar e fortalecer uma proposta diferente de formação.

A fundação dessas duas entidades, a SPSP e a Associação Brasileira de Psicólogos, ilustra as habilidades políticas e sociais de Annita Cabral, bem como sua fundamental importância no processo de regulamentação. Como relatado por Annita Cabral a Morais (1999), sobre a criação da SPSP,

Fizemos uma primeira reunião, eu secretariei, fiz bem a história da ideia, *convidei gente de todas as procedências, para não criar ciúme* e não quis nada, embora não seja santa, *vi que minha técnica, minha estratégia, no Brasil, era de não querer nada, quando a gente quer alguma coisa, quer ser, os outros todos vão contra. Como eu não queria nada, queria fazer os outros, então, consegui.* Fiz uns docinhos, convidei a todos, em minha casa, a fim de lançar a ideia da fundação da Sociedade de Psicologia. (Sá, 2010, p. 15, ênfase nossa)

Essa estratégia continuou a ser descrita por Annita Cabral ao relatar que, em última instância, era ela quem organizava e tomava decisões dentro da sociedade, porém em papéis secundários, para manter a uniformidade do grupo.

Como havia uma disputa entre o [Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial] SENAI, os psicotécnicos e os higienistas mentais, então, eu disse ao professor Klineberg: “*Vamos pôr o doutor Roberto Mange como primeiro presidente da Sociedade de Psicologia.*” Os do SENAI ficaram satisfeitos. Doutor Mange foi um grande presidente. *Eu era a primeira secretária, porque é quem faz o trabalho.* Havia as despesas, eu batia à máquina, pagava a impressão dos primeiros Boletins com recursos próprios. Doutor Mange me telefonava às 8 da manhã, propunha: “Vamos fazer isso? Vamos fazer aquilo?” Eu concordava: “Vamos fazer.” Quando acabou o mandato do doutor Mange, *pusemos Durval Marcondes.* Eu disse ao professor Klineberg: “*O senhor vem depois. Se eu ou o senhor quisermos vir antes, todos vêm contra.*” Então, *agradamos os psicotécnicos, os da Higiene Mental e conseguimos aglutinar. O terceiro presidente foi Klineberg, e eu fui a quarta.* (Sá, 2010, p. 15, ênfase nossa)

O objetivo de manter os integrantes satisfeitos e evitar dissidências foi transposto à Associação Brasileira de Psicólogos quando da sua criação. Dessa forma, retomamos uma citação já apresentada sobre a fundação dessa última associação: “os padres, de um modo geral, queriam a Psicologia, como ciência da alma, *sob seu controle.* Mira y López, também, queria a turma *sob seu controle.* Então achei que era um absurdo! Fundamos a Associação Brasileira de Psicólogos” (Morais, 1999, como citado em Sá, 2010, p. 20-21, ênfase nossa). Dado o contexto das associações nos perguntamos qual seria a diferença fundamental entre os três partidos, ou seja, os padres, Mira y López e Annita Cabral que caracterizava os dois primeiros como estratégias de controle ou “um absurdo!”, mas não o terceiro.

A mensagem encaminhada pela SPSP e pela Associação Brasileira de Psicólogos em 1958 à CEC era composta por uma apresentação, uma proposição de Substitutivo ao PL do CES e uma justificativa correspondente (Cabral & Van Kolck, 1958). O Substitutivo das Associações Paulistas buscava solucionar suas principais críticas em relação ao Projeto da CES, concentradas principalmente na insuficiência do currículo de formação e na inadequação das delimitações profissionais. No que tange ao currículo, parecia a tais associações que o currículo era pouco científico. Na fonte, lemos:

Os psicólogos superaram, através dêsses [sic] métodos e dessas pesquisas, o sentido puramente humanístico da Psicologia do passado, e a improvisação de leigos que permanece até nossos dias. A direção filosófica e humanística da Psicologia é, necessariamente [sic], valiosa apenas para um pequeno grupo de intelectuais, capazes de vivê-la e estudá-la. A formação de um psicólogo – no sentido contemporâneo da palavra – não deve, obrigatoriamente, deixar de lado a Psicologia clássica, mas precisa fundamentar-se de maneira ampla e arejada, no conhecimento científico de nossos dias. Ênfase deve ser dada, portanto, às disciplinas científicas, fontes da informação e da formação do psicólogo. (Cabral & Van Kolck, 1958)

Assim, a justificativa que acompanhava o Substitutivo descrevia a inclusão de Psicologia Experimental, Fisiologia e Estatística como disciplinas obrigatórias durante dois anos do bacharelado. No projeto anterior, a primeira era facultativa no bacharelado e obrigatória apenas nos estudos comuns da licença; a segunda era facultativa no bacharelado e na licença haveria apenas Fisiologia e Higiene do Trabalho no segundo ano da modalidade de aplicação; a terceira já era prevista como obrigatória com duração de dois anos. O documento também descreve a obrigatoriedade de “disciplinas psicológicas mais amplas” (Cabral & Van Kolck, 1958) como Psicologia Social, Diferencial, da Aprendizagem e da Personalidade sem apresentar mudanças contundentes em relação ao Projeto da Comissão de Ensino Superior, pois todas continuavam

obrigatórias por um ano no bacharelado, apenas Psicologia da Aprendizagem passou do segundo para o terceiro ano do curso. Assim, localizamos outro indicativo de *controvérsias* na mensagem das associações paulistas na medida em que parte da justificativa do Substitutivo embasa-se em uma premissa, nesse caso, de alterações curriculares específicas em prol de maior rigorosidade de formação que não traduz-se em mudanças efetivas no Projeto de Lei que o acompanha.

A principal objeção dirigida às atribuições profissionais era a ausência de autonomia do psicólogo no campo da clínica, sendo essa uma resposta direta ao Projeto da CES que previa, no inciso III do artigo 11, que “não poderão os licenciados, de uma ou outra modalidade, responder pela organização e direção de serviços de psicologia clínica, os quais requerem a direção de médico devidamente capacitado; poderão entretanto, nesses serviços, exercer funções de assistentes técnicos” (Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958). No Parecer nº 412/1957, o Conselho não fundamenta essa decisão de maneira pormenorizada, apenas atribui o planejamento da formação desses “especialistas em Psicologia” (CES, 1967) às faculdades de Medicina. As associações paulistas argumentavam que não haveria definição do que tornaria esse médico “devidamente capacitado” (Cabral & Van Kolck, 1958) como exigia o Projeto da CES nem existiriam naquele momento tais profissionais, visto que o Parecer nº 412 urgia às faculdades de Medicina que definissem com celeridade a adequada formação do médico especialista em Psicologia (Parecer nº 412/CES/1957).

No início da década de 1950 São Paulo já contava com dois cursos de especialização em Psicologia Clínica, um no Instituto Sedes Sapientiae, inaugurado em 1953, e outro na USP, iniciado em 1954 (Baptista, 2010). Além disso, a própria SPSP tinha uma divisão de Psicopatologia, Psicologia Clínica, Correccional e Higiene Mental (Angelini, 2011). Destarte, se não havia ainda formação para atuação médica nessa especialidade clínica, parece-nos de todo incomum o esforço da categoria no sentido de mantê-la sob seu controle. Não havendo

formação ou atuação robusta, nos questionamos em que se embasava o esforço de manutenção do domínio sobre essa clínica. Além disso, as associações paulistas argumentavam que o ensino da Psicologia era parte acessória de diversas graduações, citando os cursos de Jornalismo, Pedagogia e Filosofia, dentre outros, chegando à conclusão que tal imbróglio devia-se ao uso do termo “clínica” (Cabral & Van Kolck, 1958).

Parte da crítica direcionava-se, também, à previsão de formação de dois níveis de profissional, um pleno e um auxiliar, o que poderia causar confusão no público e dificultaria a definição do domínio de atuação de cada tipo de egresso. Essa posição fundamentava a ausência de atribuição do bacharelado, tendo em vista que não fora definida uma nova atividade para esse graduado. Ademais, apesar da justificativa não discorrer sobre a reinserção de licenças no campo da educação e do trabalho, especificamente, posicionava-se contra uma especialização em Pesquisa e Ensino. No que tangia à formação de professores, afirmavam que devia seguir os regulamentos de outras áreas de conhecimento no formato de quatro anos de bacharelado e um de licença. Em relação à formação de pesquisadores declararam que,

Quanto à pesquisa, sabe-se que, em qualquer disciplina ou ciência, não são títulos ou especializações que importam, mas a capacidade inventiva e criadora de cada um.

Durante um curso científico de alto nível, as vocações científicas serão despertadas e encaminhadas para as atividades de pesquisa. (Cabral & Van Kolck, 1958)

Nesse contexto de regulamentação em que as partes discutiam a necessidade de uma formação específica e prática para a atuação profissional, destinar a preparação para o trabalho de pesquisa para as vocações do egresso e a experiência geral no curso indicaria uma posição que não o reconhece como um campo que demanda um conjunto de saberes e práticas distintos.

Parece-nos que a preocupação fundamental demonstrada pela Associação Brasileira de Psicólogos e pela SPSP era a delimitação profissional. Nesse sentido, a inquietação expressava-se na necessidade de diferenciar a atuação do psicólogo olhando para o passado em relação à

Filosofia, e olhando para a contemporaneidade da época em relação à Medicina. Tão logo esperava-se que as alterações atraíssem maior número de interessados no curso de Psicologia de maneira a fortalecer o seu desenvolvimento científico contextualizado à realidade do país (Cabral & Van Kolck, 1958).

A consideração da realidade brasileira fazia sentido com a formação de Annita Cabral. Ocupando o cargo de assistente de Jean Maugue (1904-1990), filósofo francês e primeiro regente da cadeira do Curso de Filosofia da USP, Annita Cabral entrou em contato com o que viria a definir como uma Psicologia teórica, filosófica e de difícil transposição para a prática (Sá, 2010). Após ocupar a cadeira interinamente em 1944, tornou-se assistente de Otto Klineberg, psicólogo canadense que veio ao Brasil para assumir o cargo em 1945. Annita Cabral classificava a abordagem norte-americana como científica, metodológica e prática. Ao pleitear a ocupação da cadeira de forma interina após a saída de Klineberg em 1947, Annita Cabral descrevia a psicologia brasileira como a busca pela síntese das duas abordagens, sendo seu projeto de formação caracterizado pelo encontro das tradições europeias e norte-americanas. Essa é uma posição menos intensa que a descrita na justificativa ao Substitutivo que caracteriza a “direção filosófica e humanística da Psicologia” (Cabral & Van Kolck, 1958) como importante a um grupo restrito de profissionais e não como um dos componentes de uma síntese brasileira de Psicologia.

A grade curricular do Substitutivo paulista é fundamental para a análise na medida em que as propostas subsequentes apresentam poucas alterações no que concerne às disciplinas dispostas. Nesse sentido, o currículo viria a repetir-se integralmente no projeto seguinte, o Primeiro Substitutivo da CEC. A formação proposta seria apenas em Psicologia e dividir-se-ia em um curso de bacharelado e um de licenciatura. Apesar da divisão em apenas dois graus de ensino eram previstos três níveis de titulação: o aluno que terminasse o curso de bacharelado seria bacharel; o estudante que terminasse o primeiro ano do curso de licenciatura e fosse aprovado nas

matérias de Didática Especial e Didática Geral seria licenciado; e aquele que terminasse o curso de licença e registrasse seu diploma no MEC seria intitulado Psicólogo. O curso de bacharelado, apresentado na Tabela 10, teria duração de três anos e caberia à faculdade adicionar duas disciplinas obrigatórias ao último ano. Não consta no Projeto atuação prevista do bacharel, de forma que o grau teria função de pré-requisito para a matrícula no curso de licença.

Tabela 10

Grade curricular do curso de bacharelado proposta no substitutivo apresentado pelas associações paulistas e no primeiro substitutivo apresentado pela CEC

Ano	Disciplina
1º ano	Introdução à Filosofia
1º ano	Biologia
1º ano	Fisiologia
1º ano	Estatística
1º ano	Psicologia Geral e Experimental
1º ano	Psicologia do Desenvolvimento
2ºano	Fisiologia
2ºano	Estatística
2ºano	Sociologia
2ºano	Antropologia
2ºano	Psicologia Experimental
2ºano	Psicologia Diferencial
3º ano	Psicologia Social
3º ano	Psicologia da Aprendizagem
3º ano	Psicologia da Personalidade
3º ano	Psicologia patológica e do anormal

Nota. Elaborado a partir de Cabral & Van Kolck (1958); e do Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958.

O currículo do nível de bacharelado proposto pelas associações paulistas mantinha oito das onze disciplinas da proposta anterior, a saber, Biologia, Sociologia, Estatística, Psicologia Social, Psicologia Diferencial, Psicologia da Personalidade, Introdução à Filosofia e Psicologia da Aprendizagem. A essas oito adicionaram seis novas matérias: Psicologia do Desenvolvimento, Fisiologia, Psicologia Geral e Experimental, Psicologia Experimental (que figurava apenas no nível de licença do projeto da CES), Antropologia e Psicologia Patológica e do Anormal. Com isso foram retiradas as disciplinas de Psicologia do Desenvolvimento Humano e Psicopatologia Geral cujos conteúdos poderiam ser redirecionados para Psicologia do Desenvolvimento e Psicologia Patológica e do Anormal, respectivamente, e de História da Psicologia, da qual não localizamos um equivalente nessa proposta. Com exceção da última matéria, o currículo foi razoavelmente preservado sendo a principal alteração a inserção de novas disciplinas.

Apesar da similaridade, as matérias inseridas no curso de bacharelado acentuavam o caractere científico da formação em Psicologia, sem trazer alterações maiores nos aspectos filosóficos ou humanísticos. Considerando as matérias similares, no primeiro ano, os alunos se dedicariam às disciplinas previstas anteriormente e à Fisiologia e Psicologia Geral e Experimental; no segundo se voltariam também à Fisiologia, Antropologia e Psicologia Experimental; já no terceiro, a diferença seria a ausência da História da Psicologia e adição da Psicologia da Aprendizagem. Descreviam então um currículo mais voltado às concepções experimentais de ciência não por meio do enfraquecimento de uma direção teórica, mas pela menor ocupação da carga horária comparativamente.

O curso de licença, exposto na Tabela 11, teria duração de três anos, sendo os dois primeiros de estudos comuns entres as três modalidades: Psicologia Aplicada ao Trabalho, Psicologia Clínica e Psicologia Aplicada à Escola. Em uma tentativa de sanar os conflitos com a Medicina, considerando que integrantes das associações de São Paulo já atuavam com

Psicologia Clínica, ao mesmo tempo em que os médicos tentavam manter o monopólio do termo “clínica”, o substitutivo inaugurou a estratégia de apresentar as atribuições privativas não em termos de locais, mas de atividades. Enquanto as funções previstas nos dois primeiros projetos deste grupo se direcionavam à organização e direção de serviços de determinado campo, o projeto paulista descrevia um rol de atividades: o licenciado poderia lecionar Psicologia em grau não especificado; já o Psicólogo poderia exercer as funções de direção e execução de serviços de diagnóstico psicológico; aconselhamento psicológico; uso de técnicas psicológicas para o tratamento de distúrbios emocionais; seleção e orientação de pessoal; aplicação avaliação e interpretação de testes psicológicos.

Tabela 11

Grade curricular do curso de licenciatura proposto no substitutivo apresentado pelas associações paulistas e no primeiro substitutivo apresentado pela CEC

Ano	Disciplinas		
	Psicologia Aplicada ao Trabalho	Psicologia Clínica	Psicologia Aplicada à Escola
1º ano		Neurologia	
1º ano		Psicologia Educacional	
1º ano		Psicologia Profunda	
1º ano		Técnicas do Exame Psicológico	
2º ano		Psiquiatria	
2º ano		Psicologia do Excepcional	
2º ano		Relações Humanas	
2º ano		Pedagogia Terapêutica	
2º ano		Técnicas Projetivas	
3º ano	Economia Política	Teorias e Técnicas Psicoterápicas	Sociologia Educacional
3º ano	Fisiologia e Higiene do Trabalho	Clínica Psicológica para Crianças	Higiene Mental Escolar
3º ano	Seleção e Orientação Profissional	Clínica Psicológica para adolescentes e adultos	Teoria e Prática da Orientação Educativa
3º ano	Análise das Profissões e Mercado de Trabalho no Brasil	Teoria e Prática do Psicodiagnóstico Clínico	Psicologia das Matérias Escolares
3º ano	Teoria e Prática do Aconselhamento Psicológico	Teoria e Prática do Aconselhamento Psicológico	Teoria e Prática das Medidas Escolares
3º ano			Teoria e Prática do Aconselhamento Psicológico

Nota. Elaborado a partir de Cabral & Van Kolck (1958) e do Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958.

A grade curricular da licenciatura é vastamente diferente da proposta da CES. Tal diferença não é notada apenas nos campos das especializações, mas também na sua composição

curricular. Nenhuma matéria dos anos de formação comum, antes um ano e, nesse substitutivo, dois anos, repetia-se. Por contar com três especializações, a proposta pôde organizar-se em anos comuns mais generalistas e anos especializados mais específicos. Por exemplo, o primeiro ano da licença do projeto da CES contava com as disciplinas de Psicologia Clínica e Fundamentos e Técnicas da orientação Educacional e Profissional; esse substitutivo, contando com o terceiro ano de formação específica em tais campos, poderia organizar-se de forma mais estruturada. Ainda assim, mesmo nos anos de estudos dirigidos, a única disciplina que se repete é a Fisiologia e Higiene do Trabalho na licença em Psicologia Aplicada ao Trabalho, nesse substitutivo e na licença em Aplicação do projeto anterior.

Ao comparar a grade da licença desse substitutivo com o anteprojeto da ABP, que também previa licenças no três campo clássicos, apenas as disciplinas de Teoria e Prática do Diagnóstico Clínico, Pedagogia Terapêutica (ambas da formação em clínica), Teoria e Prática das Medidas Escolares, Teoria e Prática da Orientação Educacional (ambas da formação no campo da educação) e a já referida Fisiologia e Higiene do Trabalho se repetiam. Desta forma, mesmo ao estreitar o objetivo da formação, o planejamento dela se mantinha-se discrepante, sendo a licença do substitutivo das associações paulistas compostas por aproximadamente o dobro de disciplinas quando comparado com a proposta da ABP.

Ainda em 1958, o conteúdo da comunicação das associações paulistas, com exceção da apresentação, foi publicado na Revista de Psicologia Normal e Patológica (Substitutivo apresentado pela Associação Brasileira de Psicólogos e pela Sociedade de Psicologia de São Paulo, ao anteprojeto de lei 3.825/1958 do Ministério da Educação e Cultura, 1958). Em 1959, o Centro de Estudantes do Instituto de Psicologia da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul encaminhou ao Deputado Coelho de Souza, ainda no exercício na presidência da CEC, uma mensagem¹⁶ apoiando integralmente a comunicação, o substitutivo e a

¹⁶ Assinada pelo Presidente do Centro, Paulino Antunes dos Santos, e pelo Secretário, Péricles Augusto Machado Nunes.

justificativa encaminhados pelas associações paulistas, com exceção do Artigo 12 nele contido, que versava sobre o registro profissional daqueles que já exerciam atividades profissionais de Psicologia Aplicada (Santos & Nunes, 1959). As disposições sobre o tema na documentação paulista eram similares às do projeto da CES com a única diferença sendo os dois membros da comissão deliberativa não indicados por lista tríplice, que deveriam ser professores de Psicologia ou de Psicologia Educacional. A preocupação dos estudantes referia-se à possibilidade de que a flexibilidade do artigo fosse aproveitada para um provisionamento indiscriminado de títulos, como consta na justificativa:

Que vem se constituindo em praxe agravante, no Brasil, e demeritória dos cursos superiores, o provisionamento de títulos apoiado em liberalidades legais contraditórias, o mais das vezes, aos interesses dos diplomados, mormente hoje, em que as faculdades oferecem livre acesso a todas as classes, seja qual for a situação econômica. (Santos & Nunes, 1959)

De acordo com o Centro, a necessidade de apresentação de comprovantes de formação, exercício e publicações não seriam suficientes para garantir o rigor na deliberação acerca dos requerimentos. Assim, o artigo não deveria abrir a necessidade pura e simplesmente para quem tivesse apenas mais de dois anos de experiência em atividades de Psicologia Aplicada, mas àqueles que portassem “títulos nacionais ou estrangeiros, oficiais ou oficializados ou extraoficiais e emitidos por Instituições de reconhecida idoneidade no ramo da Psicologia, bem assim como os autores de teses, trabalhos, obras ou contribuições reconhecidamente inéditos” (Santos & Nunes, 1959) com o mesmo tempo de experiência de dois anos em campo.

No mesmo ano, o Deputado Fernando Ferrari (1921-1963) apresentou o mesmo texto do último capítulo, “Disposições Gerais e Transitórias”, do Substitutivo Paulista como emenda ao PL formulado pela CES (Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958). Desta forma, o Deputado propunha, em consonância com as associações paulistas, a retirada da previsão de cursos

emergenciais de Orientador do Ensino Médio. Ademais, o segundo parecer da CEC inferia que as emendas constituiriam um projeto tal como o substitutivo paulista, ao descrever alterações que não constariam no último capítulo, como a previsão de duzentas horas de estágio anuais no curso de licença e a exclusão de defesa de tese e de análise pessoal com um profissional da Sociedade Internacional de Psicanálise (SIP) (ambas as sugestões apareceriam apenas no Primeiro Substitutivo da CEC) (Parecer CEC/1961). Essa inferência é, ainda, fortalecida a partir da anotação manuscrita, pouco legível, realizada em uma versão de rascunho das Emendas do deputado, de possível autoria dele, em que se lê “Sua just. de Tribuna de vez que o substitutivo [ilegível] da Associação Brasileira de Psicologia e [ilegível] Sociedade de Psicologia de S. Paulo” (Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958).

2.3. Primeiro substitutivo da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados

A CEC apresentou seu primeiro parecer sobre o tema em 1959, tendo como relator o Deputado Aducto Lúcio Cardoso (1904-1974). Dois caminhos são apresentados na literatura até a seleção de Aducto Cardoso como relator. Em depoimento à Moraes (1999), relatado por Sá (2010, p. 28), Annita Cabral descreveu sua influência em “Meu irmão, Carlos, era deputado federal, além de vice-presidente do Conselho da Bancada Paulista, pedi a Odette [Van Kolck] que lhe encaminhasse um ofício. Carlos manobrou, Aducto Lúcio Cardoso, casado com uma psicanalista, saiu como relator.” Já Mathilde Neder, de acordo com Baptista (2010, p. 183) afirmou que a escolha se deu por uma cadeia de amizades, visto que ela “era amiga de Therezinha Lins de Albuquerque (psicóloga que atuava no Rio de Janeiro), que, por sua vez, era amiga de Elisa Veloso, psicanalista e amiga de outra psicanalista, esposa do deputado Aducto Cardoso.” Ambos os caminhos ilustram a importância da permeabilidade política e

dos laços sociais das figuras envolvidas em organizações profissionais no processo de regulamentação.

Em seu parecer, a CEC fundamentou a necessidade da regulamentação da influência da Psicologia na sociedade desde formas objetivas, como nos setores produtivos, até as esferas mais subjetivas, influenciando no próprio espírito da época. Tão logo, aquele que trabalhasse no campo deveria seguir severas diretrizes de qualificação e atuação (Parecer CEC/1959). Por considerar o substitutivo das associações paulistas mais rigoroso em termos de formação, a comissão decidiu a favor dele e inseriu alterações para aumentar a exigência do ensino proposto. Tais modificações não se materializavam na grade curricular, que permanecia a mesma do substitutivo anterior, conforme as Tabelas 10 e 11, mas no zelo com o trabalho prático: as carga-horária de estágio anuais no curso de licença foram ampliadas de duzentas para oitocentas horas e dessa experiência deveria resultar uma tese a ser defendida. Ademais, o substitutivo da comissão definia atribuições profissionais apenas para o egresso do curso de licença que registrasse seu diploma no MEC; o bacharel continuava figurando como requisito de matrícula no curso de licença e os professores de psicologia em diferentes níveis deveriam ter a experiência de todos os anos da licença (Parecer CEC/1959).

Sobre as atribuições dos profissionais, o parecer da CEC pontuou a “esfera de conflito entre a Psicologia e a Medicina” (Parecer CEC/1959, item f) demonstrada na justificativa das associações paulistas. A comissão afirmava que não deveria haver disputa entre os domínios, mas colaboração, logo, o substitutivo apresentou duas alterações que seriam fundamentais ao se discutir as funções privativas dos psicólogos. No artigo 7º, que tratava dos direitos de atuação dos egressos, lia-se

Art. 7º. [...] § 1º. Constitui função privativa do psicologista a *utilização de métodos e técnicas psicológicas*, visando ao/à:

- a) diagnóstico psicológico

- b) orientação e seleção profissional;
- c) orientação educacional;
- d) *solução de problemas de ajustamento* que não se enquadram na área da psicopatologia, específica da profissão médica. (Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958, s.p., ênfase nossa)

A citação aos métodos e técnicas psicológica no enunciado do parágrafo 1º ampliava o espaço de atuação do psicólogo na medida em que não seriam as atividades descritas nos tópicos privativas a ele, mas sim o uso dos métodos e técnicas da Psicologia nestes contextos. O início do tópico D é fundamental na medida em que a expressão “solução de problemas de ajustamento” emergia pela primeira vez no texto legal, sendo a principal saída para a atuação do psicólogo na clínica. Até os dias atuais a definição específica destes métodos e técnicas, bem como de o que seriam tais “problemas de ajustamento” (Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958, s.p.) permanecem difusas, apesar de serem tema de discussões e tentativas de definição (Mota, Cara & Miranda, 2018). Compreendemos aqui que a função destas expressões não era a de definição de um conjunto de práticas ou de um estado de saúde/emocional, mas de serem ambíguas o suficiente para permitir que aqueles que fossem titulados psicólogos pudessem dar continuidade às práticas que já vinham exercendo no território nacional antes da regulamentação.

Ao comparar as atividades privativas com as descritas na proposta paulista, alguns tópicos permaneceram relativamente similares, como os que se voltavam aos serviços de diagnóstico psicológico e à orientação e seleção profissional. Foram removidas a “aplicação, avaliação e interpretação de provas e testes psicológicos” (Cabral & Van Kolck, 1958), que possivelmente comporia parte dos “métodos e técnicas psicológicas” (Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958) prevista no enunciado da lista de atividades do substitutivo da comissão; o aconselhamento psicológico, e o tratamento de distúrbios emocionais. O conteúdo destes dois

últimos parecia ser endereçado em “d) solução de problemas de ajustamento que não se enquadram na área da psicopatologia, específica da profissão médica” (Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958), ou seja, seria permitido ao psicólogo o aconselhamento, mas não o tratamento de quadros patológicos.

A separação da psicopatologia alinhava-se à ideia de que o desentendimento em relação à clínica referia-se ao fato de que apenas ao médico era permitido curar pessoas doentes (Azzi, 1965). Portanto, seria justamente a exclusividade sobre a cura que sustentaria a tentativa dos médicos de conservar sob seu domínio uma área na qual não havia, de sua parte, formação plena. Assim, a clínica, no imaginário era, para além de um local, um sinônimo do processo que ali tomava corpo, a cura. Era a apropriação desse processo que a discussão entre Psicologia e Medicina parecia referir-se. Não sem razão, o item do rol de atividades que previa o diagnóstico psicológico não foi alvo de discussão e conservou-se resolutivo até a promulgação da lei, ao contrário do tópico que se aproximava de algum tipo de tratamento.

Faz-se importante notar que em um novo indício de *controvérsia*, a grade curricular permaneceu exatamente a mesma após a mudança do rol de atividades, inclusive com a manutenção da disciplina Psicologia Patológica e do Anormal no grau de bacharelado. As três primeiras atividades descritas no artigo 7º do Primeiro Substitutivo da CEC podem ser identificadas no decurso do currículo das licenças como Psicodiagnóstico Clínico, Seleção e Orientação Profissional, Teoria e Prática da Orientação Educacional. Ao mesmo tempo, não há uma correlação tão direta quando pensamos na “Solução de problemas de ajustamento” (Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958), sendo as matérias mais aproximadas o Aconselhamento Psicológico e as Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Ou seja, observamos a permanência de Psicologia Patológica e do Anormal no curso de bacharelado, fundamental a todas as especializações, mesmo após a remoção desse campo das funções privativas do psicólogo; e a manutenção de matérias mais próximas da descrição de atividades do documento paulista do

que da nova lista descrita nesse substitutivo como estratégia de preservação da clínica psicológica, conforme já argumentamos. Nesse sentido, defendemos a premissa segundo a qual para compreender as expectativas sobre a atuação profissional do psicólogo no contexto da regulamentação, a grade curricular emerge como referência primordial por não ser afetada pelas disputas que influíam diretamente na discussão das funções privativas.

Acerca da preocupação das sociedades sobre a possibilidade de poucos interessados no curso, o parecer da CEC foi taxativo: era preferível um menor número de egressos de um curso de elevadas condições de acesso e conclusão a uma formação pouco criteriosa de uma gama superior de profissionais (Parecer CEC/1959). Os cursos provisórios de Orientadores Educacionais foram retomados. O tempo de experiência em Psicologia Aplicada necessário para requerer o registro profissional foi ampliado para cinco anos e tal solicitação foi estendida àqueles que possuísem diploma de especialista em Psicologia ou Psicologia Educacional. Sobre o último ponto, chama a atenção que apenas duas associações fossem listadas para fornecer listas tríplexes para a recomendação de especialistas em Psicologia Aplicada à Comissão de deliberação sobre os pedidos de registro: a Associação Brasileira de Psicologia e a Associação Brasileira de Psicólogos, não havendo menção ou justificativa para a retirada da ABP (Parecer CEC/1959).

Em 1959, a documentação que compõe o trâmite legal até aqui descrito (PL Original do CES, Mensagem nº 47/58 do Poder Executivo, Exposição de Motivos nº 112/58 do MEC, Parecer nº 412/57 da CES, Primeiro Parecer da CCJ e Primeiro Parecer da CEC), bem como o Primeiro Substitutivo da CEC, foram publicados em artigo único com o título “A formação de psicologistas no Brasil” na revista *Arquivos Brasileiros de Psicotécnica* (Cardoso, 1959). Em outubro do mesmo ano, duas novas emendas foram apresentadas a esse substitutivo: a primeira, de autoria do Deputado Armando Temperani Pereira (1910-1991), pleiteava que o registro profissional pudesse ser requerido por portadores de diplomas de qualquer especialização em

Psicologia desde que expedido por instituição reconhecida pelo MEC; e a segunda, assinada pelo Deputado Romeu de Campos Vergal (1903-1980), propunha a inserção da disciplina de Parapsicologia no currículo dos cursos de formação. Ambas foram aprovadas pela CCJ, cabendo à CEC a deliberação final (Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958).

Em 1960, o Instituto de Seleção e Orientação Profissional encaminhou um memorial, publicado também na revista *Arquivos Brasileiros de Psicotécnica*, à Câmara dos Deputados (Memorial encaminhado aos Srs. Deputados, a propósito da regulamentação da profissão de psicologista, 1960). No documento, o instituto aludiu ao projeto da CES com o Primeiro Substitutivo da CEC formulando três solicitações: duas referiam-se ao registro de profissionais que exerciam atividades de Psicologia Aplicada e uma tratava das atribuições conferidas aos diplomados. O primeiro item questionava a retirada da antiga ABP, agora ABPA, da lista de associações a serem consultadas na definição da comissão deliberativa acerca do registro profissional daqueles que já exerciam atividades profissionais da área ou possuíam alguma pós-graduação correspondente e demandava sua reinserção alegando que ela era a maior associação do país em número de “Psicotécnicos ou Psicologistas” (Memorial encaminhado aos Srs. Deputados, a propósito da regulamentação da profissão de psicologista, 1960, p. 83). Não há justificativa para a retirada do nome da associação que viria a ser reinserido no substitutivo seguinte após a comunicação do ISOP.

O segundo item citava o Artigo 14 do projeto da CES e o Artigo 11 do Primeiro Substitutivo da CEC, respectivamente:

b) Diz o Artigo 14 do projeto encaminhado pelo Gôverno [sic]:

Será facultado às pessoas que, na data de publicação desta lei, já venham exercendo, por mais de dois anos, atividades profissionais de psicologia aplicada, em serviços idôneos requerem, no prazo de 180 dias, registro de competência profissional, na categoria de psicologista-auxiliar ou na de psicologista.

Diz o Artigo 11 do Projeto aprovado pela Comissão de Educação:

Será facultado às pessoas que, na data de publicação desta lei, já venham exercendo ou tenham exercido, por mais de cinco anos, atividades profissionais de Psicologia Aplicada, requeiram, no prazo de 180 dias após a publicação desta lei, registro profissional de psicologista. (Memorial encaminhado aos Srs. Deputados, a propósito da regulamentação da profissão de psicologista, 1960, p. 83-84)

O Instituto posicionava-se a favor do primeiro sob a justificativa de que ele evitaria injustiças por sua flexibilidade e abrangência. Esse movimento contrário a um requisito mais rígido, optando pelo mínimo de dois anos ao invés de cinco, destoava do clima geral de discussão da regulamentação. Para além dos anos e da presença do “psicologista-auxiliar [*sic*]” (p. 84), retirado do restante do substitutivo, a única diferença entre as duas disposições é a presença do critério de atuação em “serviços idôneos” (p. 84), cuja definição não é apresentada. Nos perguntamos a quem caberia definir quais serviços seriam ou não idôneos.

O terceiro item tratava da limitação profissional entre Psicologia e Medicina. O projeto da CES demandava um médico para a direção de serviços de Psicologia Clínica, o Primeiro Substitutivo da CEC não versava sobre a direção de serviços, porém atribuía a solução de problemas de ajustamento ao psicologista, ressalvando a psicopatologia, uma área exclusiva da medicina e reiterando a importância da colaboração interprofissional, que respeitasse as áreas privativas de outros trabalhadores (Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958). O ISOP optou por não eleger uma das saídas sobre a outra, mas propor uma terceira: manter as ressalvas sobre a psicopatologia, a medicina e o respeito às áreas de outras profissões, como no Primeiro Substitutivo da CEC, mas retirar a solução de problemas de ajustamento da competência do psicologista (Memorial encaminhado aos Srs. Deputados, a propósito da regulamentação da profissão de psicologista, 1960).

Esse era um posicionamento oposto àquele apresentado no Anteprojeto da ABP, que permitia ao licenciado em clínica psicológica a direção e organização de serviços de Psicologia Aplicada à Clínica. Não fica explícito o que motivara tal mudança, entretanto podemos notar que as principais atividades e áreas de formação do ISOP, principalmente no campo do trabalho, bem como a atividade com testes e medidas psicológicas, estava garantida nessa versão do PL apesar das dissidências em relação à clínica. De acordo com Turci (2018), o ISOP poderia tanto não ter interesse na área clínica quanto buscar a boa manutenção de suas relações com a classe médica. Com isso faria sentido que o Instituto envidasse seus esforços na busca da celeridade na promulgação da lei, o que poderia ser alcançado ao amenizar o conflito com a Medicina por meio da concordância com as demandas dos médicos.

2.4. Segundo Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados

Em 1961, a CEC ofereceu um novo parecer com o intuito de apresentar o Segundo Substitutivo da CEC tendo como relator o Deputado Lauro Monteiro da Cruz (1904-1989). Apesar de não conhecermos os caminhos pelos quais o deputado paulista tornou-se o relator, sabemos que ele passou a manter contato próximo com as organizações de psicólogos, especialmente com a SPSP por meio de sua então presidenta Carolina Martuscelli Bori (1924-2004) (Sá, 2010). O Parecer detalhava o processo de desenvolvimento do projeto a partir da apreciação das emendas dos Deputados Fernando Ferrari, Temperani Pereira e Campos Vergal (Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958; Parecer CEC/1961), dos substitutivos apresentados até o momento e das consultas e participação de entidades, instituições e profissionais do campo da Psicologia¹⁷, principalmente do estado de São Paulo. Dessa forma, o segundo parecer da

¹⁷ O Parecer cita representantes das entidades: “Universidade de São Paulo (Cadeira de Psicologia Educacional), Universidade Católica São Paulo (Cadeira de Psicologia - Clínica Psicológica), Serviço de Higiene Mental Escolar (Diretoria do Serviço de Saúde Escolar do Departamento de Educação), Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Campinas, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Sorocaba, Instituto de Reabilitação da Faculdade de

comissão é mais expositivo, limitando-se a descrever as alterações sem o caráter explicativo notado nos demais documentos.

A Emenda do Deputado Campos Vergal, sobre o ensino de Parapsicologia, foi rejeitada sob justificativa de um parecer de inconstitucionalidade pela CCJ, cuja documentação não foi localizada dentro do dossiê, porém, foi aceita a previsão de disciplinas facultativas no currículo (Parecer CCJ/1959; Parecer CEC/1961). A Emenda do Deputado Temperani Pereira, sobre o registro daqueles que possuíam especialização em Psicologia, foi aprovada com modificações. De acordo com o Segundo Parecer da CEC, que acompanhava este segundo substitutivo da comissão, as emendas do Deputado Fernando Ferrari foram aceitas em sua quase totalidade (Parecer CEC/1961). Porém, conforme relatado ao final do tópico 2.2, tais emendas podem ter sido mais amplas do que descrito no restante do dossiê. As diferenças entre este novo substitutivo e as emendas apresentadas explicitamente no dossiê são: o mínimo de cinco anos de experiência, e não dois (como sugerido pelo deputado), para requerimento e registro profissional; e a supressão no segundo substitutivo da CEC da Associação Brasileira de Psicologia das entidades que indicariam profissionais para deliberar sobre o tema (Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958; Parecer CEC/1961).

Esse novo projeto propunha que a formação em Psicologia ocorresse em três níveis: bacharel, licenciado e psicólogo, com a atuação em qualquer um dos níveis condicionada ao registro do diploma no MEC. Assim, a comissão formalizava o modelo de três graus de titulação

Medicina da Universidade de São Paulo (Serviço de Psicologia), Prefeitura Municipal de São Paulo (Clínica Psicológica), Clínica Psicológica da Sociedade Pestalozzi de São Paulo, Faculdade de Higiene e Saúde Pública da Universidade de São Paulo (Serviço de Psicologia), Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro (Departamento de Psicologia), Hospital das Clínicas (Seção de Higiene Mental da Clínica Pediátrica), Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santos (Seção de Orientação Educacional), Psicólogos com clínica particular, ex-alunos do Curso de Psicologia Clínica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras 'Sedes Sapientiae', alunos e ex-alunos do Curso de Psicologia Clínica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Católica e Universidade de São Paulo, Sociedade de Psicólogos de São Paulo, Associação Brasileira de Psicólogos, Associação Brasileira de Psicologia Aplicada, Sociedade de Rorschach (São Paulo e Internacional), A.P.A. Associação Americana de Psicologia, Sociedade Interamericana de Psicologia, S.I.P. Sociedade Internacional de Psicologia Aplicada, Associação Paulista de Higiene Mental e Psiquiatria Infantil, Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência e Centro de Estudos Franco da Rocha e Associação de Estudos Universitários de Psicologia." (Parecer CEC/1961, s.p.)

previsto no substitutivo das associações paulistas, porém, com três graus de formação. O curso de bacharelado, descrito na Tabela 12, seria realizado em três anos e no último a faculdade acrescentaria duas disciplinas. Note-se que sua composição é a mesma do Substitutivo das Associações Paulistas e do Primeiro Substitutivo da CEC, representados na Tabela 10.

Tabela 12

Grade curricular do curso de bacharelado proposta no segundo substitutivo apresentado pela CEC

Ano	Disciplina
1º ano	Introdução à Filosofia
1º ano	Biologia
1º ano	Fisiologia
1º ano	Estatística
1º ano	Psicologia Geral e Experimental
1º ano	Psicologia do Desenvolvimento
2ºano	Fisiologia
2ºano	Estatística
2ºano	Sociologia
2ºano	Antropologia
2ºano	Psicologia Experimental
2ºano	Psicologia Diferencial
3º ano	Psicologia Social
3º ano	Psicologia da Aprendizagem
3º ano	Psicologia da Personalidade
3º ano	Psicologia Patológica e do Anormal

Nota. Elaborado a partir do Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958.

Ao bacharel seria permitido ensinar Psicologia em cursos de nível médio. Mesmo com essa nova atribuição, nenhuma alteração foi inserida no currículo do bacharelado. Era

corriqueiro que, caso permitido pela legislação, bacharéis em geral atuassem nesse nível de ensino (Turci, 2018). Assim, faria sentido que essa atividade fosse atribuída ao bacharel na medida em que, sendo um curso superior, haveria uma atividade profissional correspondente ao egresso para além da permissão de matrícula em um grau de ensino subsequente. De toda forma, ressaltamos que alterar as atribuições sem inserir mudanças na formação demonstrava um descompasso entre a preparação acadêmica e as atividades profissionais.

O curso de licenciado, apresentado na Tabela 13, seria realizado em um ano, posterior ao curso de bacharelado, e incluiria 200 horas de estágio. O portador de diploma desse nível poderia lecionar Psicologia, não sendo especificado em qual grau de ensino. De acordo com Turci (2018, p. 80), o uso do termo “lecionar” indicaria que o grau de ensino seria a própria graduação “desde que tivessem feito a licenciatura nas Faculdades de Filosofia”. Tanto a grade curricular quanto as atribuições permaneceriam as mesmas no projeto subsequente, que seria a versão desse Substitutivo após tramitação no Senado Federal.

Tabela 13

Grade curricular do curso de licença proposta no segundo substitutivo apresentado pela CEC e que permanece a mesma após emendas do Senado Federal

Ano	Disciplina
1º ano	Neurologia
1º ano	Psicopedagogia
1º ano	Psicologia Profunda
1º ano	Técnicas do Exame Psicológico
1º ano	Administração Escolar
1º ano	Didática geral
1º ano	Didática especial

Nota. Elaborado a partir do Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958.

Essa grade apresenta algumas matérias do primeiro ano da licença dos substitutivos anteriores, a saber, Neurologia, Psicologia Profunda e Técnicas do Exame Psicológico, assim como insere Psicopedagogia, que parece emergir no lugar de Psicologia Educacional. As outras três adições referem-se ao campo da educação: Administração Escolar, Didática Geral e Didática Especial. Esse conjunto de disciplinas compõe o que foi definido por Turci (2018) como a única proposta condizente com as demandas da legislação acerca da licenciatura dentre as sugestões localizadas no Dossiê nº 3.825/1958, atribuindo tal característica também, à participação paulista, especialmente de professores das Faculdades de Filosofia.

O curso de Psicólogo seria estruturado em três anos e em três modalidades: Psicologia Aplicada ao Trabalho, Psicologia Clínica e Psicologia Aplicada à Educação. A única diferença dessa grade curricular em relação às grades de licença das propostas anteriores é a exclusão da disciplina Psicologia das Matérias Escolares do último ano da modalidade de Psicologia Aplicada à Escola. No que tange às funções privativas do psicólogo, o tópico que tratava dos “problemas de ajustamento” e seu parágrafo seguinte sofreram alterações. Constava no primeiro substitutivo da CEC que

Art. 7º [...] § 1º Constitui função privativa do psicologista a utilização de métodos e técnicas psicológicas, visando: [...]

d) solução de problemas de ajustamento que não se enquadram na área da psicopatologia, específica da profissão médica.

§ 2º É da competência do psicologista a colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras disciplinas, respeitados os direitos e áreas privativas dos respectivos profissionais: médicos, juristas ou quaisquer outros.

Já no segundo substitutivo da Comissão, a redação era a que segue:

Art. 13º [...] § 1º Constitui função privativa do psicologista a utilização de métodos e técnicas psicológicas com os seguintes objetivos: [...]

d) solução de problemas de ajustamento

§ 2º É da competência do Psicólogo a colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências.

Nota-se menor restrição da atuação do psicólogo e diminuição das ressalvas em relação às outras profissões. Essa defesa da autonomia profissional no campo que estava em disputa com os médicos fazia sentido com a forte influência que as associações paulistas exerceram na tramitação e, especificamente, nos substitutivos apresentados na Câmara dos Deputados. A grade curricular do curso de psicólogo está descrita na Tabela 14.

Tabela 14

Grade curricular do curso de Psicólogo proposto no segundo substitutivo apresentado pela CEC e que permanece a mesma após emendas do Senado Federal

Ano	Disciplinas		
	Psicologia Aplicada ao Trabalho	Psicologia Clínica	Psicologia Aplicada à Escola
1º ano		Neurologia	
1º ano		Psicopedagogia	
1º ano		Psicologia Profunda	
1º ano		Técnicas do Exame Psicológico	
2º ano		Psiquiatria	
2º ano		Psicologia do Excepcional	
2º ano		Relações Humanas	
2º ano		Pedagogia Terapêutica	
2º ano		Técnicas Projetivas	
3º ano	Economia Política	Teorias e Técnicas Psicoterápicas	Sociologia Educacional
3º ano	Fisiologia e Higiene do Trabalho	Clínica Psicológica para Crianças	Higiene Mental Escolar
3º ano	Seleção e Orientação Profissional	Clínica Psicológica para adolescentes e adultos	Teoria e Prática da Orientação Educativa
3º ano	Análise das Profissões e Mercado de Trabalho no Brasil	Teoria e Prática do Psicodiagnóstico Clínico	Teoria e Prática das Medidas Escolares
3º ano	Teoria e Prática do Aconselhamento Psicológico	Teoria e Prática do Aconselhamento Psicológico	Teoria e Prática do Aconselhamento Psicológico

Nota. Elaborado a partir do Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958.

A grade curricular apresentada é a mesma do curso de licença dos substitutivos anteriores com exceção da remoção da disciplina Teoria e Prática das Matérias Escolares do curso de Psicologia Aplicada à Escola. Ou seja, o curso de psicólogo passava a ocupar a função do nível de licença anteriormente apresentado. Acreditamos que essa tenha sido uma saída na

tentativa de retomar o significado do curso de licença, pois se por um lado fora planejado no início para que a graduação em Psicologia fosse enquadrada no modelo de formação das faculdades de Filosofia, adquiriu significado de especialização no decorrer das discussões acerca da regulamentação (Turci, 2018).

O processo de regulamentação da formação e atuação em Psicologia foi profundamente atravessado pelo que se fazia do exercício profissional antes do trâmite legislativo. Nesse sentido, ao mesmo tempo em que a formação em Psicologia era prevista nas faculdades de Filosofia e que a formação nessas instituições seguia o modelo de bacharelado e licenciatura, as práticas que buscavam regulamentar estavam também em outras atuações que não a docência. Dessa forma, a licença passou por um processo de descaracterização a ponto de, quando as associações paulistas propuseram uma formação de professores similar ao modelo 4+1, a resposta da CEC foi discordar por considerar essa uma “formação menor” (Parecer CEC/1959, s.p.). Consideramos que a reaproximação da licença à licenciatura foi alcançada no Segundo Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura com grande influência paulista.

Para além da estrutura em três níveis, as principais mudanças em relação ao Primeiro Substitutivo da comissão referiam-se às horas de estágio anuais para o curso de licenciado e psicólogo, que foram definidas em 200 horas; não haveria necessidade de defesa de tese por não ser uma obrigação de outros cursos; e a obrigatoriedade de análise pessoal por um profissional credenciado pela Sociedade Internacional de Psicanálise foi substituída pela assistência psicológica individual ou em grupo nos cursos de licenciado e psicólogo por ser menos dispendioso para os estudantes. Ademais, foram retirados os artigos referentes ao curso de Orientador Educacional na medida em que a Comissão interpretou que eles seriam mais adequados em outro dispositivo legal. Ainda em 1961, o substitutivo foi encaminhado ao Senado Federal junto aos demais documentos do processo (Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958).

2.5. Trâmite do projeto no Senado Federal (1961)

No Senado Federal, o projeto foi numerado como PL nº 102, de 1961, e foi distribuído à sua própria Comissão de Educação e Cultura, bem como à Comissão de Serviço Público Civil. A primeira comissão emitiu o parecer em que o relator, Senador Mem de Azambuja Sá (1905-1989), sintetizou o conteúdo do PL e sua tramitação na Câmara dos Deputados, fundamentou a necessidade de regulamentação, destacou os conflitos em relação à formulação dos currículos e propôs quatro emendas (Parecer nº 774/CEC/1961). No que tange à grade curricular, se em 1953 Annita Cabral a descreveu como principal ponto de discordâncias, em 1961 Mem de Sá manteve essa observação ao caracterizá-lo como único aspecto em relação ao qual a Comissão continuava a receber críticas e sugestões (Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal, 1961). Ou seja, mais de dois anos antes do início da tramitação do projeto e menos de um ano antes da sanção do PL, a grade curricular ainda emergia como ponto central de contenda. Em todos os pareceres das Comissões de Educação e Cultura, aquelas que discutiam o material desses projetos de lei, e em todas as comunicações de associações e entidades, há uma preocupação com um elevado rigor na formação desses profissionais. Em grande parte da documentação há menções explícitas à grade curricular (Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958) mas tal grade pouco foi alterada em termos de disciplinas após o substitutivo das associações paulistas apresentado em 1957.

Ainda que parte dessa aparente contradição possa ser explicada por alterações em outros pontos da formação que não a grade curricular como tempo de estágio, realização de análise pessoal, reorganização de graus de formação e outros, não tomamos essa saída como aquela que abarca toda a questão senão como um sinal de *controvérsia*. De acordo com Latour (1987/2000), no decorrer de uma discussão atores em discordância expressam ideias contrárias umas às outras e, quanto mais as sentenças afastam-se do ponto inicial, menos elas passam a relacionar-se com ele, ainda que o estejam citando. Trazendo este conceito para a presente

pesquisa, no decorrer do processo da regulamentação, a questão da grade curricular é citada como ponto central de discussão, porém a quantidade de alterações efetivas nas grades, as outras mudanças sugeridas no projeto de lei e as justificativas para as diferentes proposições nos indicam outras disputas ocorrendo sob o argumento de uma formação científica e rigorosa.

As duas primeiras Emendas propostas pela CEC do Senado Federal tentavam sanar as discordâncias em torno do currículo. Ao citarem no Parecer as discussões e consultas à entidade acerca do tema, declaravam não ter competência suficiente no assunto para sanar a questão. Nesse sentido, apresentaram uma Emenda que previa a possibilidade de alteração do currículo descrito na lei de acordo com congregações de professores da Faculdades de Filosofia desde que aprovadas pelo Conselho Federal de Educação. A Emenda ia ao encontro de outra emenda proposta pelo Senado à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que seria promulgada menos de um mês após a data de assinatura deste parecer, que estabelecia que os currículos seriam definidos pelas congregações das instituições de ensino superior e aprovados pelo CNE. Esta alteração tornaria a permissão à faculdade de escolha de uma disciplina extra por série desnecessária, tão logo, a segunda emenda da comissão era a supressão do parágrafo que trata do tema (Parecer nº 774/CEC/1961).

As outras duas emendas tratavam da diplomação daqueles que já exerciam atividades de Psicologia Aplicada ou possuíam grau de especialização na data de publicação da lei. A terceira sugeria que o direito ao requerimento de registro profissional fosse permitido não apenas aos egressos de cursos de pós-graduação nas áreas definidas pelo artigo, mas fosse expandido a cursos de ensino superior oficial de maneira ampla, mantendo-se as áreas. A quarta e última emenda sugeria que aos graduados em Filosofia e Pedagogia fossem necessários apenas dois anos de experiência em Psicologia Aplicada, e não cinco como aos demais, por já terem contato com Psicologia por três anos em seus respectivos cursos (Parecer nº 774/CEC/1961).

A Comissão de Serviço Público Civil emitiu o Parecer nº 775 de 1961. No documento, o relator Senador Joaquim Santos Parente (1912-1974) afirmou que apenas dois artigos, o 14 e o 20, faziam parte da competência da comissão. Estes artigos tratavam da manutenção do cargo de funcionários públicos e professores autorizados pelo MEC. Apesar de redundantes em relação à legislação vigente, a comissão não se oporia à preservação destas disposições, com vistas à celeridade do processo legal (Parecer nº 775/CEC/1961). Desta forma, o texto integral foi aprovado pela Comissão de Serviço Público Civil e retornou, em dezembro de 1961, à Câmara dos Deputados (Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958).

2.6. Segundo substitutivo da Comissão de Educação e Cultura após tramitação no Senado Federal

Em maio de 1962, a CCJ emitiu um novo parecer tendo o Deputado Joaquim Duval (1904-1971) como relator, que apontou a constitucionalidade de todas as Emendas do Senado Federal (Parecer CCJ/1962). Ainda no mesmo mês, a CEC emitiu um novo parecer em que reiterava a necessidade de padrões de exigência elevados no ensino e titulação de psicologia. De acordo com o documento, não haveria ainda profissionais habilitados em número suficiente para deliberar sobre a questão curricular de forma mais flexível. Com isso a previsão em lei seria esse instrumento de rigidez necessária ao momento de adaptação à norma legal. Sobre a atribuição de registros, descrevia haver no PL as condições necessárias aos profissionais que não cursassem a graduação para obtenção do título de psicólogos. Reiteramos aqui que não havia na letra da lei requisitos para obtenção do título, apenas para a solicitação dele.

Em relação às Emendas do Senado Federal, a Comissão aprovou apenas a terceira emenda, ou seja, sem alterações nas grades curriculares do projeto (Parecer CEC/1962). Assim, o currículo manteve, conforme o segundo substitutivo da CEC, com apenas uma alteração: a supressão da disciplina de Psicologia Patológica e do Anormal e a inserção da disciplina de

Psicopatologia, ambas as mudanças referentes à terceira série do grau de Bacharelado, conforme disposto na Tabela 15. Todas as outras disposições, acerca dos graus de formação, atribuições profissionais, estágios práticos e afins permaneceram como figuravam no substitutivo anterior, de acordo com o tópico 2.4 e Tabelas 13 e 14 nele contidas.

Tabela 15

Grade curricular do curso de bacharelado proposto no substitutivo adotado pela Câmara dos Deputados após tramitação no Senado Federal

Ano	Disciplina
1º ano	Introdução à Filosofia
1º ano	Biologia
1º ano	Fisiologia
1º ano	Estatística
1º ano	Psicologia Geral e Experimental
1º ano	Psicologia do Desenvolvimento
2ºano	Fisiologia
2ºano	Estatística
2ºano	Sociologia
2ºano	Antropologia
2ºano	Psicologia Experimental
2ºano	Psicologia Diferencial
3º ano	Psicologia Social
3º ano	Psicologia da Aprendizagem
3º ano	Psicologia da Personalidade
3º ano	Psicopatologia

Nota. Elaborado a partir do Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958.

Interpretamos aqui que o conteúdo de Psicologia Patológica e do Anormal seria o mesmo ou muito próximo ao de Psicopatologia. Assim, a manutenção do currículo ia ao

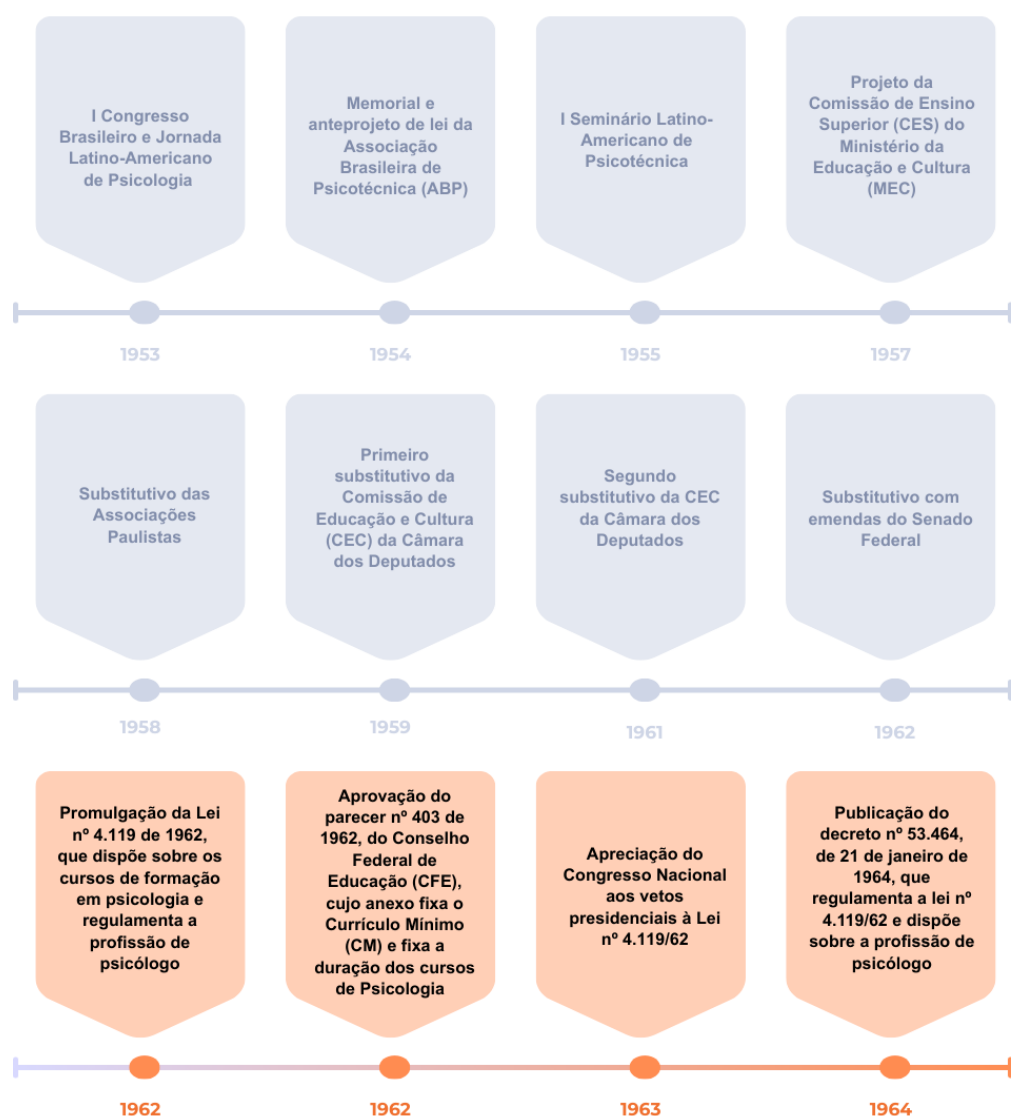
encontro da manutenção das atividades privativas dos psicólogos. A nova proposta legislativa, composta pelo Segundo Substitutivo da CEC com a Emenda nº 3 da Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal, foi encaminhada para a Comissão de Redação em julho de 1962 e seguiu para o então Presidente da República, João Belchior Marques Goulart (1919-1976), para sanção (Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958). A Lei nº 4.119 foi promulgada em 27 de agosto de 1962 por sanção tácita, procedimento que ocorria quando o Presidente não sancionava a lei no prazo de 10 dias (Constituição dos Estados Unidos do Brasil, 1946; Santos, 2021).

3. CAPÍTULO 3: ETAPA PÓS-LEGISTALIVA

A etapa pós-legislativa abarca o período desde a primeira publicação da Lei nº 4.119/1962, as discussões acerca dos vetos presidenciais e as impressões da classe acerca das alterações introduzidas pela regulamentação no fazer da profissão até a publicação do Decreto nº 53.464, de 21 de janeiro de 1964, que regulamenta a Lei nº 4.119/62 e dispõe sobre a profissão de psicólogo. Para tal, se estende do ano de 1962 a 1964, conforme destacado em laranja na Figura 4.

Figura 4

Linha do tempo do intervalo das discussões acerca da regulamentação, entre 1953 e 1964, com destaque ao período de 1953 a 1964.



3.1. Promulgação da lei nº 4.119 de 1962

O contexto político no qual a Lei nº 4.119/1962 foi promulgada era caracterizado pelo processo contínuo e gradual de forças que viabilizariam o golpe empresarial-militar em 1964, cujas tentativas frustradas ocorreram por mais de uma década antes de sua consecução (Souza, 2021). Enquanto Bernardes (2004) aponta as relações de dependência entre a formação em Psicologia e a lógica neoliberal da mercantilização do ensino, Souza (2021, p. 46) destrincha tais relações no período da ditadura empresarial-militar, destacando a reforma universitária de 1968:

Entretanto, mesmo com o amoldamento da lei 4.119, que regulamentou a profissão, articulada com o Parecer 403/62, que fixou o currículo mínimo, e o Decreto nº 53.464 de 1964, que regulamentou a lei 4.119, as possibilidades de expansão da psicologia só puderam ser materializadas com a reforma universitária de 1968, que expandiu o número de instituições privadas, responsáveis pela formação do maior número de psicólogos até aquele momento. Com isso, houve maior eficiência no circuito do capital, através da intervenção do Estado em setores estratégicos.

Apesar de a reforma universitária de 1968 tomar forma após o intervalo delineado neste trabalho, as relações estabelecidas entre a modernização do país e aplicações da Psicologia são patentes no decorrer do debate da regulamentação. Nos parece pouco provável que a Psicologia brasileira saísse ileso do momento político no qual a sua regulamentação foi discutida e promulgada. Enquanto os principais esforços deste trabalho, no que se refere à dimensão política, tenham se direcionado à tramitação do PL nº 3.825/57 no Congresso Nacional, consideramos profícuo que estudos futuros investiguem as interfaces entre o processo de regulamentação da Psicologia e a conformação de um ambiente político, em parte, favorável a um golpe de estado¹⁸.

¹⁸ Uma das inquietações suscitadas nesse sentido se referem-se às alianças políticas de peças-chave à tramitação do PL nº 3.825/58 na Câmara dos Deputados. Lauro Cruz foi eleito Deputado Federal quatro vezes pela União

No dia 27 de agosto de 1962, o Presidente da República João Goulart, por meio da Mensagem nº 176 de 1962, encaminhou ao Senado Federal seus vetos à Lei nº 4.119/1962. Foram vetados integralmente os artigos 2, 3, 4 e 14, e parcialmente os artigos 13 e 23 (Relatório nº 22/PR/1962). Os artigos 2 a 4 tratavam da definição da grade curricular e do tempo de duração dos diferentes graus de formação da graduação em Psicologia. De acordo com Goulart, a rigidez de um currículo previsto em lei iria contra a LDB (Lei nº 4.119/1961), que em seu artigo 70 previa que o estabelecimento de currículo mínimo e duração dos cursos de profissões liberais seriam atribuições do CFE, determinação prevista na primeira emenda proposta pelo Senado Federal, posteriormente recusada pela Câmara dos Deputados. Desta forma, a única prefixação na lei nº 4.119/1962 sobre a matéria seria o artigo primeiro, que versa “A formação em Psicologia far-se-á em Faculdades de Filosofia, em cursos de bacharelado, licenciado e psicólogo” (Lei nº 4.119/1961, art. 1). O outro veto integral referia-se ao artigo 14, que garantia a continuidade do magistério aos professores que estivessem ocupando cargos de ensino autorizados pelo MEC para justamente restringir tal autorização alegando que haveria professores com autorizações de exercício questionáveis (Relatório nº 22/PR/1962).

O veto parcial do artigo 13 removia a palavra “privativa” (Lei nº 4.119/1962, art. 13, parágrafo 1) das descrições das funções dos psicólogos, ou seja, com essa supressão, o uso de métodos e técnicas psicológicas para o diagnóstico psicológico, orientação e seleção profissional, orientação psicopedagógica e solução de problemas de ajustamento continuariam sendo funções do psicólogo, mas sem exclusividade. O Presidente da República justificou que tais métodos e técnicas já eram também utilizados por outras áreas, exemplificando com a Medicina e Assistência Social, cujas atribuições não deveriam ser diminuídas por essa nova

Democrática Nacional (UDN) e uma vez pela Aliança Renovadora Nacional (ARENA). Aducto Cardoso foi eleito Deputado Federal três vezes pela UDN e uma vez pela ARENA e, além disso, foi presidente da Câmara dos Deputados em 1966 e 1967, renunciando à função para assumir o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) de 1967 a 1971, por Decreto expedido pelo Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco (1897-1967). Em 1971, Aducto Cardoso solicitou sua aposentadoria após o julgamento da Reclamação nº 849.

regulamentação. O veto parcial ao artigo 23, que previa a seleção da comissão deliberativa acerca dos pedidos de registro profissional de quem já exercia atividades de Psicologia Aplicada, suprimia a parte do texto que determinava o nome das associações que contribuiriam na indicação de pessoas para tal comissão. Essa alteração visava à ampliação do leque de associações que poderiam ser consultadas (Relatório nº 22/PR/1962).

A matéria do veto retornou ao Congresso Nacional para discussão entre os Deputados e Senadores. Após deliberação, o Congresso acatou todos os vetos, com exceção parcial ao artigo 13, mantendo assim as funções do Psicólogo descritas nesse dispositivo como privativas. Em maio de 1963, foi encaminhada à Câmara dos Deputados a parte vetada da lei, bem como a parte mantida pelo Congresso Nacional (Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958).

3.2. Currículo Mínimo do Conselho Federal de Educação

Em dezembro de 1962 foi aprovado o Parecer nº 403 do CFE, que fixava o CM, conforme estabelecido na LDB de 1961, a duração dos cursos de Psicologia, e justificava as disciplinas da grade curricular (Parecer nº 403/CFE/1962). O Parecer como CM anexo, foi publicado em 1963 pela Revista de Psicologia Normal e Patológica (Parecer nº 403 do CFE e Projeto de Resolução que fixava o currículo mínimo e a duração dos cursos de Psicologia, 1963). No documento era descrito o norte que direcionou a definição do CM:

Dadas, porém, as características muito especiais da nova profissão, é preciso que desde logo se procure *elevantar esse [sic] curso a um nível de qualificação intelectual e de prestígio social* que permita aos seus diplomados exercer os misteres do trabalho psicológico de modo eficaz e com plena responsabilidade. Para isto, é imperativo que se acentue o *caráter científico* dos estudos a serem realizados, que só assim há de ser possível assegurar a Psicologia, a *posição de relêvo [sic] que lhe cabe no concerto das chamadas profissões liberais* e, *pari passu*, evitar as improvisões [sic] que, do

charlatanismo a levariam, fatalmente ao descrédito. (Parecer nº 403/CFE/1962, ênfase nossa)

Ou seja, buscava-se uma formação científica para, a um só tempo, proteger a sociedade dos chamados impostores e manter o status social da Psicologia. O parecer descrevia a discussão do conteúdo com Lourenço Filho, Nilton Campos, Carolina Bori, Pe. Antonious Benkö e Pedro Parafita de Bessa (1923-2002).

O CM mantinha três habilitações previstas na Lei nº 4.119: bacharel, licenciado e psicólogo. Porém, o curso que formaria o licenciado passa a ser chamado de licenciatura durante todo o Parecer nº 403/1962, não mais licença. Com a duração total prevista de cinco anos, os três graus poderiam se organizar da forma como a instituição de ensino considerasse mais adequada. Além de não ser necessário um formato de 4+1, ou seja, quatro anos para o grau de bacharelado ou licenciado e um ano para o curso de psicólogo, o parecer recomendava que o último ocupasse mais de um ano de estudos. Dessa forma, o bacharelado e a licenciatura seriam graus autônomos e não mais sequenciais, podendo ter, também entre si, um ciclo comum. A grade curricular para as duas modalidades era composta por sete disciplinas obrigatórias, discriminadas na Tabela 16.

Tabela 16*Currículo Mínimo elaborado pelo CFE*

Disciplinas
Fisiologia
Estatística
Psicologia Geral e Experimental
Psicologia do Desenvolvimento
Psicologia da Personalidade
Psicologia Social
Psicopatologia Geral

Nota. Elaborado a partir do Parecer nº 403/CFE/1962.

O Parecer nº 403/1962 classificava Estatística e Fisiologia como saberes instrumentais. O ensino da Estatística deveria ser ancorado aos objetivos dos estudos da Psicologia de forma que esse conhecimento pudesse ser utilizado tanto na pesquisa quanto na aplicação. Já a Fisiologia contribuiria com a formação pelo estudo do comportamento (humano ou animal) e treinamento metodológico que seria “válido por si mesmo” (Parecer nº 403/CFE/1962). As demais disciplinas seriam classificadas como referentes aos conhecimentos psicológicos. A Psicologia Geral e Experimental, a Psicologia do Desenvolvimento e a Psicologia da Personalidade se debruçariam sobre o comportamento: a primeira o analisaria a partir dos seus processos fundamentais como a cognição, motivação e aprendizagem e complementaria o treinamento experimental; a segunda investigaria as mudanças de comportamento no decurso do amadurecimento humano a partir de uma abordagem teórica, mas também experimental; ambas convergiriam para a investigação da personalidade, contida na última disciplina. As duas últimas matérias, Psicologia Social e Psicopatologia Geral, abordariam a relação de ajustamento ou não entre o sujeito e seu meio, com maior atenção ao contexto, no caso da primeira, ou pela

investigação de “distúrbios dos processos psicológicos” (Parecer nº 403/CFE/1962, s.p.), no caso da segunda.

Não nos parece que esse currículo coadune com as funções destinadas aos bacharéis e licenciados por meio da Lei nº 4.119/1962. Enquanto a lei atribui a tais profissionais a docência em diferentes graus de ensino, o CM não prevê qualquer matéria específica acerca de didática, ensino, aprendizagem e afins. Outro desacordo entre a lei e o parecer sobre o mesmo grau refere-se à sua organização: enquanto o Parecer nº 403/1962 afirma que são graus autônomos, o artigo 6º da Lei nº 4.119/1962 determina que é necessária a apresentação de diploma de bacharel em Psicologia para a matrícula no curso de licenciado. A saída apresentada pelo parecer a essa contradição seria a possibilidade de núcleo comum entre os dois graus, de forma que ambos obtivessem a mesma formação básica. Apesar de a solução cumprir o requisito de formação nas mesmas disciplinas, ela nos parece mais focada em atenuar a contradição do que validar as motivações para a estrutura sucessiva primária, pois a citada lei é clara sobre a sequenciação dos graus, bem como acerca das atividades de cada egresso.

O curso de Psicólogo era composto de cinco disciplinas sem previsão de formação em campos específicos. As duas matérias obrigatórias eram Técnicas de Exame Profissional e Aconselhamento Psicológico, por abarcarem o “trabalho mesmo do Psicólogo, expresso na análise e solução dos problemas individuais e sociais [...]” (Parecer nº 403/CFE/1962), e Ética Profissional, em razão da dimensão ética que a primeira atividade suscita. Essa foi a primeira vez que o tema emergiu como disciplina na formação. Nesse contexto eram discutidas as possibilidades de um Código de Ética, como nos informa Azzi (1965).

O passo necessário para estabelecer um Código de Ética deverá ser a criação de um Conselho Federal de Psicologia, que admitindo a todos os psicólogos em igualdade de direitos e deveres, possa elaborar esse Código e exigir o estrito apego dos psicólogos às normas de conduta profissional estabelecidas. (p. 61)

Há indícios de que era esperado que tais Resoluções constassem na Lei nº 4.119/1962, pelo menos no que tange ao conselho profissional

Estranhei não ver, na regulamentação assinada pelo Sr. Presidente da República, toda a parte que a Comissão tinha sugerido, referente à criação do Conselho Federal de Psicologia, com jurisdição em todo o território nacional, e dos Conselhos Regionais de Psicologia, com funções de disciplina e fiscalização do exercício da profissão de Psicólogo. (Azzi, 1965, pp. 57-58)

Dessa forma, acreditamos que a inserção da Ética Profissional como disciplina obrigatória do curso de Psicólogo seja resultado de discussões que envolviam a criação tanto do que temos hoje como o Sistema Conselhos, quanto de um Código de Ética.

Outras três matérias deveriam ser escolhidas dentre Psicologia do Excepcional, Dinâmica de Grupo e Relações Humanas, Pedagogia Terapêutica, Psicologia Escolar e Problemas de Aprendizagem, Teorias e Técnicas Psicoterápicas, Seleção e Orientação Profissional e Psicologia da Indústria. O modelo de matérias variáveis tinha o objetivo de permitir à instituição de ensino um currículo que fosse de implementação possível, ao mesmo tempo em que sanasse necessidades do meio no qual a universidade estivesse inserida (Parecer nº 403/CFE/1962). Ainda que a titulação não fosse emitida em um campo específico como nas propostas anteriores, podemos observar a manutenção dos três campos clássicos de aplicação dentre as sete apresentadas pelo CFE.

O tempo previsto pelo Parecer nº 403/1962, porém, para o curso de psicólogo, ilustrava uma nova contradição em relação à Lei. Enquanto o parecer destinava um ano para a formação desse profissional, como descrito em seu artigo 3º, “A duração do curso de Psicologia é de quatro (4) anos letivos para o Bacharelado e a Licenciatura e cinco (5) anos letivos para a formação de Psicólogos, incluindo-se nesta última hipótese o estágio supervisionado”, o § 3º do artigo 8º da Lei nº 4.119/1962 afirmava que “Concedida a dispensa do número máximo de

disciplinas previstas no parágrafo anterior, *o aluno poderá realizar o curso de bacharelado em dois anos e, em igual tempo, o curso de Psicólogo*” (ênfase nossa). Os cursos de psicólogo, licenciado e bacharel são tratados como graus separados na Lei nº 4.119/1962 e, nesse sentido, considerar os anos dos dois graus iniciais como parte integrante dos cinco anos do curso de psicólogo, como faz o Parecer nº 403/1962, nos parece uma saída burocrática, tal como ocorreu com a sequenciação dos graus de bacharel e licenciado, fortalecendo a percepção de assincronia entre as duas normas. O Parecer descreve, ainda, a consecução de 500 horas de estágio supervisionado para a formação do psicólogo. As funções privativas dos egressos mantiveram-se como descritas na Lei.

O processo de regulamentação da formação e exercício profissional do psicólogo foi cercado, desde o período anterior à tramitação do PL nº 3.825 no Congresso Nacional, pela justificativa de proteção da sociedade em relação aos impostores, ou seja, pessoas não qualificadas para executar a função que exerciam em ramos da Psicologia Aplicada ou em seu ensino. Ao analisarmos a tramitação do referido PL, especificamente no que competia à formação do profissional e às expectativas acerca de suas atribuições, observamos que esses dois aspectos nem sempre mantinham sintonia, ou seja, eram alterados ou mantidos em diferentes passos. Essa dessincronia iria contra a ideia de uma habilitação pensada com foco na responsabilidade do exercício profissional, pois nesse caso um eixo deveria nortear o outro. Ao mesmo tempo, contextualizamos as organizações e personagens influentes no processo de regulamentação, bem como seus interesses que envolviam não apenas, mas também, a atuação profissional já exercida pelas personagens e integrantes das ditas entidades.

O que o Parecer nº 403/1962 faz é sedimentar as impressões que tais análises evidenciavam. Há uma disrupção entre formação e atuação profissional nos níveis de bacharelado e licença, além da diferenciação entre os dois níveis ser notadamente burocrática, vista a similaridade curricular e de exercício profissional. Nesse sentido, nos parece que os

cinco anos são pensados para a formação do psicólogo aplicado. Tal cenário, aliado à importância da manutenção do status social do psicólogo por meio de um tipo específico de ciência, nos faz pensar em quais outras preocupações orientaram o processo de regulamentação. Nesse contexto, não nos parece razoável ignorar as motivações voltadas à manutenção do mercado.

3.3. Decreto nº 53.464, de 1964, e repercussões da regulamentação

Em 21 de janeiro de 1964, a Lei nº 4.119 foi regulamentada por meio do Decreto nº 53.464, que dispõe sobre a profissão de psicólogo. De acordo com as Constituições Federais de 1946 e de 1988, o decreto é uma norma legal que se localiza hierarquicamente abaixo das leis e tem como uma de suas funções a disposição acerca da execução de tais leis (Constituição dos Estados Unidos do Brasil, 1946, art. 87; Constituição da República Federativa do Brasil, 1988 [CF], art. 84). Assim o Decreto nº 54.464/1964 objetivava regulamentar os meios pelos quais as disposições da Lei nº 4.119/1962 seriam implementadas sem sobrepor às determinações previamente estabelecidas nessa norma.

O Decreto nº 53.464/1964 foi organizado em cinco capítulos. O primeiro, intitulado “Do Exercício Profissional”, descrevia os requisitos para a obtenção de permissão de exercício da profissão de psicólogo de maneira mais pormenorizada e especificava funções do psicólogo. De acordo com o texto, seria função do psicólogo a utilização de métodos e técnicas psicológicas para os objetivos previstos na Lei nº 4.119/1962, acrescida de quatro itens destacados na transcrição da norma (ênfase nossa).

Art. 4. São funções do psicólogo:

- 1) Utilizar métodos e técnicas psicológicas com o objetivo de:
 - a) diagnóstico psicológico;
 - b) orientador [*sic*] e seleção profissional;

- c) orientação psicopedagógica;
 - d) solução de problemas de ajustamento.
- 2) *Dirigir serviços de psicologia em órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, paraestatais, de economia mista e particulares.*
 - 3) Ensinar as cadeiras ou disciplinas de psicologia nos vários níveis de ensino, observadas as demais exigências da legislação em vigor.
 - 4) *Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de psicologia.*
 - 5) *Assessorar, tecnicamente, órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, paraestatais, de economia mista e particulares.*
 - 6) *Realizar perícias e emitir pareceres sobre [sic] a matéria de psicologia.*

Consideramos aqui o item 3 como previsto no artigo 13 da Lei nº 4.119/1962 ao permitir o direito de ensinar Psicologia nos cursos regulamentados por ela. Já o item 6 poderia ser uma referência à atribuição de colaborar com outras ciências no tocante a assuntos da Psicologia, prevista no parágrafo 2º do mesmo artigo. Além do decreto não ter força de inovação sobre uma lei, o artigo que apresenta tais funções não as caracteriza como privativas. Dessa forma, interpretamos os novos itens citados como descritivos das atuações já exercidas, porém com destaque a partir da promulgação do dispositivo da Lei nº 4.119/1962.

O segundo capítulo do Decreto nº 53.464/1964, intitulado “Da Formação”, versava sobre os requisitos de autorização dos cursos, bem como da readequação daqueles que estavam em funcionamento antes da Lei nº 4.119/1962. Com o título “Da Vida Escolar”, o terceiro capítulo tratava dos alunos matriculados em cursos que funcionavam antes da promulgação da regra e da dispensa de disciplinas para alunos que já as houvesse cursado dentro ou fora do Brasil. O quarto capítulo, “Dos Diplomas”, determinava a atribuição do diploma de bacharel, licenciado ou psicólogo de acordo com o grau cursado, e permitia aos egressos de instituições

estrangeiras que não tivessem titulação equivalente à nacional que completassem sua formação em cursos do Brasil. O quinto e último capítulo, “Disposições Gerais e Transitórias”, garantia a manutenção do cargo de psicólogo, psicotécnico ou psicólogo aos funcionários públicos que já os ocupassem antes de 05 de setembro de 1962 e detalhava partes do processo de solicitação do registro profissional.

No intervalo entre a promulgação da Lei nº 4.119/1962 e a publicação do Decreto nº 53.464/1964, foi realizado o Simpósio intitulado “A situação atual da Psicologia no Brasil”, em Campinas, em 1963, organizado pela Associação Brasileira de Psicólogos e pela SPSP, com o objetivo de discutir a formação e a pesquisa em Psicologia, bem como a ética e a profissão do psicólogo a partir da promulgação da Lei nº 4.119/1962 e do Parecer nº 403/1962. A data do evento foi selecionada para ocorrer junto à XV Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) e as principais comunicações realizadas circularam nos volumes dezesseis e dezessete do Boletim de Psicologia, em 1964-1965.

No debate “Contribuição para a formação básica do Psicólogo”, Arrigo Leonardo Angelini (1924-2024)¹⁹ e Madre Cristina discutiram tópicos relativos à seleção de candidatos aos cursos de graduação em Psicologia, objetivos e grade curricular da formação básica para além do CM, alterações observadas no ensino após a regulamentação e a organização da formação considerando as especializações (Angelini & Dória, 1965). Na comunicação “Formação profissional do Psicólogo”, Pe. Antonius Benkö, da PUC-Rio, versou sobre o tema da formação em grau de especialização sob a perspectiva dos objetivos da formação e de possíveis definições de um profissional. A partir daí elaborou os temas do evento que tangiam à organização da formação, permissão de atividade para diferentes especialidades e, assim como no debate anterior, alterações observadas no ensino após a regulamentação (Benkö, 1965). Na palestra “A situação atual da profissão de psicólogo no Brasil”, Enzo Azzi (1921-1985)

¹⁹ Professor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL) da Universidade de São Paulo (USP).

discorreu sobre o fazer do psicólogo e as repercussões da regulamentação dando especial atenção à caracterização da psicologia clínica (Azzi, 1965).

Benkö (1965) descreveu a formação como algo mais que aquisição do saber profissional. Na medida em que formar incluía adquirir habilidades para lidar com casos conhecidos e para derivar soluções de novos casos a partir de padrões percebidos no passado, também iria além, pois de acordo com o autor “formação é mais do que simples informação – é uma forma de vida!” (Benkö, 1965, p. 77), caracterizando uma atitude interna e eticamente informada. Angelini e Dória (1965) listaram uma série de atitudes a serem desenvolvidas ainda no curso básico como uma postura científica e crítica, prática experimental, habilidades de docência, domínio de técnicas, conhecimento teórico aprofundado e compreensão da dinâmica de “melhor ajustamento” inter e intrapessoal, de forma que “o Curso produza no aluno mudanças de personalidade que o beneficiem e que o levem a atuar positivamente no meio.” (Angelini & Dória, 65, p. 42). A personalidade do psicólogo era uma preocupação fundamental, temia-se que candidatos buscassem o curso para sanar suas próprias questões, o que não os tornaria aptos a frequentar a graduação:

Neste sentido, a seleção é importante e, na medida das possibilidades concretas de cada Faculdade, sugerimos a aplicação de provas que revelem traços como: nível intelectual, ajustamento emocional, aptidão para o curso. Não é raro que a motivação para a Psicologia decorra de consciente ou inconsciente busca para a solução de problemas pessoais, o que justifica maior preocupação na escolha dos que futuramente responderão como psicólogos. (Angelini & Dória, 1965, pp. 41-42)

Tal preocupação era, ainda, intensificada em relação aos egressos que se destinariam às atividades clínicas, nas quais uma personalidade equilibrada seria fundamental, conforme citado também no primeiro parecer da CEC, que apresentava o substitutivo com Aducto Cardoso como relator (Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825/1958; Benkö, 1965).

Para além de uma personalidade adequada, podemos notar alguns fatores comuns descritos no evento. Angelini e Dória (1965) afirmaram que deveriam ser adicionadas como obrigatórias na formação básica as disciplinas de Sociologia, Psicologia da Aprendizagem, Psicologia Diferencial, Psicologia do Excepcional e Técnicas do Exame Psicológico. Dentre elas, apenas a Psicologia do Excepcional foi justificada na conferência por compor habilidade que poderia ser necessária à formação dos professores. Psicologia da Aprendizagem, por sua vez, foi justificada por tratar de um processo fundamental do comportamento. Psicologia Diferencial poderia ser anexa a outras disciplinas e Técnicas do Exame Psicológico poderia ser oferecida a partir de uma perspectiva geral e pouco aprofundada.

Havendo pouco tempo destinado à formação em grau de psicólogo, Benkö (1965) sugeria o ensino de noções básicas de testes, técnicas projetivas e técnicas de aconselhamento nos primeiros anos da formação. O autor considerava que tais conhecimentos seriam necessários em qualquer campo aplicado da Psicologia, mas também poderiam ser úteis aos bacharéis e licenciados ao chamar atenção para os aspectos humanos e prepará-los para o trabalho nas escolas normais, respectivamente (Benkö, 1965). A formação também enfrentava um desafio próprio da Psicologia, a quantidade de campos aplicados possíveis. Apesar dos três campos que tornar-se-iam clássicos, Benkö (1965) listou mais de 25 possibilidades de especialização. Ou seja, a preparação prática específica para a área de atuação não seria garantida, assim, a solução proposta era uma formação calcada em atividades práticas sob supervisão que poderia ser continuada ou retomada após a graduação, caso o profissional fosse chamado a uma atividade na qual não tivesse treinamento, acompanhada de uma forte base ética, pela disciplina de Ética Profissional, para que ele não aceitasse funções para as quais não estivesse preparado (Benkö, 1965). Tanto Benkö (1965) quanto Angelini e Dória (1965) concordavam com a necessidade de apresentação de monografia como componente obrigatório da formação.

Azzi (1965) destacou o método clínico de forma comum a todos os campos de aplicação da psicologia:

Neste ponto de vista, a psicologia aplicada não pode ser senão clínica, desde o momento que, abandonando o estudo dos grupos como tais, se ocupa de um determinado indivíduo.

O método clínico, portanto, enquanto consideração do indivíduo como tal, não é exclusivo do médico, mas sim pertence a todo psicólogo, e não apenas ao psicólogo que colabora profissionalmente com a clínica médica, mas a todo aquele que se ocupa de indivíduos, normais ou inadaptados, nas oficinas, escolas, centros de orientação, etc.

(p. 52)

De acordo com o autor, a disputa profissional com a Medicina devia-se à utilização do termo “clínica”, que teria diferentes significações culturais: psicométrica, médica, comportamental e metodológica. A definição psicométrica seria uma perspectiva superficial, sustentada fora da psicologia por psiquiatras e leigos, e dentro da Psicologia por profissionais imbuídos “por sentimento de inferioridade ou por ignorância, aliada ao charlatanismo” (Azzi, 1965, p.48-49) então limitando-se à aplicação e avaliação de testes.

A significação médica seria a fonte das disputas profissionais com a Medicina. Se por um lado a confusão era etimológica pelo próprio termo “clínica”, por outro também se referia às atividades profissionais na medida em que apenas o médico poderia ser responsável pelo processo de cura dos doentes (Azzi, 1965). O autor argumentou, porém, que a Psicologia poderia ser empregada em campo clínico para além de casos patológicos e que as duas ciências demandariam conhecimentos e formações distintas. Nesse sentido, ressaltou as contribuições psicológicas para a Medicina:

O que não deve a patologia a trabalhos da importância daqueles de Gel e Goldstein, Wechsler, Rapaport, Schafer, André Rey, Porteus, Eysenck, Inhelder, Gemelli, Haufman

e Kasanin, Frank e tantos outros? A Psicologia da Gestalt e o estudo das percepções em patologia não fizeram progredir sensivelmente o conhecimento das agnosias? Um estudo mais sistemático do comportamento não permitiu diferenciar melhor a apraxias? O exame das capacidades verbais e sobretudo do vocabulário, como de outras capacidades de eficiência intelectual não nos esclareceu sobre a existência de diversas formas de deterioramento intelectual ou mnemônico? Quem pode negar uma melhor compreensão das neuroses, psicoses e psicopatias graças ao emprego de procedimentos psicanalíticos e projetivos em patologia? (Azzi, 1965, pp. 52-53)

Ou seja, são corpos de conhecimento distintos, complementares e que não se organizam em hierarquia. Com isso, os profissionais das duas áreas deveriam trabalhar em colaboração. Por fim, o autor declarou, a partir de observações pessoais, que tal disputa não faria sentido, em primeiro lugar, considerando que muitos psiquiatras repudiavam a Psicanálise e muitos psicanalistas não eram médicos, ou seja, se ao psicólogo fosse proibido atuar na clínica, não haveria médicos em contingente suficiente para substituí-lo (Azzi, 1965).

Finalmente, a terceira significação, a clínica comportamental e metodológica, que se caracterizaria pela postura metodológica do psicólogo:

A psicologia clínica, isto é, visa encarar a conduta individual dentro de sua perspectiva própria, apanhar, o mais fielmente possível, as maneiras de ser e de reagir de um ser humano concreto em contato com situações percebidas e vividas, e estabelecer a significação da conduta, sua estrutura e gênese desvendar tensões e conflitos que a motivam e os mecanismos que tendem a resolvê-los. (Azzi, 1965, p. 49)

Dessa forma, o método clínico, que seria a compreensão da conduta do indivíduo e sua generalização em leis, apesar de ter sido criado pela Medicina, poderia ser adotado por outros saberes. Seu uso pela Psicologia diferenciaria-se da Medicina em duas frentes: ao ocupar-se da variação da conduta pelos graus e escalas de variação, não por uma classificação nosográfica,

mantendo-se assim afastado da patologia e de sua cura; e pela consideração da história pessoal do paciente, para além de seus determinantes biológicos ou fisiológicos (Azzi, 1965).

O método clínico seria empregado por todos os ramos da Psicologia Aplicada, mas diferenciar-se-ia dos métodos da Psicologia Experimental. Enquanto os dois têm o mesmo objetivo de compreensão de determinada condição, o método clínico emerge da impossibilidade de isolamento de variáveis disponível ao experimentador (Azzi, 1965). A diferença entre o campo aplicado e o experimental retoma as duas possibilidades de especialização ilustradas, principalmente, nas propostas apresentadas no I Congresso Brasileiro e Jornada Latino-Americana de Psicologia e nos PL anteriores ao substitutivo paulista, que poderiam ser nos três campos atualmente clássicos ou em uma divisão entre aplicação e pesquisa. Ao discutir a formação profissional, Benkö (1965) destacou haver, pelo menos, duas definições de profissional. Na primeira o profissional seria a pessoa que foi ensinada e sabe como exercer determinada prática; e na segunda o sujeito tornar-se-ia profissional ao exercer tal prática. O CM parece ter adotado a segunda opção na medida em que todas as matérias do curso de psicólogo voltavam-se para algum dos três campos clássicos (Benkö, 1965). Ainda assim, o autor reiterou a importância das duas frentes, pesquisa e aplicação, e da prática básica em ambas, independentemente do caminho que o egresso viria a seguir no decorrer da formação.

Considerada a primazia da aplicação observada no CM, Azzi (1965) descreveu outras características dos três campos hodiernamente clássicos para além da preparação universitária. Enquanto a Psicologia Aplicada ao Trabalho caracterizava-se pela maior retribuição financeira, principalmente em São Paulo, a Psicologia Clínica denotava um maior status social ao profissional, principalmente pela proximidade à Medicina na percepção do público. Já a Psicologia Aplicada à Educação seria o campo com menores salários dentre as três (Azzi, 1965). Conquanto não estimava sanar tais disparidades, considerando o “regime de livre iniciativa” (Azzi, 1965, p. 60), era vislumbrada a possibilidade de atenuação por parte da procura do curso

por novos estudantes. Entretanto, esse desnível não era a única alteração esperada a partir do novo público:

Na medida em que a profissão ganhar prestígio pelo reconhecimento do seu valor social, estas barreiras tenderão a desaparecer.

Não duvidamos que o atual status legal abreviará este processo e atrairá maior número de elementos, principalmente do sexo masculino (representados, até o momento, por uma minoria reduzida), pelas seguintes razões:

- a) maior estabilidade profissional e maiores garantias de trabalho e, por conseguinte, maiores possibilidades econômicas;
- b) maior aceitação social e por parte de outras classes profissionais, com consequente melhoria das condições de trabalho em equipe;
- c) limitação e proibição de atividades abusivas e charlatanescas, ainda tão comuns entre nós. (Azzi, 1965, pp. 59-60)

Ou seja, apesar do reconhecimento da maior parte dos profissionais, estudantes e interessados composta por mulheres, a formação não era pensada com o objetivo de manutenção dessa maioria; estimava-se inclusive, que as melhorias das condições de trabalho atraíssem mais homens. Havia diferenças, no Ensino Superior, entre os cursos direcionado às mulheres e aos homens, bem como na percepção social acerca de tais cursos (Mancebo, 2004). As graduações e profissões voltadas ao público feminino não contavam com o alto status social, como descrito acerca da Psicologia no decorrer da tramitação da regulamentação e, mesmo dentro dela, campos historicamente femininos como a Psicologia Aplicada à Educação, contavam com remunerações mais baixas (Azzi, 1965).

Elegemos aqui o planejamento de uma formação e profissão masculina como estruturante do processo de regulamentação da Psicologia. Não que os atores intencionassem uma tomada masculina da profissão, mas que utilizaram dessa possibilidade para fortalecer a

proposta. Dessa forma, justifica-se nossa opção pelo uso do substantivo no masculino no decorrer deste trabalho, apesar da maioria de mulheres: discutir a formação e exercício profissional de psicólogos, no masculino, não dizia respeito apenas à ortografia, mas à população à qual se referiam. Assim sendo, acreditamos que o debate, a tramitação e o resultado do processo seriam sensivelmente afetados caso considerassem a formação e o exercício profissional das psicólogas. Outras características do profissional a ser formado seriam a faixa etária jovem, ingressando no curso com aproximadamente 18 anos, e habilidades de compreensão de línguas estrangeiras, notadamente o inglês e o francês (Benkö, 65; Angelini & Dória, 165).

Ao final o intervalo de 11 anos abarcado nesta pesquisa, temos algumas noções sobre quem era o psicólogo. O psicólogo era uma mulher, apesar de talvez ser preferível que fosse um homem, que chega à universidade com personalidade equilibrada, ou cujo desequilíbrio seria pequeno o suficiente para ser ajustado no decorrer do curso. Esta mulher de personalidade equilibrada seria oriunda de uma classe social que permitisse o acesso pleno à universidade e à instrução em línguas estrangeiras, de forma a manter o elevado status social do campo. Este psicólogo (a quem continuaremos a nos referir no masculino, na medida em que os anseios que rodeavam a profissão eram influenciados por gênero) era ameaçado pelos impostores, aliados ao “charlatanismo” (Santos & Nunes, 1959; Parecer nº 403/CFE/1962; Azzi, 1965, pp. 48-49; Benko, 1965, p. 85), e acreditamos aqui que tal ameaça se desenvolvesse pela disputa profissional, ou seja, argumentamos que não eram os usuários de serviços de Psicologia Aplicada os principais ou únicos prejudicados, mas os profissionais de formação reconhecida com quem concorriam.

A formação de qualidade reconhecida deveria ser prática o suficiente para não se perder em teorias e filosofias, mas teórica o suficiente para não caracterizar um curso breve e superficial. Buscava-se no encontro de tradições filosóficas europeias e aplicadas

estadunidenses uma síntese que gestaria a Psicologia brasileira. Nesse sentido, os afeitos ao campo uniram-se em prol de uma regulamentação que garantisse a qualidade da formação estabelecendo um padrão para o ensino no Brasil e concedendo ao egresso um selo de qualidade que o diferenciasse do improvisador. Tal regulamentação permitiria, ainda, a delimitação de atividades de competência exclusiva desse profissional.

Um entrave fundamental foi a sobreposição de atuação com outras ciências. Desta forma, as atribuições privativas não puderam verdadeiramente delimitar as atividades profissionais na medida em que se direcionaram para serem amplas o suficiente para que a lei pudesse ser promulgada, como descrito por Azzi (1965).

Em que consiste a profissão de psicólogo?

A êsse [sic] respeito, a Lei 4119 é apenas aparentemente clara na realidade, bastante confusa e imprecisa, talvez para não criar, numa época que seria muito oportuna para a classe psicológica, problemas de competência recíproca, de superposições e de rivalidade. (pp. 47-48).

Ou seja, influenciado pelo contexto, por volta da metade do processo de tramitação, outros objetivos passam a ser inseridos na regulamentação, quais sejam a preservação dos campos que já eram ocupados pela Psicologia Aplicada e a promulgação da lei em si. Não consideramos o último objetivo uma redundância, pois o seria se apresentado como um objetivo final anterior à tramitação, mas reconhecemos no decorrer da segunda metade da década de 1950 uma preocupação no sentido de garantir o resultado dos esforços legislativos até aquele momento por meio da promulgação. Assim, outros aspectos da lei deixam de voltar ao seu objetivo declarado como o currículo que se mantém quase estático apesar das mudanças nas atribuições profissionais ou tornam-se características burocráticas a serem contornadas em normas legais futuras, como a divisão da formação em três graus.

Em última instância, o psicólogo é um profissional que sofre pelas ausências que constituem o seu campo, ausências fundamentais no decorrer do processo de regulamentação da formação e exercício profissional. Azzi (1965, pp. 58-59) propôs a questão da seguinte forma:

Às vezes [sic] tem-se a impressão que a jovem ciência que é a psicologia, tenta se impor adotando um nível de aspiração irreal, isto é, ela se propõe um fim sem considerar as possibilidades concretas para essa realização, e isto na esperança de atingir o nível das ciências físicas. Deparamo-nos aqui com uma das manifestações do desejo da psicologia de determinar seus objetivos segundo o modelo das outras ciências, ao invés de os adaptar à natureza própria dos fenômenos que ela estuda [...]. Por isso o psicólogo, hoje, embora confie na fecundidade de seu trabalho, é um homem dolorosamente consciente de caráter incoativo de sua ciência, das fissuras doutrinárias que quebram sua unidade, do torpor de muitos dos seus métodos e sobretudo da sutil e esquivas complexidade das realidades que estuda.

Em primeiro lugar, temos a ausência dos métodos das ciências em sua totalidade. A concepção da Psicologia como ciência neutra e aplicada foi fundamental ao processo de regulamentação, ao mesmo tempo, a distância dessas ciências, a impossibilidade de seus métodos, é fundamental à própria concepção da Psicologia. Em segundo lugar, a ausência da estabilidade permanente de suas práticas, profundamente arraigadas no ambiente social e cultural, determinadas por seu tempo e sua história que mantém viva a figura do impostor em uma “nova” discussão de regulamentação de práticas, por exemplo, da psicoterapia. Por último, a ausência da certeza de resultados que de uma ou outra forma relaciona-se com os dois pontos anteriores. Discordamos de Azzi ao atribuir tais ausências ao “caráter incoativo” do campo, ao contrário, encaramo-las como aspectos fundantes e, tão logo, estruturais, da Psicologia.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve por objetivo descrever e analisar o debate curricular no contexto da regulamentação da formação em Psicologia e exercício profissional do psicólogo entre 1953 e 1964. Para cumprir o primeiro objetivo específico, investigamos o processo de discussão do tema nos contextos legais por meio dos documentos que compõem o dossiê do PL nº 3.825/1958 e acadêmicos, a partir dos textos coletados nos periódicos Arquivos Brasileiros de Psicotécnica, Boletim de Psicologia e Revista de Psicologia Normal e Patológica. Observamos que, apesar de constituírem importante veículo de distribuição das discussões que ocorriam em outros espaços como eventos acadêmicos e meios legislativos, os periódicos não eram tão frequentemente empregados no desenvolvimento de argumentações originais no tema quanto antecipado pela pesquisadora considerando os critérios de inclusão utilizados para este trabalho (seleção a partir de títulos de textos que tratassem da regulamentação da profissão do Psicólogo, seu ensino e formação em nível superior ou que abordassem eventos citados no decorrer da elaboração do Dossiê do PL nº 3.825/1958).

A investigação dos textos circulados em ambientes acadêmicos e legais permitiu, também, a identificação de atores e organizações fundamentais no decurso do processo de regulamentação. Não nomearemos sujeitos específicos para evitar deslizes que com certeza se darão pela natureza do trabalho. Porém, a influência política e social exercida pelas pessoas que compunham a ABP, Associação Brasileira de Psicólogos e Sociedade de Psicologia de São Paulo foram fundamentais para os desígnios dos rumos do processo de regulamentação. Por último, identificamos nas fontes que a principal justificativa para a regulamentação seria a segurança do público que utilizava os serviços de Psicologia Aplicada por meio da garantia de uma formação adequada dos profissionais; e que tal formação adequada seria científica, embasada em métodos experimentais, prática e

aplicada, em detrimento a uma perspectiva filosoficamente embasada ou dependente dos saberes médicos.

No que tange ao segundo objetivo específico, qual seja identificar as relações estabelecidas entre o ensino e a atuação do psicólogo previsto na discussão da regulamentação, notamos o descompasso entre o planejamento da formação e a disposição das atribuições profissionais. Ao analisarmos os currículos em face dos pareceres e comunicações que os acompanhavam, notamos também algumas diferenças entre a formação alegada em tais textos e a disposta nas grades curriculares, que continham menos mudanças que as alegadas, ou mais características teóricas e filosóficas. O caso da Psicologia Social chama a atenção por ser a única matéria repetida em todas as proposições curriculares aqui analisadas, o que pode indicar maior importância da disciplina pela repetição contínua, ou menor, pela falta de ajustes em seu nome (dividindo-a em graus introdutórios ou avançados, ou em populações específicas, por exemplo).

A preparação para a pesquisa e seu significado também foi uma discussão que envolveu a formação e prática profissional. Nesse sentido, apesar de ressaltada por vezes a importância de uma capacidade teórica e crítica de pesquisa, principalmente pelas propostas de especialização em ramos menos aplicados ou pelas ideias de necessidade de monografia, nota-se a prevalência de um ensino técnico no CM. Esse ensino era principalmente voltado à formação do psicólogo aplicado, mantendo os três campos clássicos por meio das disciplinas do curso de psicólogo, cujas bases na licenciatura e no bacharelado, ou seja, matérias não específicas da Psicologia, seriam apenas fisiológicas e estatísticas. Esse resultado é consonante à descrição das propostas curriculares apresentadas nos textos e pareceres, mas diferente das matérias das grades curriculares em si.

As controvérsias atravessam os resultados obtidos nos dois primeiros objetivos específicos, principalmente no que tange aos descompassos entre a justificativa para a regulamentação, o planejamento da formação, os conteúdos das grades curriculares e as atribuições profissionais do psicólogo. Isso significa dizer que a discussão desses elementos cumpria outra função que não o debate acerca do objeto declarado. É nesse espaço que exploramos o terceiro objetivo específico, a compreensão dos jogos de poder e interesses subjacentes ao debate. No que tange aos jogos de poder, notamos a mudança de influência no decorrer da tramitação do projeto: o início do trâmite foi caracterizado pela presença massiva das instituições do Rio de Janeiro, na forma da ABP e ISOP; a partir do trâmite na Câmara dos Deputados, as entidades de São Paulo, notadamente a Associação Brasileira de Psicólogos e a SPSP, passaram a pautar o processo.

Apesar de momentos de maior ou menor influência, argumentamos que ambos os grupos alcançaram os seus interesses, quais sejam, a manutenção da atuação profissional já exercida pelos profissionais; os grupos do Rio de Janeiro garantiram a atuação com testes, avaliação e no campo da Psicologia Aplicada ao Trabalho de maneira geral; e os grupos de São Paulo asseguraram a permissão de continuidade de atuação nos setores clínicos. Tais garantias e permanências foram possíveis pela tradição da Psicologia Aplicada nessas atividades ou pela renúncia a uma regulamentação que disciplinasse a atuação profissional de maneira específica e compreensível. Nesse sentido, não consideramos a Lei nº 4.119/1962 falha, senão bem-sucedida nas condições em que foi debatida e promulgada. No que tange à formação, vemos o CM como estopim de uma narrativa alinhada a uma determinada perspectiva de ciência que, se por um lado tentava camuflar outras abordagens em suas propostas curriculares, não conseguiu transportá-las para além da competência do Congresso Nacional.

Faz-se necessário ressaltar as limitações que afetaram o presente estudo. Em primeiro lugar, a principal limitação refere-se à ausência de contato com as ementas dos currículos aqui apresentados; tão logo, as análises foram realizadas apenas a partir dos nomes das matérias, sendo possível incorrer em equívocos relacionados ao seu conteúdo. Em segundo lugar, a coleta de textos em periódicos apenas pelo título dos textos pode ter ofuscado publicações que poderiam contribuir com a compreensão dos debates nos meios acadêmicos. Por último, notamos na discussão legislativa a citação de relatórios que não constam no dossiê do PL nº 3.825/1958, sendo a ausência dos textos uma terceira limitação. Caminhos profícuos para estudos futuros seriam a investigação de outras entidades que não as principais no processo de regulamentação, incluindo a Associação Brasileira de Psicologia, sobre a qual não localizamos informações adicionais; a pesquisa com foco na atuação das mulheres no processo de regulamentação da profissão; o exame das relações entre o processo de regulamentação da Psicologia e o clima político gradativamente mais favorável ao golpe empresarial-militar; e pesquisas que se debrucem de maneira dedicada à Psicologia no campo da educação durante o processo de regulamentação da profissão.

REFERÊNCIAS

- Angelini, A. (2011). Associação de Psicologia de São Paulo (ASPSP): 2004- . In A. M. Jacó-Vilela (Coord.), *Dicionário histórico de instituições de psicologia no Brasil* (pp. 57-59). Imago; Conselho Federal de Psicologia.
- Angelini, A., & Dória, M. C. S. (1965). Contribuição para a formação básica do Psicólogo. *Boletim de Psicologia*, 17(47-50), 41-46.
- Azzi, E. (1965). A situação atual da profissão de Psicólogo no Brasil. *Boletim de Psicologia*, 17(47-50), 47-62.
- Baptista, M. T. D. S. (2010). A regulamentação da profissão Psicologia: documentos que explicitam o processo histórico. *Psicologia: Ciência E Profissão*, 30(spe), 170-191.
<https://doi.org/10.1590/S1414-98932010000500008>
- Bardin, L. (1977). *Análise de conteúdo*. Edições 70.
- Benkö, A. (1965). Formação profissional do Psicólogo. *Boletim de Psicologia*, 17(47-50), p. 75-90.
- Béria, J. S., Polanco, F. A., Souza, G., Capilé, A. C., Tognini, I., Miranda, R. L., & Jacó-Vilela, A. M. (2024). La participación femenina en los Archivos Brasileiros de Psicotécnica (1949-1968). *Revista de Historia de la Psicologia*, 45, 2–11.
<https://doi.org/10.5093/rhp2024a5>
- Bernardes, J. S. (2004). O debate atual sobre a formação em Psicologia no Brasil : permanências, rupturas e cooptações nas políticas educacionais. [Tese de Doutorado]. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
- Cabral, A. C. M. (1954). Problemas da formação de psicólogos. *Boletim de Psicologia*, 5/6(18/20), 64-68.
- Cabral, A. C. M., & Van Kolck, O. L. (1958). Substitutivo apresentado pela Associação Brasileira de Psicólogos e pela Sociedade de Psicologia de São Paulo ao Anteprojeto de Lei nº 3.825/1.958 do Ministério da Educação e Cultura e Justificativa do substitutivo

apresentado pela Associação Brasileira de Psicólogos e pela Sociedade de Psicologia de São Paulo ao Projeto nº 3.825/1.958. São Paulo, SP.

Câmara dos Deputados. (1958).

Cardoso, A. (1959). A formação de Psicologistas no Brasil. *Arquivos Brasileiros de Psicotécnica*, 11(3/4), p. 87-112.

<https://periodicos.fgv.br/abpt/article/view/14139/13004>

Castro, A. C., & Alcântara, E. S. (2011). Associação Brasileira de Psicologia Aplicada (ABRAPA): 1993-. In A. M. Jacó-Vilela (Coord.), *Dicionário histórico de instituições de psicologia no Brasil* (pp. 45-47). Imago; Conselho Federal de Psicologia.

Cellard, A. (2008). A análise documental. In J. Poupart, J.-P. Deslauriers, L. H. Groulx, A. Laperrière, R. Mayer, & A. P. Pires (Orgs.), *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos* (pp. 295-316). Vozes.

Centofanti, R. (1982). Radecki e a Psicologia no Brasil. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 3(1), 2-50. <https://doi.org/10.1590/S1414-98931982000100001>

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (1988). https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1946 (1946). https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm

Criação dos cursos de formação em Psicologia (1958). *Arquivos Brasileiros de Psicotécnica*, 10(1/2), 167-169. <https://periodicos.fgv.br/abpt/article/view/13919>.

Decreto nº 21.173, de 19 de março de 1932. (1932). Converte o atual Laboratório de Psicologia da Colônia de Psicopatas, no Engenho de Dentro, em Instituto de Psicologia. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21173-19-marco-1932-515745-publicacaooriginal-1->

[pe.html#:~:text=Converte%20o%20atual%20Laborat%C3%B3rio%20de,Dentro%20%20em%20Instituto%20de%](#)

Decreto nº 21.999, de 24 de outubro de 1932. Extingue o Instituto de Psicologia, anexando os respectivos serviços, sem aumento de despesas, à Assistência a Psicopatas.

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21999-24-outubro-1932-508977-publicacaooriginal-1-pe.html>

Decreto-Lei nº 4.144, de 09 de abril de 1942. (1942). Lei Orgânica do Ensino Secundário.

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4244-9-abril-1942-414155-publicacaooriginal-1-pe.html>

Dória, M. C. S. (1954). Profissão do psicólogo. *Boletim de Psicologia*, 5/6(18/20), 57-59.

Dossiê do Projeto de Lei nº 3.825, de 18 de abril de 1958. (1958). Dispõe sobre os cursos de formação em Psicologia e regulamenta a profissão de Psicologista, posteriormente transformado na Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962.

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=216279&fichaAmigavel=nao>

Exposição de Motivos nº 112/MEC/1958. (1958).

Fausto, B. (2015). *História do Brasil*. (14. ed.). Edusp.

Ginsberg, A. M. (1954). Impressões do Primeiro Congresso Brasileiro de Psicologia. *Arquivos Brasileiros de Psicotécnica*, 6(2), p. 105-108.

<https://periodicos.fgv.br/abpt/article/view/13454/12355>

I Seminário Latino-Americano de Psicotécnica. (1955). *Arquivos Brasileiros de Psicotécnica*, 7(4), 7-8. <https://periodicos.fgv.br/abpt/article/view/13679/12579>

Memorial encaminhado aos Srs. Deputados, a propósito da regulamentação da profissão de psicologista. (1960). *Arquivos Brasileiros de Psicotécnica*, 12(1), p. 83-85.

<https://periodicos.fgv.br/abpt/article/view/14226/13095>

- Jacó-Vilela, A. M. (2021). Trajetórias da Psicologia no Brasil: conciliações e resistências. *Memorandum: Memória e História em Psicologia*, 38. <https://doi.org/10.35699/1676-1669.2021.36485>
- Jacó-Vilela, A. M. (2022). Los inicios de la Psicología en Brasil: Religión y Ciencia. *Revista Electrónica de Psicología Iztacala*, 25(4), 1633 - 1653. <https://www.revistas.unam.mx/index.php/rep/rep/article/view/84319>
- Latour, B. (2000). *Ciência em ação: como seguir cientistas e engenheiros sociedade afora* (I. C. Benedetti Trad.). UNESP. (Texto original publicado em 1987).
- Lei nº 4.119, de 20 de dezembro de 1961. (1961). Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4024-20-dezembro-1961-353722-publicacaooriginal-1-pl.html>
- Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962. (1962). Dispõe sobre os cursos de formação em Psicologia e regulamenta a profissão de Psicólogo. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/14119.htm
- Lourenço, M. B., Filho (1955). Discurso Proferido pelo Prof. Lourenço Filho na sessão inaugural do I Seminário Latino-Americano de Psicotécnica. *Arquivos Brasileiros de Psicotécnica*, 7(4), p. 9-13. <https://periodicos.fgv.br/abpt/article/view/13680/12580>
- Lourenço, M. B., Filho, Pontual, J. D., Mira y López, E., & Andrade, J. M., Sobrinho (1954). O problema da regulamentação da profissão de psicologista e da formação regular de profissionais nesse gênero. *Arquivos Brasileiros de Psicotécnica*, 6(2), 45-50. <https://periodicos.fgv.br/abpt/article/view/13446/12348>
- Mancebo. (2004). Formação em Psicologia: gênese e primeiros desenvolvimentos. Formação em Psicologia: gênese e primeiros desenvolvimentos. *Mnemosine*, 1(0), 53-72. <https://www.e-publicacoes.uerj.br/mnemosine/article/view/41338>

- Massimi, M. (2005). O Processo de institucionalização do saber psicológico no Brasil no século XIX. In: A. M. Jacó-Vilela, A. A. L. Ferreira, & F. T. Portugal (Orgs.), *História da Psicologia: Rumos e Percursos*. Nau.
- Massimi, M., Campos, R. H. F., & Brozek, J. (2008). Historiografia da Psicologia: Métodos. In: R. H. Freitas (Org), *História da Psicologia: pesquisa, formação e ensino* (pp. 21-48). Centro Edelstein de Pesquisas Sociais.
- Memorial e Anteprojeto de Lei apresentados pela A.B.P. ao Sr. Ministro da Educação sobre a formação e regulamentação da profissão de Psicologista (1955). *Revista de Psicologia Normal e Patológica*, (1), 201-206.
- Miranda, R. L., Cara, B. S., Torres, J. A., & Alves, R. G. (2021). Psicologia Aplicada e Modernização Urbana no Brasil (1930-1970). In A. M. Jacó-Vilela, F. Degani-Carneiro, & M. A. G. N. T. Vasconcellos (Orgs.), *Clio-Psyché - História da Psicologia e suas Críticas* (pp. 287-306, Vol. 2). CRV.
- Miranda, R. L., & Santos, L. R. S. (2022). História e memória da profissão de psicólogo no Brasil: Legislações e contexto sócio-histórico (1940-1950). *Memorandum: Memória e História em Psicologia*, 39. <https://doi.org/10.35699/1676-1669.2022.35360>
- Morris, E. K., Todd, J. T., Midgley, B. D., Shneider, S. M., & Johnson, L. M. (1990). The history of behavior analysis: Some historiography and a bibliography. *The Behavior analyst*, 13(2), 131-158. <https://doi.org/10.1007/bf03392530>
- Mota, A. M. D. G. F., Cara, B. S., & Miranda, R. L. (2019). História da Psicologia, por quê?. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, 18(4), 1049-1067. <https://doi.org/10.12957/epp.2018.42222>
- Oliveira, M., Bitencourt, C., Santos, A. C. M. Z., & Teixeira, E. K. (2016). Thematic Content Analysis: Is There a Difference Between the Support Provided by the MAXQDA and

NVivo Software Packages? *Revista de Administração da UFSM*, 9(1), 72-82.

<https://doi.org/10.5902/1983465911213>[citation:5]

Parecer nº 412/CES/1957, de 20 de setembro de 1957. (1957). Dispõe sobre os cursos de formação em Psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo. Relata sobre a necessidade de formação profissional, descreve o cenário educacional, analisa experiências internacionais e propõe normas para a criação dos cursos de graduação em Psicologia.

Parecer nº 774/CEC/1961. (1961). Projeto de Lei do Senado Federal. Dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicologista.

Parecer nº 775/CEC/1961. (1961). Projeto de Lei do Senado Federal. Dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicologista.

Parecer nº 403/CFE/1962. (1962). Fixa o currículo mínimo e a duração do curso de Psicologia.

<https://abepsi.org.br/arquivos/42/1962-curriculominimoparaoscursosdepsicologia.pdf>

Parecer nº 403 do Conselho Federal de Educação e Projeto de Resolução que fixa o currículo mínimo e a duração dos cursos de Psicologia (1963). *Revista de Psicologia Normal e Patológica*, (1/2), 298-301.

Parecer CCJ/1958. (1958). Projeto nº 3.825-58 do Poder Executivo, que dispõe sobre os cursos de formação em Psicologia e regulamenta a profissão de Psicologista.

Parecer CCJ/1959. (1959). Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura.

Parecer CCJ/1962. (1962). Emendas do Senado ao Projeto nº 3.825-d-58, que dispõe sobre os cursos de formação de psicologia e regulamenta a profissão de psicologista.

Parecer CEC/1959. (1959).

Parecer CEC/1961. (1961).

Parecer CEC/1962. (1962).

- Pereira, F. M., & Pereira, A., Neto (2003). O psicólogo no Brasil: Notas sobre seu processo de profissionalização. *Psicologia em Estudo*, 8(2), 19-27.
- Plaza, C. G. (1955). Discurso proferido pelo Padre Carlos Guillermo Plaza na sessão inaugural do I Seminário Latino-Americano de Psicotécnica. *Arquivos Brasileiros de Psicotécnica*, 7(4), p. 9-13. <https://periodicos.fgv.br/abpt/article/view/13681>
- Polanco, F. A., Souza, G. S., Arsamenia, E. S., Caetano, V. A., Castelo Branco, P. C., & Miranda, R. L. (2023). Historiographical and bibliometric analysis of the Brazilian psychology journal *Arquivos Brasileiros de Psicotécnica* (1949-1968). *Trends in Psychology*, 1, 205-222. <https://doi.org/10.1007/s43076-023-00257-z>
- Mensagem nº 47/PR/1958. (1958).
- Relatório nº 22/PR/1962. (1962). Da Comissão Mista incumbida de relatar o veto parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1961 (Nº 3.825-C-58 na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre os cursos de formação em Psicologia e regulamenta a profissão de Psicologista. <https://legis.senado.leg.br/diarios/ver/17586?sequencia=2>
- Sá, M. A. (2010). *A contribuição de São Paulo na regulamentação da profissão de psicólogo*. [Dissertação de Mestrado]. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Recuperado de: REPOSITÓRIO PUCSP: A contribuição de São Paulo na regulamentação da profissão de psicólogo
- Santos, L. R. S. (2021). *História e memória da profissão de psicólogo, no Brasil: Percurso jurídico no processo histórico (1930-1970)*. [Tese de Doutorado, Universidade Católica Dom Bosco]. Recuperado de: [Microsoft Word-2.Tese LOURDES entregue.doc \(ucdb.br\)](https://ucdb.br/Microsoft%20Word-2.Tese%20LOURDES%20entregue.doc)
- Santos, P. A., Nunes, P. A. M. (1959). Centro de Estudantes do Instituto de Psicologia da Pontifícia Universidade Católica do R. G. do Sul. Porto Alegre, RS.

- Schneider, E. (1950). Orientação, seleção e formação profissional no Brasil. *Associação Brasileira de Psicotécnica*, 2(4), 95-96.
<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/abpt/article/view/12863/11745>
- Seidl-de-Moura, M. L. (2011) Instituto Superior de Estudos e Pesquisas em Psicologia da Fundação Getúlio Vargas (ISOP-FGV): 1970-1990. In A. M. Jacó-Vilela (Coord.), *Dicionário histórico de instituições de psicologia no Brasil* (pp. 350-351). Imago; Conselho Federal de Psicologia.
- Seminário Latino-Americano de Psicotécnica (1954a). *Arquivos Brasileiros de Psicotécnica*, 6(2), 118. <https://periodicos.fgv.br/abpt/article/view/13460/12361>
- Seminário Latino-Americano de Psicotécnica (1954b). *Arquivos Brasileiros de Psicotécnica*, 6(4), 85-86. <https://periodicos.fgv.br/abpt/article/view/13645/12549>
- Seminário Latino-Americano de Psicotécnica (1955a). *Arquivos Brasileiros de Psicotécnica*, 7(1), 73-74. <https://periodicos.fgv.br/abpt/article/view/13658>
- Seminário Latino-Americano de Psicotécnica (1955b). *Arquivos Brasileiros de Psicotécnica*, 7(2), 134-137. <https://periodicos.fgv.br/abpt/article/view/13668>
- Souza, J. A. M. (2021). *Os ásperos tempos da psicologia: do fechamento de espaços institucionais à luta revolucionária durante a ditadura empresarial-militar* [Tese de Doutorado]. Universidade do Estado do Rio de Janeiro). Repositório Institucional da UERJ. <https://www.bdt.d.uerj.br:8443/bitstream/1/17644/5/Tese%20-%20Juberto%20Antonio%20Massud%20de%20Souza%20-%202021%20-%20Completa.pdf>
- Substitutivo apresentado pela Associação Brasileira de Psicólogos e pela Sociedade de Psicologia de São Paulo, ao Anteprojeto de Lei nº 3.825/1958, do Ministério da Educação e Cultura (1958). *Revista de Psicologia Normal e Patológica*, 4 (3/4), 394-401.

Turci, D. A. (2018). *A licenciatura na regulamentação da formação de Psicólogos no Brasil: um estudo a partir da legislação e do caso do curso de Psicologia da UFMG*. [Tese de Doutorado, Universidade Federal de Minas Gerais].
<https://repositorio.ufmg.br/items/fec6bfc3-323b-4bcf-b119-2eae0fbddcc1>